



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
EDITAL Nº 029/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA – MG. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico www.araponga.mg.gov.br, podendo ainda ser consultado e retirado no Departamento de Licitações, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, Araponga/MG, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL a contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estrutura completa necessária à realização da II EXPO ARAPONGA, a ser realizada nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2026, e da 19ª CAVALGADA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, a ser realizada nos dias 11 e 12 de outubro de 2026, no Distrito de Estevão de Araújo, compreendendo palco, camarins, sistemas de sonorização e iluminação, painéis de LED, tendas, estruturas de apoio, gradis e barricadas para isolamento e controle de público, banheiros químicos, grupos geradores de energia, portal de entrada, torre de observação, brigada de incêndio e equipe de apoio e segurança, além das demais estruturas, equipamentos, materiais e serviços técnicos e operacionais, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, operação, mão de obra especializada e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da estrutura, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente pelos seus arts. 17, § 1º (inversão de fases), 17, §§ 2º e 5º (forma presencial), e 176, inciso II (regime de transição dos Municípios com até 20.000 habitantes), e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal regulamentador, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 723.238,10 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e oito reais e dez centavos), assim distribuído: LOTE 1 – R\$ 537.046,00 (quinhentos e trinta e sete mil e quarenta e seis reais); LOTE 2 – R\$ 113.640,10 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta reais e dez centavos); LOTE 3 – R\$ 44.832,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais); e LOTE 4 – R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais). Os valores acima constituem o VALOR MÁXIMO ADMITIDO para cada lote, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



desclassificada a proposta que os exceder.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) no início da sessão pública, admitida também a entrega prévia no Departamento de Licitações até o horário fixado para a abertura da sessão.

CREDENCIAMENTO: Dia 04/09/2026, das 08h30min às 09h00min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS: Dia 04/09/2026, às 09h01min (horário de Brasília – DF).

ATENÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga, situada na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, Araponga/MG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: Aberto, com lances verbais e sucessivos (art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

ORDEM DAS FASES – INVERSÃO DE FASES: SIM. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a fase de HABILITAÇÃO (inciso V do caput do art. 17) ANTECEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances (inciso III) e de julgamento (inciso IV), conforme motivação expressa no item 1.7 deste Edital.

GARANTIA DE PROPOSTA (SEGURO-PROPOSTA): EXIGIDA de todos os licitantes, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor máximo estimado de CADA LOTE para o qual apresentar proposta, devendo o respectivo comprovante ser apresentado NO INTERIOR DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, na forma dos itens 10 e 11 deste Edital. Valores: LOTE 1 – R\$ 5.370,46; LOTE 2 – R\$ 1.136,40; LOTE 3 – R\$ 448,32; e LOTE 4 – R\$ 277,20.

SUBCONTRATAÇÃO: ADMITIDA DE FORMA PARCIAL, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araponga, observados os limites e as condições do item 4 deste Edital (art. 122 da Lei nº 14.133/2021). VEDADA a subcontratação total do objeto e, ainda, a subcontratação do palco e das demais estruturas metálicas e tubulares, da sonorização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



da iluminação e dos painéis de LED, que constituem o núcleo essencial da prestação, na forma do item 4.4 deste Edital.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM, quanto ao direito de preferência como critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. A aplicação da reserva de que trata o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 será aferida LOTE A LOTE, conforme o valor máximo estimado de cada lote. Apurados os valores estimados, a EXCLUSIVIDADE do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 incide sobre o LOTE 3 (R\$ 44.832,00) e o LOTE 4 (R\$ 27.720,00), cujos valores estimados são inferiores a R\$ 80.000,00, ficando os LOTES 1 e 2 abertos à AMPLA PARTICIPAÇÃO, assegurados a estes, de todo modo, o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal e o direito de preferência como critério de desempate. A EXCLUSIVIDADE dos LOTES 3 e 4 fica CONDICIONADA ao credenciamento, na sessão pública, de no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME, EPP ou MEI para o respectivo lote; não alcançado esse número, o lote será aberto, na própria sessão, à AMPLA PARTICIPAÇÃO, na forma do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e do item 3.14.1 deste Edital.

GRAVAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será registrada em ata circunstanciada e gravada em áudio e vídeo, na forma do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
EDITAL Nº 029/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, CEP 36.594-000, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ilmo. Sr. Carlos Assunção Gomes, e por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio designados pela Portaria nº 1646, de 17 de fevereiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com **INVERSÃO DE FASES**, nos termos do art. 17, § 1º e §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, na data, no horário e no local indicados no quadro-resumo deste Edital.

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico www.araponga.mg.gov.br, sendo os resumos do Edital, resultado, homologação e extratos disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

1.3. Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.4. As quantidades e especificações descritas no Anexo I são fixas e integrais, correspondendo à estrutura necessária à realização da II Expo Araponga, nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2026, e da 19ª Cavalcada de Nossa Senhora Aparecida, nos dias 11 e 12 de outubro de 2026, no Distrito de Estevão de Araújo. O objeto é dividido em 04 (quatro) lotes, admitida a participação em um, em alguns ou em todos os lotes, e a adjudicação por lote a licitantes distintos. Cada lote é indivisível e será executado em sua totalidade. Eventuais acréscimos ou supressões observarão o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O presente certame foi baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante, bem como no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Termo de Referência.

1.6. DA OPÇÃO PELA FORMA PRESENCIAL – MOTIVAÇÃO (art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021)

1.6.1. Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



1.6.2. Opta-se motivadamente pela forma presencial, pelas razões a seguir expostas, todas lastreadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que instruem os autos:

- a) Complexidade e interdependência do objeto: a contratação não se resume ao fornecimento de bens padronizados, englobando serviços integrados de montagem de palco, camarins, tendas e coberturas, sonorização e iluminação de grande porte, painéis de LED, gradis, barricadas e fechamento de área, sanitários químicos, grupos geradores e equipes de brigada e de apoio, cuja compatibilidade técnica recomenda a interação direta entre o(a) Pregoeiro(a), a equipe de apoio e os representantes dos licitantes durante a sessão pública;
- b) Celeridade exigida pela data fixa do evento: o objeto será executado em datas certas e improrrogáveis – 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2026, quanto à II Expo Araponga, e 11 e 12 de outubro de 2026, quanto à 19ª Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida –, de modo que a possibilidade de esclarecimentos imediatos, negociação direta de preços, conferência documental na própria sessão e manifestação da intenção de recorrer em ato contínuo reduz sensivelmente o tempo total do procedimento;
- c) Redução do risco de propostas insustentáveis: a presença de representante credenciado, munido de poderes específicos, e a conferência imediata da documentação diminuem a incidência de propostas inexequíveis e de desistências que, na forma eletrônica, acarretam sucessivas convocações e o retardamento do certame;
- d) Verificação imediata das condições de habilitação e de execução: dada a magnitude dos valores envolvidos e o fato de a inexecução comprometer integralmente a realização do evento, a aferição presencial da documentação e das condições operacionais dos proponentes confere maior segurança jurídica à contratação;
- e) Estabilidade do procedimento: a forma presencial afasta os riscos de instabilidade, desconexão e indisponibilidade de plataformas eletrônicas, que, se ocorressem, implicariam suspensão e reinício da sessão, com prejuízo ao cronograma do evento.

1.6.3. A opção pela forma presencial não restringe a competitividade, uma vez que preservados o modo de disputa aberto, a fase de lances verbais sucessivos, franqueada a todos os licitantes classificados, e a ampla publicidade do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

1.6.4. Em cumprimento ao art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública será integralmente registrada em ata circunstanciada e gravada em áudio e vídeo, ficando a mídia juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento.

1.6.5. A opção pela forma presencial encontra fundamento adicional no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que confere aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes o prazo de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



(seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para o cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17. O Município de Araponga possui população de 8.048 habitantes (Censo IBGE 2022), enquadrando-se integralmente na regra de transição, sem prejuízo da motivação constante dos itens 1.6.1 a 1.6.4 e da observância das exigências de registro da sessão em ata e de gravação em áudio e vídeo.

1.7. DA INVERSÃO DE FASES – ADOÇÃO E MOTIVAÇÃO (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

1.7.1. A presente licitação adota expressamente a INVERSÃO DE FASES facultada pelo art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de HABILITAÇÃO, prevista no inciso V do caput do art. 17, ANTECEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances (inciso III) e de julgamento (inciso IV).

1.7.2. A sequência procedimental observada neste certame será, portanto, a seguinte: (i) fase preparatória; (ii) divulgação do edital; (iii) credenciamento e recebimento dos envelopes; (iv) HABILITAÇÃO; (v) apresentação de propostas e lances, restrita aos licitantes habilitados; (vi) julgamento; (vii) fase recursal única; e (viii) homologação.

1.7.3. A adoção da inversão de fases é motivada, na forma exigida pelo art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes benefícios concretos, todos aferíveis no caso desta contratação:

- a) Segurança quanto à aptidão dos proponentes antes da disputa de preços: o objeto envolve montagem de palco coberto de grande porte, torres de fly, house mix, torre de observação, barricadas de contenção de público e instalações elétricas provisórias de grande carga, com presença de público. A verificação prévia da habilitação assegura que somente empresas comprovadamente aptas – técnica, jurídica, fiscal e economicamente – disputem o preço, afastando o risco de a melhor oferta provir de licitante que, ao final, se revele inabilitado;
- b) Eliminação de sucessivas convocações e do retardamento do certame: no rito comum, a inabilitação do primeiro classificado obriga o retorno à ordem de classificação e a reabertura de análise documental tantas vezes quantas forem as inabilitações. Com a habilitação prévia, a etapa de lances é realizada uma única vez, entre licitantes já habilitados, com encerramento do certame em sessão única;
- c) Compatibilidade com a data fixa e improrrogável dos eventos: o objeto será executado em 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2026, no âmbito da II Expo Araponga, e em 11 e 12 de outubro de 2026, no âmbito da 19ª Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Estevão de Araújo. A redução do tempo total do procedimento é condição de viabilidade da contratação, e a inversão de fases é o instrumento legalmente previsto para obtê-la sem sacrifício da competitividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



d) Concentração da fase recursal: por força do art. 165, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, adotada a inversão de fases, o prazo para as razões recursais relativas tanto à habilitação ou inabilitação quanto ao julgamento das propostas inicia-se na data da ata de julgamento, e a apreciação dar-se-á em fase única, o que evita a duplicidade de incidentes recursais e a consequente suspensão do procedimento em dois momentos distintos;

e) Racionalidade e economicidade administrativa: a análise documental concentrada em um único ato, com todos os licitantes presentes e com direito ao contraditório imediato, reduz o número de diligências, de suspensões de sessão e de atos de intimação, com ganho de eficiência e redução de custo administrativo, em atenção ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.7.4. A inversão de fases não restringe a competitividade nem cria exigência nova de habilitação: os requisitos habilitatórios são exatamente os previstos no item 7 deste Edital, alterando-se apenas o momento de sua análise. Todos os licitantes que comparecerem ao certame terão sua documentação examinada, e não apenas o primeiro classificado.

1.7.5. Todos os dispositivos deste Edital, de seus anexos e da minuta contratual devem ser interpretados e aplicados em conformidade com a inversão de fases ora adotada, prevalecendo esta cláusula em caso de eventual antinomia com disposição remanescente de sentido diverso.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL a contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estrutura completa necessária à realização da II EXPO ARAPONGA, a ser realizada nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2026, e da 19ª CAVALGADA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, a ser realizada nos dias 11 e 12 de outubro de 2026, no Distrito de Estevão de Araújo, compreendendo palco, camarins, sistemas de sonorização e iluminação, painéis de LED, tendas, estruturas de apoio, gradis e barricadas para isolamento e controle de público, banheiros químicos, grupos geradores de energia, portal de entrada, torre de observação, brigada de incêndio e equipe de apoio e segurança, além das demais estruturas, equipamentos, materiais e serviços técnicos e operacionais, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, operação, mão de obra especializada e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da estrutura, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2.2. O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR LOTE, adjudicando-se o objeto por lote, observada a composição constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2.1. O objeto está dividido nos seguintes lotes: LOTE 1 – Estrutura da II Expo Araponga (04 diárias – 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2026); LOTE 2 – Estrutura da 19ª Cavalgada de Nossa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Senhora Aparecida, no Distrito de Estevão de Araújo (02 diárias – 11 e 12 de outubro de 2026);
LOTE 3 – Equipe de apoio e segurança para ambos os eventos; e LOTE 4 – Equipe de
brigadistas para a II Expo Araponga.

2.2.2. É facultada a participação em um, em alguns ou em todos os lotes, podendo cada lote ser
adjudicado a licitante distinto. A proposta deverá contemplar a integralidade dos itens do lote a
que se referir, vedada a cotação parcial.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o interessado deverá credenciar-se perante o(a) Pregoeiro(a)
no início da sessão pública, entregando os documentos de credenciamento previstos neste item,
fora dos envelopes.

3.2. O credenciamento far-se-á por instrumento público de procuração ou por instrumento
particular com firma reconhecida ou, alternativamente, por instrumento particular acompanhado
de documento oficial de identidade do signatário que permita ao(à) Pregoeiro(a) a conferência
da assinatura, na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018, com poderes específicos para
representar a licitante em todas as fases do Pregão, formular lances verbais, negociar preços,
desistir expressamente de lances, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer,
renunciar ao direito de recurso, assinar a ata da sessão e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante.

3.3. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, deverá
apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual estejam
expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, dispensada a procuração.

3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se na sessão pública e de cumprir as
regras do presente Edital:

3.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelos atos praticados por seu representante
credenciado, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e os seus lances
verbais;

3.4.2. Acompanhar integralmente a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da
perda de negócios em razão da ausência ou da irregularidade do credenciamento de seu
representante;

3.4.3. Exibir ao(à) Pregoeiro(a) documento oficial de identificação com fotografia do
representante credenciado;

3.4.4. Observar que é admitido somente 01 (um) representante por licitante e que nenhuma
pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



certame;

3.4.5. Observar que a ausência ou a irregularidade da documentação de credenciamento não impede o recebimento dos envelopes, mas impossibilita a licitante de formular lances verbais, de negociar preços e de manifestar intenção de recorrer, considerando-se, para todos os efeitos, apenas a sua proposta escrita.

3.5. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, notadamente quanto ao objeto, bem como os demais regramentos e normativas vigentes no Brasil sobre a área de atuação, observado, quanto à subcontratação, o regime do item 4 deste Edital.

3.6. Os envelopes poderão ser entregues diretamente pelo representante credenciado no início da sessão pública ou remetidos por via postal ou por portador, desde que protocolados no Departamento de Licitações até o horário fixado para a abertura da sessão, hipótese em que a licitante não participará da fase de lances verbais.

3.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos e não possua as condições técnicas e operacionais próprias para a execução do serviço a que se habilitou, ressalvada a subcontratação parcial autorizada nos termos do item 4 deste Edital;
- b) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também se aplica ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.9. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.10. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União;
- b) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo Portal da Transparência;
- d) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pelo Portal da Transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



3.11. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

3.12. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.13. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO. É ADMITIDA a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras deste item.

3.13.1. O consórcio deverá apresentar, no Envelope nº 01, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados, com a indicação da participação percentual de cada um.

3.13.2. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, responsável por sua representação perante a Administração, à qual serão dirigidas todas as comunicações relativas ao certame e ao contrato.

3.13.3. Para efeito de habilitação técnica, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado; para efeito de habilitação econômico-financeira, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, observado o acréscimo previsto no item 7.4.4 deste Edital (art. 15, inciso III, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

3.13.4. A habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a inexistência de sanção impeditiva serão exigidas de cada consorciado individualmente.

3.13.5. É vedado à empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

3.13.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.13.7. O licitante vencedor constituído em consórcio é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

3.13.8. É vedada a substituição de consorciado sem a prévia e expressa anuência da Administração, e desde que a nova composição atenda a todas as exigências deste Edital.

3.14. A participação nos LOTES 3 e 4 é EXCLUSIVA às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, quando compatível o enquadramento com o objeto, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, OBSERVADA a condição estabelecida no item 3.14.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



3.14.1. A exclusividade prevista no item 3.14 foi aferida na FASE PREPARATÓRIA, lote a lote, com base no valor estimado de cada lote e na pesquisa de mercado que instrui os autos, e fica CONDICIONADA, na forma do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, à existência de, no mínimo, 03 (três) licitantes enquadrados como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI, regularmente credenciados na sessão pública para o respectivo lote e aptos a cumprir as exigências deste Edital. Verificado, ao término da fase de CREDENCIAMENTO, que o número de licitantes ME/EPP/MEI credenciados para o LOTE 3 ou para o LOTE 4 é INFERIOR a 03 (três), o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada registrada em ata, AFASTARÁ a exclusividade quanto ao lote correspondente, que passará, na mesma sessão e independentemente de alteração deste Edital ou de reabertura de prazos, à AMPLA PARTICIPAÇÃO, franqueando-se a disputa aos demais licitantes regularmente credenciados, de qualquer porte, assegurados às ME/EPP/MEI, de todo modo, o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal e trabalhista e o direito de preferência como critério de desempate (arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006). A condição ora estabelecida integra o instrumento convocatório, a ele se vinculando todos os licitantes (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3.14.2. Sem prejuízo do disposto no item 3.14.1, restando DESERTO ou FRACASSADO o LOTE 3 ou o LOTE 4, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada lançada nos autos e em NOVO procedimento, afastar a exclusividade com apoio no art. 49, incisos II ou III, da Lei Complementar nº 123/2006 — respectivamente, a inexistência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste Edital, ou a constatação de que o tratamento diferenciado não é vantajoso para a Administração ou representa prejuízo ao conjunto do objeto —, franqueando-se, então, a participação de empresas de qualquer porte.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É ADMITIDA a subcontratação PARCIAL do objeto, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araponga, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e os limites estabelecidos nesta cláusula.

4.2. É VEDADA, em qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato a terceiros.

4.3. A subcontratação parcial fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor global do lote, considerado o somatório de todas as parcelas subcontratadas.

4.4. DO NÚCLEO ESSENCIAL NÃO SUBCONTRATÁVEL. É VEDADA a subcontratação do palco e das demais estruturas metálicas e tubulares, do sistema de sonorização, do sistema de iluminação e dos painéis de LED, parcelas que concentram a maior relevância técnica e o maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



valor de cada lote e cuja execução integrada, sob comando único, é condição de viabilidade e de segurança dos eventos, devendo ser executadas diretamente pela CONTRATADA, com pessoal e responsabilidade técnica próprios. A subcontratação recairá exclusivamente sobre parcelas ACESSÓRIAS e destacáveis do objeto, tais como geração de energia, sanitários químicos, transporte de estruturas, limpeza e serviços complementares.

4.4.1. A vedação do item 4.4 NÃO impede a locação, o arrendamento mercantil ou a cessão de equipamentos de terceiros pela CONTRATADA, desde que a montagem, a operação e a responsabilidade técnica permaneçam a cargo de pessoal próprio da CONTRATADA, hipótese que não configura subcontratação, na forma do item 20.9.3 deste Edital.

4.5. Permanece VEDADA a subcontratação:

- a) das parcelas relacionadas no item 4.4, bem como da direção técnica e da coordenação geral da montagem e da responsabilidade técnica pelas estruturas e pelas instalações elétricas, que constituem o núcleo da prestação e devem ser executados diretamente pela CONTRATADA;
- b) de pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer das vedações do item 3.7 deste Edital;
- c) de pessoa física ou jurídica que, ou cujos dirigentes, mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, na forma do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A pretensão de subcontratar deverá ser formalizada por escrito pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do início da execução da parcela pretendida, instruída obrigatoriamente com:

- a) identificação completa do subcontratado (razão social, CNPJ, endereço e representante legal);
- b) descrição pormenorizada da parcela a ser subcontratada, com a indicação do respectivo percentual em relação ao valor global do lote;
- c) documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para a parcela pretendida, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, na forma do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) prova de regularidade fiscal, social e trabalhista do subcontratado, nos mesmos moldes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



exigidos da licitante no item 7.2 deste Edital;

- e) licenças, registros, autorizações e habilitações específicas exigíveis para a parcela subcontratada;
- f) declaração do subcontratado de que não incide em nenhuma das vedações do item 4.5 deste Edital.

4.6.1. O prazo do item 4.6 foi fixado em compatibilidade com o cronograma da contratação — cujos eventos ocorrem em datas certas e improrrogáveis, a partir de 17 de setembro de 2026 — e com o intervalo efetivamente disponível entre a assinatura do contrato e o início da montagem, sendo **FACULTADO** à licitante vencedora apresentar o requerimento de subcontratação já por ocasião da assinatura do contrato, hipótese em que a decisão da Administração precederá a emissão da ordem de serviço.

4.7. A autorização será concedida ou negada pela Administração, mediante decisão fundamentada do gestor do contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do protocolo do requerimento, ouvido o fiscal do contrato.

4.8. A subcontratação realizada sem a prévia e expressa autorização da Administração, ou em desacordo com os limites e as condições desta cláusula, constitui infração contratual grave e sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no item 24 deste Edital, autorizando ainda a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A subcontratação autorizada **NÃO** exclui, reduz nem transfere as responsabilidades da CONTRATADA, que permanece integral e exclusivamente responsável perante a Administração pela execução do objeto, respondendo pelos atos e omissões do subcontratado, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quanto a danos causados à Administração ou a terceiros.

4.10. Não se estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e o subcontratado, sendo vedado a este dirigir-se diretamente ao Município para fins de faturamento, cobrança, reclamação ou qualquer outro efeito contratual.

4.11. A Administração poderá, a qualquer tempo e mediante decisão fundamentada, exigir a substituição do subcontratado que não atenda às condições técnicas, de segurança ou de regularidade exigidas, ou revogar a autorização concedida, sem que disso decorra direito a indenização ou a alteração de prazos e preços contratados.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Em razão da INVERSÃO DE FASES adotada neste certame (item 1.7), os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



distintos, opacos, fechados e indevassáveis, na seguinte ordem:

- a) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- b) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

5.2. Cada envelope deverá conter em sua parte externa a identificação da licitante (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail), o número deste Edital, do Processo Licitatório e do Pregão Presencial, e os dizeres "ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" ou "ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL", conforme o caso.

5.3. O ENVELOPE Nº 01 será aberto em primeiro lugar, relativamente a TODOS os licitantes presentes, para o julgamento da habilitação, na forma do item 13 deste Edital.

5.4. O ENVELOPE Nº 02 somente será aberto após o encerramento do julgamento da habilitação, e apenas quanto aos licitantes declarados HABILITADOS.

5.5. Os ENVELOPES Nº 02 dos licitantes inabilitados permanecerão lacrados e sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão devolvidos, mediante recibo lavrado em ata, após o transcurso in albis do prazo recursal ou após a decisão final dos recursos eventualmente interpostos, na forma do item 18 deste Edital. Não sendo retirados no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do encerramento do certame, serão inutilizados.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração de que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penas da lei, conforme modelo do Anexo II.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais, na qual conste:

- 6.1.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 6.1.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6.1.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



123/2006;

6.1.4. A observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.1.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2. Outros eventuais documentos complementares à habilitação e à proposta que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados na própria sessão pública ou, mediante suspensão desta, no prazo por ele fixado, não inferior a 02 (duas) horas.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, no interior do ENVELOPE Nº 01, os documentos relacionados nos subitens 7.2 a 7.6 deste Edital, todos válidos e em vigor na data da sessão pública.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- e) exclusivamente para os licitantes que concorrerem ao LOTE 3 — equipe de apoio e segurança:** autorização de funcionamento para o exercício da atividade de segurança privada, expedida pela Polícia Federal e em plena validade, abrangendo a vigilância patrimonial e/ou a segurança de eventos em espaços de uso comum do povo, nos termos dos arts. 4º e 5º, incisos I e II, da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 (Estatuto da Segurança Privada), c/c o art. 66 da Lei nº 14.133/2021, admitida a comprovação por certidão, alvará, portaria ou publicação oficial que demonstre a autorização e a sua revisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ou renovação em vigor, inclusive as expedidas sob a legislação anterior, observados o prazo de adequação do art. 60 da Lei nº 14.967/2024 e o art. 73 do Decreto nº 13.012, de 9 de junho de 2026.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei, abrangida, quanto à Fazenda Federal, a regularidade relativa à Seguridade Social (art. 68, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021), comprovada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em conformidade com o art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Em se tratando de licitante constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da mesma Lei.
- 7.4.1.a.** No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível, além da cópia da certidão de registro na Junta Comercial.
- 7.4.1.b.** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- 7.4.1.c.** No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



– SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

7.4.1.d. Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 1º de maio, na forma do art. 1.078, inciso I, do Código Civil, inclusive no caso de licitantes obrigados ao Sistema Público de Escrituração Digital — SPED, desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o referido sistema.

7.4.1.e. A empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos da legislação societária e comercial.

7.4.2. Para ser habilitado, o licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (ILG), o Índice de Solvência Geral (ISG) e o Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou maiores do que 1,00 (um inteiro), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis exigidos no item 7.4.1, pelas fórmulas seguintes:

ILG = [Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP)] ÷ [Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)]

ISG = Ativo Total (AT) ÷ [Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)]

ILC = Ativo Circulante (AC) ÷ Passivo Circulante (PC)

7.4.2.a. As memórias de cálculo de cada índice deverão ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, assinadas por profissional habilitado da área contábil, com indicação do nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.2.b. A qualificação econômico-financeira será aferida EXCLUSIVAMENTE pelos índices contábeis previstos no item 7.4.2, apurados a partir do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis exigidos no item 7.4.1. NÃO se exige, nesta licitação, capital social mínimo, capital social integralizado mínimo, patrimônio líquido mínimo, valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou de lucratividade, nem garantia adicional para assegurar o adimplemento do contrato, em observância ao art. 69, caput e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, à Súmula nº 275 e à Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União e ao Acórdão nº 138/2024 — TCU — Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- 7.4.2.c.** Os índices adotados são os usualmente empregados no mercado para a aferição da capacidade de solvência e de liquidez, não contemplam qualquer indicador de rentabilidade ou de lucratividade e guardam proporção com a dimensão e a complexidade do objeto, achando-se a respectiva justificativa lançada nos autos do processo licitatório, na forma do art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União.
- 7.4.2.d.** Não serão admitidos balancetes ou balanços provisórios em substituição ao Balanço Patrimonial, admitidos os balanços intermediários (Acórdão nº 2.994/2016 — TCU — Plenário). Verificada falha, insuficiência ou omissão sanável na documentação de que trata este item, o(a) Pregoeiro(a) promoverá DILIGÊNCIA antes de qualquer juízo de inabilitação, na forma do art. 64, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (Acórdão nº 282/2024 — TCU — Plenário).
- 7.4.3.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no próprio instrumento.
- 7.4.3.a.** No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- 7.4.3.b.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes deste Edital.
- 7.4.3.c.** Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
- 7.4.4.** Em se tratando de consórcio, admitido na forma do item 3.13 deste Edital, os índices de que trata o item 7.4.2 serão apurados mediante o SOMATÓRIO dos valores contábeis de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e deverão alcançar, para o consórcio, o patamar de 1,10 (um inteiro e dez centésimos), correspondente ao acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, na forma do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Adota-se deliberadamente o PISO da faixa legal (10%), e não o teto, em prol da ampliação da competitividade.
- 7.4.4.a.** O acréscimo previsto no item 7.4.4 NÃO se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, hipótese em que os índices exigidos serão os mesmos do licitante individual (1,00), nos termos do art. 15, § 2º, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



nº 14.133/2021.

7.4.4.b. A substituição de consorciado dependerá de autorização expressa da Administração e da comprovação de que a nova integrante possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, na forma do art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 3.13.8 deste Edital.

7.4.5. As licitantes que invocarem a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, deverão apresentar, além da documentação prevista para habilitação: (1) certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente — Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada — atestando que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e (2) declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, considerando, ainda, o que determinam os §§ 5º e 6º do mesmo dispositivo, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico) e com identificação e assinatura do responsável pela emissão, comprovando a execução anterior, com desempenho satisfatório, de serviços compatíveis em características com o objeto do lote a que a licitante concorre, observados os quantitativos mínimos fixados no item 7.5.1 deste Edital, na forma do art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE das máquinas, dos equipamentos e do pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto do lote, firmada pelo representante legal (art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), DISPENSADA, nesta fase, a comprovação de propriedade, de posse ou de vínculo, exigível exclusivamente do licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato, na forma dos itens 20.8 e 20.9 deste Edital (Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União);

c) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, conforme modelo do Anexo X, na qual a licitante indique nominalmente os profissionais que responderão pela montagem das estruturas, pelas instalações elétricas provisórias e pela operação dos sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e geração de energia, com a anuência assinada de cada profissional, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



termos do art. 67, inciso III e § 6º, da Lei nº 14.133/2021. Não se exige, nesta fase, a comprovação de registro em conselho profissional, de ART/RRT, de vínculo, de treinamento ou de experiência, documentos exigíveis apenas do licitante vencedor, na forma do item 20.8 deste Edital.

7.5.1. DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS. A exigência de atestado é restrita às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo de cada lote, assim consideradas, na forma do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, aquelas cujo valor individual é igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado do respectivo lote. Os quantitativos exigidos correspondem a 50% (cinquenta por cento) das parcelas, limite máximo autorizado pelo art. 67, § 2º, da mesma Lei, na seguinte conformidade:

- I — LOTE 1** (valor estimado de R\$ 537.046,00; 4% = R\$ 21.481,84) — comprovação de execução anterior de: a) palco coberto com área de piso igual ou superior a 112 m² (cento e doze metros quadrados), correspondente a 50% da área do palco licitado, de 224 m² (16 m × 14 m); b) sistema de sonorização de grande porte, com P.A. em line array de, no mínimo, 12 (doze) caixas, correspondente a 50% das 24 (vinte e quatro) caixas licitadas; c) sistema de iluminação cênica com, no mínimo, 42 (quarenta e dois) aparelhos de iluminação automatizada (moving heads), correspondente a 50% dos 84 (oitenta e quatro) aparelhos licitados; e d) painel de LED com área igual ou superior a 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados), correspondente a 50% dos 110 m² licitados.
- II — LOTE 2** (valor estimado de R\$ 113.640,10; 4% = R\$ 4.545,60) — comprovação de execução anterior de: a) palco coberto com área de piso igual ou superior a 30 m² (trinta metros quadrados), correspondente a 50% da área do palco licitado, de 60 m² (10 m × 6 m); b) sistema de sonorização de grande porte, com P.A. em line array de, no mínimo, 12 (doze) caixas, correspondente a 50% das 24 (vinte e quatro) caixas licitadas; e c) sistema de iluminação cênica com, no mínimo, 12 (doze) aparelhos de iluminação automatizada (moving heads), correspondente a 50% dos 24 (vinte e quatro) aparelhos licitados.
- III — LOTE 3** (valor estimado de R\$ 44.832,00; 4% = R\$ 1.793,28) — comprovação de execução anterior de serviços de segurança e de apoio em evento, com, no mínimo, 15 (quinze) postos de trabalho simultâneos, correspondente a 50% dos 30 (trinta) postos diários licitados.
- IV — LOTE 4** (valor estimado de R\$ 27.720,00; 4% = R\$ 1.108,80) — comprovação de execução anterior de serviços de brigada de incêndio em evento, com, no mínimo, 10 (dez) brigadistas simultâneos, correspondente a 50% dos 20 (vinte) postos diários licitados.

7.5.2. DO SOMATÓRIO DE ATESTADOS. É ADMITIDO o somatório de atestados para a comprovação de PARCELAS DISTINTAS. Para cada parcela isoladamente considerada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



contudo, o quantitativo mínimo exigido no item 7.5.1 deverá ter sido executado em um MESMO evento, porquanto o que se afere é a aptidão para montar e operar sistema de porte equivalente ao licitado, aptidão que não se demonstra pela soma de execuções fracionadas de menor porte — justificativa técnica que ampara a restrição, na forma da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.291/2021 — Plenário). Quanto aos LOTES 3 e 4, admite-se o somatório sem restrição.

7.5.3. São VEDADAS limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 2º, in fine, da Lei nº 14.133/2021), bem como a exigência de número mínimo de atestados superior ao necessário à comprovação dos quantitativos do item 7.5.1 (Acórdão nº 924/2022 — TCU — Plenário) e a exigência de execução simultânea da totalidade dos postos ou quantitativos licitados (Acórdão nº 1.604/2025 — TCU — Plenário). Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, estas acompanhadas de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora (art. 67, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.5.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, DILIGENCIAR junto ao emitente do atestado e exigir da licitante a apresentação de cópia do contrato, da nota fiscal, da ordem de serviço ou de outro documento hábil a comprovar a efetiva execução, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo a falsidade do atestado causa de inabilitação e de aplicação das sanções do item 24 deste Edital.

7.5.5. NÃO se exige, na fase de habilitação, a comprovação de capacidade técnico-profissional (art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), tampouco registro em conselho profissional, ART/RRT recolhida, comprovante de vínculo, certificado de treinamento, atestado de experiência de profissionais ou comprovação de propriedade ou posse de equipamentos — documentos exigíveis EXCLUSIVAMENTE do licitante vencedor, como condição para a assinatura do contrato, na forma dos itens 20.8 e 20.9 deste Edital e da Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União.

7.5.6. A autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, exigível dos licitantes que concorrerem ao LOTE 3, integra a HABILITAÇÃO JURÍDICA (item 7.2, alínea "e"), por constituir autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo de sua natureza de requisito previsto em lei especial (art. 67, inciso IV, da mesma Lei).

7.5.7. DO CADASTUR — NÃO EXIGÊNCIA. NÃO se exige, para nenhum dos lotes, a inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos — CADASTUR. O cadastro dos "organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura e de locação de equipamentos, fornecedores de produtos e serviços relacionados com o turismo e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos" é FACULTATIVO, nos termos do art. 21, § 1º, inciso VI, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, com a redação dada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



pela Lei nº 14.978, de 18 de setembro de 2024, que expressamente dispõe que tais prestadores "PODERÃO ser cadastrados no Ministério do Turismo". A obrigatoriedade alcança apenas as atividades arroladas no caput do art. 21 — meios de hospedagem, agências de turismo, transportadoras turísticas, organizadoras de eventos, parques temáticos e acampamentos turísticos —, entre as quais NÃO se inclui o objeto desta licitação, que consiste no fornecimento, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos. A exigência do cadastro como requisito de habilitação constituiria, portanto, restrição sem amparo legal à competitividade, vedada pelo art. 9º, inciso I, alínea "a", e pelo art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo II;
- b) declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo III;
- c) declaração de que não emprega menores, conforme modelo do Anexo IV;
- d) declaração de reserva de cargos, conforme modelo do Anexo V;
- e) declaração de quadro societário, conforme modelo do Anexo VI;
- f) documento de identificação do representante legal da empresa (RG ou CNH).

8. DA APRESENTAÇÃO E DA FORMA DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados: (a) em original; (b) em cópia autenticada por cartório competente; (c) em cópia simples, acompanhada do original para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio na própria sessão, ou em cópia autenticada por servidor municipal; ou (d) por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. Documentos obtidos na rede mundial de computadores serão aceitos e considerados como originais, ainda que apresentados por cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação.

8.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



matriz, documentos da matriz; se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos envelopes.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP NA INVERSÃO DE FASES. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado a declaração de enquadramento exigida no item 5.6, a licitante será considerada HABILITADA sob condição, prosseguindo normalmente para as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período a requerimento da interessada e a critério da Administração, terá como termo inicial o momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

8.8.2. A não regularização no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

9.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais no ENVELOPE Nº 02, em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal, observando o seguinte:

- a) valor unitário e total do item cotado;
- b) descrição detalhada do objeto a ser fornecido, contendo, no mínimo, as informações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



características iguais e/ou superiores à especificação do referido item descrito no Termo de Referência;

- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.
- d) A licitante deverá cotar a integralidade dos itens do lote, vedada a cotação parcial (item 2.2.2 do edital). Os lances verbais incidirão sobre o VALOR GLOBAL DO LOTE; declarada vencedora, a licitante apresentará a proposta readequada com a planilha ajustada ao lance final, distribuindo a redução proporcionalmente entre os itens, vedada a majoração do valor unitário inicial de qualquer item.

9.2. O comprovante da GARANTIA DE PROPOSTA (SEGURO-PROPOSTA) de que trata o item 10 deste Edital deverá ser apresentado NO INTERIOR DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. A proposta de preços readequada ao lance final deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal, na própria sessão ou no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

9.5. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens e a prestação completa dos serviços, conforme descrito e especificado no item 2 do Termo de Referência.

9.6. No preço deverão estar inclusos todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e demais, tudo conforme os itens e serviços constantes do Anexo I – Termo de Referência.

9.7. A não entrega dos itens e/ou serviços solicitados, no prazo e nas condições estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min, sob pena de extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.10. Os equipamentos, materiais e demais estruturas destinados à realização dos eventos deverão ser transportados e descarregados no local indicado pela Administração, sem ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



adicional para o Município, observados os prazos de montagem definidos no Termo de Referência.

9.11. É de inteira responsabilidade da contratada disponibilizar aos funcionários e profissionais envolvidos na montagem, execução e desmontagem das estruturas dos eventos os equipamentos de proteção individual necessários.

10. DA GARANTIA DE PROPOSTA (SEGURO-PROPOSTA)

10.1. Para a presente licitação, será exigida a prestação de GARANTIA DE PROPOSTA no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor máximo estimado de CADA LOTE para o qual a licitante apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Considerados os valores máximos estimados, a garantia de proposta corresponde a: LOTE 1 – R\$ 5.370,46; LOTE 2 – R\$ 1.136,40; LOTE 3 – R\$ 448,32; e LOTE 4 – R\$ 277,20.

10.2. Nos termos do art. 58, caput, da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta é exigível no MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA e deverá ser apresentada por TODOS os licitantes, no interior do ENVELOPE Nº 02, entregue na mesma sessão pública em que recebido o ENVELOPE Nº 01. Em razão da inversão de fases adotada neste certame, a VERIFICAÇÃO do comprovante dar-se-á por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02, restrita aos licitantes habilitados, permanecendo lacrados e sendo devolvidos, na forma do item 5.5, os envelopes dos licitantes inabilitados.

10.3. O comprovante da garantia de proposta deverá ser apresentado NO INTERIOR DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, anexado à própria proposta, sendo dispensado qualquer protocolo, depósito ou entrega prévia no Departamento de Licitações.

10.4. A não apresentação da garantia de proposta na forma e no prazo estipulados implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, prosseguindo-se com as demais propostas na ordem de classificação.

10.5. A garantia de proposta deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do licitante, nos termos do art. 58, § 4º, c/c o art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos;
- b) seguro-garantia, emitido por seguradora legalmente autorizada a funcionar pela SUSEP;
- c) fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.6. Optando o licitante pela caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica de titularidade da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, indicada pelo Departamento de Licitações mediante solicitação prévia do interessado, servindo o respectivo comprovante bancário de depósito ou transferência como documento a ser inserido no ENVELOPE Nº 02.

10.7. Nas modalidades de seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização, o documento a ser inserido no ENVELOPE Nº 02 é a via original ou a cópia autenticada do respectivo instrumento (apólice, carta de fiança ou título), emitido em favor da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71.

10.8. O instrumento de garantia deverá conter expressa previsão de validade correspondente, no mínimo, ao prazo de validade da proposta, que é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública deste Pregão.

10.9. Na hipótese de prorrogação do prazo de validade da proposta, o licitante deverá promover a correspondente prorrogação da validade da garantia de proposta, sob pena de desclassificação.

11. DA DEVOLUÇÃO, DA LIBERAÇÃO E DA EXECUÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA

11.1. A garantia de proposta será devolvida ou liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, na forma do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se, quanto à FORMA da devolução ou da liberação, a modalidade efetivamente prestada, nos termos dos subitens seguintes.

11.2. DEVOLUÇÃO PROPRIAMENTE DITA – CAUÇÃO EM DINHEIRO. Somente na modalidade de caução em dinheiro há devolução em sentido próprio, consistente na **RESTITUIÇÃO** do valor efetivamente depositado em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Araponga/MG. A restituição será processada mediante requerimento do interessado, instruído com a indicação de conta bancária de titularidade da própria licitante, e o valor será atualizado monetariamente, na forma do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. RESTITUIÇÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA. Na modalidade de caução em títulos da dívida pública, a devolução consistirá na baixa do registro de vinculação junto ao sistema centralizado de liquidação e custódia e na restituição dos títulos ao licitante, mediante recibo.

11.4. LIBERAÇÃO – SEGURO-GARANTIA, FIANÇA BANCÁRIA E TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO. Nessas modalidades **NÃO** há devolução de valores, porquanto nenhum



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



numerário ingressa nos cofres municipais. A extinção da garantia opera-se por LIBERAÇÃO ou DESONERAÇÃO, materializada, cumulativa ou alternativamente, conforme o caso, por:

- a) devolução ao licitante da via original do instrumento (apólice de seguro-garantia, carta de fiança bancária ou título de capitalização), mediante recibo lavrado nos autos;
- b) expedição de ofício da Prefeitura Municipal de Araponga/MG à seguradora, à instituição financeira fiadora ou à sociedade de capitalização, declarando expressamente extinta a obrigação garantida e desonerada a garantidora de quaisquer responsabilidades dela decorrentes;
- c) simples decurso do prazo de validade do instrumento, hipótese em que a garantia se extingue de pleno direito, independentemente de qualquer ato da Administração.

11.5. Em nenhuma hipótese haverá restituição de prêmio de seguro, de comissão de fiança ou de custo de emissão do título de capitalização, os quais constituem despesa própria e exclusiva do licitante, sem qualquer direito a ressarcimento pela Administração.

11.6. A garantia de proposta será EXECUTADA em favor da Administração, pelo seu valor integral, nas hipóteses do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a saber: (i) recusa do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos; e (ii) não apresentação dos documentos exigidos para a contratação. A execução dar-se-á sem prejuízo das demais sanções previstas no item 24 deste Edital.

11.7. Configurada qualquer das hipóteses do item 11.6, a execução observará: (i) na caução em dinheiro, a conversão em receita municipal do valor depositado; (ii) na caução em títulos, a excussão dos títulos vinculados; (iii) no seguro-garantia, a comunicação do sinistro à seguradora com pedido de pagamento da indenização; (iv) na fiança bancária, a execução da carta de fiança perante a instituição financeira; e (v) no título de capitalização, o resgate pelo valor total em favor do Município.

11.8. A garantia de proposta prestada pelo licitante vencedor poderá, a seu requerimento e mediante anuência da Administração, ser utilizada como parcela da garantia de execução do contrato de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que não será liberada, permanecendo vinculada até a integralização da garantia contratual, na forma da Cláusula VII da minuta contratual – Anexo VII.

11.9. A devolução ou a liberação da garantia de proposta não constitui, em nenhuma hipótese, quitação ou renúncia da Administração quanto a eventuais penalidades já aplicadas ou em curso de apuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA SEQUÊNCIA PROCEDIMENTAL

12.1. No dia, hora e local indicados no quadro-resumo, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão pública, iniciando-se o credenciamento dos interessados, seguido do recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso, e dos envelopes nº 01 e nº 02.

12.2. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos licitantes no certame.

12.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá verbalmente na sessão pública, com registro em ata circunstanciada e gravação em áudio e vídeo.

12.4. Em razão da inversão de fases adotada, a sessão pública observará obrigatoriamente a seguinte sequência:

- a) credenciamento dos representantes e recebimento das declarações apresentadas fora dos envelopes;
- b) recebimento dos ENVELOPES Nº 01 e Nº 02 de todos os licitantes;
- c) abertura dos ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de TODOS os licitantes, com rubrica dos documentos pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes, franqueada vista a todos os interessados;
- d) análise e julgamento da habilitação, com declaração fundamentada dos licitantes HABILITADOS e INABILITADOS, registrada em ata;
- e) devolução dos ENVELOPES Nº 02, ainda lacrados, aos licitantes inabilitados, observado o item 5.5 deste Edital;
- f) abertura dos ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL exclusivamente dos licitantes HABILITADOS, com verificação da presença do comprovante da garantia de proposta;
- g) classificação inicial das propostas e etapa competitiva de lances verbais e sucessivos;
- h) aplicação dos critérios de desempate;
- i) negociação com o autor da melhor oferta e julgamento;
- j) declaração do licitante vencedor;
- k) abertura de prazo para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, em fase recursal única, na forma do item 18;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



l) encerramento da sessão, com lavratura da ata circunstanciada, e encaminhamento dos autos à autoridade superior para adjudicação e homologação.

12.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente, designando na própria sessão a data e a hora de sua reabertura, com registro em ata, ficando os licitantes presentes desde logo intimados.

12.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada ao final pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes, ficando a gravação em áudio e vídeo juntada aos autos.

13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PRIMEIRA FASE

13.1. Abertos os ENVELOPES Nº 01, o(a) Pregoeiro(a) examinará os documentos de habilitação de TODOS os licitantes, verificando a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e a certificação digital conferidas pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. Concluída a análise, o(a) Pregoeiro(a) declarará, de forma fundamentada e com registro em ata, os licitantes HABILITADOS e INABILITADOS.

13.5. Somente os licitantes declarados HABILITADOS participarão das fases subsequentes de apresentação de propostas, lances e julgamento.

13.6. Na hipótese de nenhum licitante ser habilitado, a sessão será encerrada e o certame declarado fracassado, devolvendo-se a todos os ENVELOPES Nº 02 lacrados, observado o item 5.5.

13.7. A licitante beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação declarada sob condição, na forma do item 8.8 deste Edital.

13.8. Nos termos do art. 165, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, não haverá abertura de prazo recursal específico ao final desta fase, ficando a intenção de recorrer contra os atos de habilitação e de inabilitação diferida para a fase recursal única do item 18, cujo prazo se inicia na data da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



14. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

14.1. Abertos os ENVELOPES Nº 02 dos licitantes habilitados, as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes, sendo franqueada vista a todos os interessados.

14.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
- f) não estiverem acompanhadas do comprovante da garantia de proposta exigida no item 10 deste Edital.

14.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

14.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo(a) Pregoeiro(a) em ordem crescente de preço, dando-se início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes habilitados e credenciados poderão formular lances verbais e sucessivos.

14.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15. DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa ABERTO, conforme o art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



15.2. Aberta a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados a formular lances verbais, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

15.3. Os lances serão formulados sobre o valor GLOBAL DO LOTE, em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço até então registrada.

15.4. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado em ata.

15.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado, sendo vedada a desistência dos lances já formulados.

15.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado e registrado em primeiro lugar em ata.

15.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o LOTE 1, R\$ 200,00 (duzentos reais) para o LOTE 2 e R\$ 100,00 (cem reais) para os LOTES 3 e 4, com utilização de no máximo 02 (duas) casas decimais.

15.8. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

15.9. Se algum licitante fizer lance manifestamente inexequível ou em desacordo com as regras deste Edital, o(a) Pregoeiro(a), motivadamente, poderá desconsiderá-lo, com registro em ata.

15.10. Durante a sessão pública, todos os presentes serão informados do valor do menor lance registrado, sendo pública a identificação de seu autor.

15.11. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas.

15.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes convocados declinarem da formulação de lances.

15.13. Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço global do lote com as exigências deste Edital.

15.14. Encerrada a fase competitiva, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



apoio e mediante decisão motivada registrada em ata, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Encerrada a etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, identificando-se as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.2. Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada.

16.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 16.1, a apresentação de nova proposta no mesmo prazo.

16.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no item 16.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

16.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação do item 16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.6. O disposto neste item não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de apresentar, no ato do credenciamento, a declaração de enquadramento como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

16.7. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16.9. As regras previstas nos itens 16.7 e 16.8 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.10. NÃO SE APLICA a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, tendo em vista a ausência de regulamentação municipal específica, permanecendo integralmente assegurado, contudo, o direito de preferência como critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

17. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

17.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente, na sessão pública, com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

17.2. O licitante que receber a solicitação de negociação deverá responder de imediato, na própria sessão, que será acompanhada pelos demais licitantes e registrada em ata.

17.3. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido habilitada e classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

17.4. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

17.5. Concluída a negociação, o(a) Pregoeiro(a) fixará prazo de até 02 (duas) horas para a apresentação da proposta readequada ao último lance ofertado e de eventuais documentos complementares.

17.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



17.7. Na hipótese de a proposta mais bem classificada não ser aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, observado que a análise recairá exclusivamente sobre propostas de licitantes já habilitados na primeira fase.

17.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se em ato contínuo a manifestação da intenção de recorrer.

17.9. Caso o licitante vencedor não assine o contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou regulamento próprio, sem prejuízo da execução da garantia de proposta na forma do item 11.6.

18. DA FASE RECURSAL ÚNICA

18.1. Em razão da inversão de fases adotada neste certame, a fase recursal é ÚNICA, nos termos do art. 165, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo simultaneamente os atos de habilitação, de inabilitação e de julgamento das propostas.

18.2. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

18.3. Quanto aos recursos relativos às alíneas "b" e "c" do item 18.2, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediata e motivadamente na própria sessão pública, após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão, sendo concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para tanto.

18.4. Adotada a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais relativas à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas inicia-se na data da intimação ou da lavratura da ATA DE JULGAMENTO, e a apreciação dar-se-á em FASE ÚNICA, na forma do art. 165, § 1º, incisos I e II, da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



18.5. O licitante inabilitado na primeira fase permanece legitimado a manifestar, ao final da sessão, a intenção de recorrer contra o ato de sua inabilitação, ficando desde logo intimado, para esse fim, a acompanhar a sessão pública até o seu encerramento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.7. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga ou encaminhadas para o endereço eletrônico arapongalicitacao@gmail.com, não sendo conhecidos os recursos e/ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou do local próprio.

18.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.10. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de habilitação e de julgamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo de contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e da execução da garantia de proposta, na forma do item 11.6. A convocação ocorrerá por meio de comunicação diretamente no e-mail informado pelo licitante em sua proposta e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 20.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste Edital, além da imediata perda integral da garantia de proposta em favor do Município, nos termos dos arts. 58, § 3º, e 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. A perda da garantia de proposta NÃO se aplica aos licitantes remanescentes convocados para negociação na forma do art. 90, § 4º, inciso I, da mesma Lei (art. 90, § 6º).

20.7. **GARANTIA DE EXECUÇÃO:** o licitante vencedor prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato — percentual admitido pelo art. 98 da Lei nº 14.133/2021 —, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da mesma Lei, à sua escolha, nas condições da Cláusula VII da minuta contratual — Anexo VII (arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021), admitido o aproveitamento da garantia de proposta como parcela da garantia de execução, na forma do item 11.8.

20.8. DA COMPROVAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS INDICADOS NA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



HABILITAÇÃO. Como condição para a assinatura do contrato, no prazo previsto no item 20.1, o licitante vencedor deverá comprovar documentalmente a indicação constante da declaração apresentada na forma do item 7.5, alínea "c" (Anexo X), apresentando, para cada profissional:

a) Responsável técnico pela montagem das estruturas — profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou no CAU, responsável pelas estruturas metálicas e tubulares do lote (palco, camarins, tendas e coberturas, portal de entrada, torre de observação, gradis, barricadas e fechamentos), mediante apresentação da certidão de registro e de regularidade do profissional e da empresa e da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), a ser recolhida antes do início da montagem;

b) Responsável técnico pelas instalações elétricas provisórias e pela geração de energia — profissional legalmente habilitado, com registro ativo no conselho competente e ART/RRT específica, admitido o acúmulo com a alínea "a" quando a habilitação legal do profissional abranger ambas as atribuições;

c) Equipe técnica de operação dos sistemas — indicada nominalmente, com a qualificação de cada integrante, composta, no mínimo, por: c.1) 01 (um) operador de sonorização, responsável pela mesa de som e pelo sistema de PA e monitores; c.2) 01 (um) operador de iluminação, responsável pela mesa de luz e pelos equipamentos cênicos; c.3) 01 (um) operador de painel de LED e de vídeo, admitido o acúmulo com a função da alínea "c.2"; e c.4) 01 (um) operador de grupo gerador, responsável pela operação, pelo abastecimento e pela manutenção corretiva do sistema de geração de energia, que deverá apresentar, obrigatoriamente, certificado vigente de treinamento em segurança em instalações e serviços em eletricidade (NR-10), por se tratar de exigência legal para o exercício da função.

20.8.1. Para as funções da alínea "c", não se exigirá registro, inscrição ou anotação em conselho de fiscalização profissional, por não se tratar de atividade regulamentada, ressalvado o certificado NR-10 exigido na alínea "c.4".

20.8.2. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE DE OPERAÇÃO. A experiência dos profissionais indicados na alínea "c" será comprovada, à escolha da CONTRATADA, por qualquer dos meios a seguir, admitida a combinação entre eles e vedada a exigência de forma única:

I – atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional tenha prestado o serviço, em papel timbrado ou com identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço e telefone), assinatura e identificação do signatário, indicando a função exercida, o evento e o período;

II – anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços em função compatível com a indicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



III – certificado de conclusão de curso técnico, profissionalizante ou de capacitação nas áreas de sonorização, iluminação cênica, produção técnica de eventos ou operação de sistemas audiovisuais, expedido por instituição de ensino ou entidade de formação profissional;

IV – relação de eventos anteriores em que o profissional atuou na função indicada, com a identificação do evento, da data, do local e do contratante, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo próprio profissional, sob as penas da lei;

V – no caso da alínea "c.4", o próprio certificado NR-10, acompanhado de comprovação de atuação anterior na operação de grupos geradores por qualquer dos meios dos incisos I a IV.

20.8.2.1. Exige-se, para cada integrante da equipe de operação, atuação anterior em, no mínimo, 01 (um) evento com sistema de porte compatível, não se admitindo a fixação de quantitativo superior, por se tratar de aferição de aptidão mínima e não de critério de julgamento.

20.8.2.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, diligenciar junto aos emitentes dos documentos apresentados para confirmar as informações, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo a falsidade da declaração causa de rejeição do profissional e sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis.

20.8.3. A comprovação do vínculo dos profissionais indicados nas alíneas "a", "b" e "c" far-se-á, à escolha da CONTRATADA, por qualquer dos seguintes meios, vedada a exigência de forma única: (i) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha de registro de empregados; (ii) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no caso de sócio, proprietário ou dirigente; (iii) contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil comum, dispensado o registro em cartório (Acórdão nº 2.353/2024 — TCU — Segunda Câmara); ou (iv) declaração de contratação futura firmada pela empresa, acompanhada da declaração de anuência do profissional (Acórdão nº 1.450/2022 — TCU — Plenário).

20.8.4. A exigência deste item constitui CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO e de início da execução, não se caracterizando como requisito de habilitação, sendo vedada a sua exigência na fase habilitatória, na forma da Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União e em coerência com o item 7.5 deste Edital.

20.8.5. As alíneas "a", "b" e "c" aplicam-se aos Lotes 1 e 2. Quanto ao Lote 3, a CONTRATADA apresentará a autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal e a relação nominal dos vigilantes, com cursos de formação e reciclagem válidos; quanto ao Lote 4, a relação nominal dos brigadistas e os respectivos certificados de formação compatíveis com as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

20.8.6. A substituição de qualquer profissional indicado, no curso da execução, dependerá de comunicação prévia à fiscalização e de anuência da Administração, mediante comprovação de habilitação e de experiência equivalentes ou superiores às do substituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



20.8.7. A não apresentação dos documentos exigidos neste item, no prazo estabelecido, caracteriza recusa injustificada em assinar o contrato e sujeita o adjudicatário às sanções do item 24 e à execução integral da garantia de proposta, nos termos do item 11.6 deste Edital e do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.8.8 DA MOTIVAÇÃO DA EXIGÊNCIA. A comprovação dos responsáveis técnicos é exigida por três razões objetivas, todas aferíveis nesta contratação. Primeira — o objeto compreende a montagem de estruturas metálicas de grande porte e a execução de instalações elétricas provisórias de alta carga, destinadas a receber público em área aberta, atividades cuja responsabilidade técnica é atribuída por lei a profissional habilitado e cuja Anotação de Responsabilidade Técnica é documento indispensável à vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; sem responsável técnico identificado, a Administração não obtém o Auto de Vistoria e o evento não pode ser aberto ao público. Segunda — a individualização dos profissionais e das respectivas ART/RRT é o que permite, na hipótese de sinistro, delimitar a responsabilidade civil e criminal entre CONTRATADA, profissional e Município, evitando que a responsabilidade recaia sobre a Administração por falha de fiscalização quanto à idoneidade técnica do executor. Terceira — a operação de sonorização, iluminação, painéis de LED e grupos geradores em evento de data certa não admite curva de aprendizado: a falha do operador em espetáculo com público presente produz dano irreversível, não sanável por refazimento. A exigência é proporcional porque incide apenas sobre o licitante já declarado vencedor, não onera quem apenas disputa o certame e não impõe custo prévio à contratação, em observância à Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União e ao art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

20.9. DA COMPROVAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS NÃO SUBCONTRATÁVEIS. Como condição para a assinatura do contrato, no prazo do item 20.1, o licitante vencedor deverá comprovar a titularidade ou a disponibilidade formalizada dos equipamentos que compõem o núcleo essencial do objeto, cuja subcontratação é vedada pelo item 4.4 deste Edital, assim considerados: a) no LOTE 1 — o palco principal, a estrutura em box truss, o sistema de sonorização, o sistema de iluminação e os painéis de LED; e b) no LOTE 2 — o palco, o sistema de sonorização e o sistema de iluminação.

20.9.1. A comprovação far-se-á mediante apresentação de **RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**, com a indicação de marca, modelo, potência ou dimensão, quantidade e número de série ou de patrimônio, acompanhada, para cada item, de um dos seguintes documentos, à escolha da CONTRATADA: I – nota fiscal de aquisição, termo de propriedade ou registro contábil do imobilizado, em nome da licitante; II – contrato de locação, de arrendamento mercantil (leasing) ou de cessão de uso, vigente e com prazo de cobertura que alcance os períodos de montagem, realização e desmontagem dos eventos, firmado com o detentor do equipamento; ou III – tratando-se de equipamento de terceiro, declaração de disponibilidade firmada pelo detentor, com identificação completa (razão social, CNPJ e endereço), acompanhada de documento que comprove a sua titularidade sobre o bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



20.9.2. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação individualizada de cada equipamento e a aferição objetiva de sua compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e com o Projeto de Estrutura – Anexo IX deste Edital.

20.9.3. A comprovação por meio dos incisos II e III do item 20.9.1 NÃO caracteriza subcontratação, por se limitar à disponibilidade do bem, permanecendo a montagem, a operação e a responsabilidade técnica a cargo da CONTRATADA, que responde integral e exclusivamente perante a Administração pela execução do objeto.

20.9.4. A Administração poderá realizar vistoria técnica prévia nos equipamentos relacionados, na forma do item 9.8 do Termo de Referência, e diligenciar junto aos emitentes dos documentos, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo a inexistência do equipamento ou a sua incompatibilidade com a especificação causa de recusa da comprovação e de aplicação das sanções cabíveis.

20.9.5. A substituição de qualquer equipamento relacionado dependerá de comunicação prévia à fiscalização e de comprovação de que o substituto atende a especificação igual ou superior, na forma dos itens 2.7 a 2.7.3 do Termo de Referência.

20.9.6. A não apresentação da comprovação exigida neste item, no prazo estabelecido, caracteriza recusa injustificada em assinar o contrato e sujeita o adjudicatário às sanções do item 24 e à execução integral da garantia de proposta, nos termos do item 11.6 deste Edital e do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.9.7. DA MOTIVAÇÃO DA EXIGÊNCIA. Os equipamentos elencados no item 20.9 concentram a maior parcela do valor de cada lote e constituem as parcelas de maior relevância técnica do objeto, na acepção do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo os mesmos cuja subcontratação é vedada. A exigência justifica-se: (i) pela natureza improrrogável das datas — os eventos ocorrem em 17 a 20 de setembro e em 11 e 12 de outubro de 2026, de modo que a indisponibilidade do palco, da sonorização, da iluminação ou dos painéis de LED na data configura inexecução total e irreversível, insuscetível de correção posterior, restando à Administração apenas a via sancionatória, que não recompõe o interesse público frustrado; (ii) pela sazonalidade do mercado, que concentra festas municipais e exposições agropecuárias nos meses de setembro e outubro no Estado de Minas Gerais, elevando o risco de que a empresa arremate o certame sem lastro material e não encontre equipamento disponível no período do evento; (iii) pela necessidade de aferir previamente a compatibilidade entre o equipamento efetivamente empregado, as especificações do Termo de Referência e o Projeto Referencial – Anexo IX, o que só é possível mediante identificação individualizada dos bens; e (iv) pela coerência com a vedação de subcontratação do item 4.4, uma vez que, sendo tais parcelas de execução direta e obrigatória pela CONTRATADA, é imprescindível demonstrar que ela dispõe efetivamente dos meios materiais para executá-las. A exigência é proporcional e não restringe indevidamente a competitividade porque NÃO impõe a propriedade dos bens,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



admitindo locação, arrendamento ou cessão, e porque incide apenas sobre o licitante já declarado vencedor, após o julgamento, não onerando quem apenas participa do certame, em conformidade com o art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e com a Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União.

20.10. DO SANEAMENTO PRÉVIO À CARACTERIZAÇÃO DA RECUSA. Antes de caracterizar a recusa injustificada de que tratam os itens 20.8.7 e 20.9.6, a Administração NOTIFICARÁ o adjudicatário para sanar falha, insuficiência ou omissão da documentação exigida nos itens 20.8 e 20.9, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da prorrogação prevista no item 20.2, somente se reputando recusada a contratação após o decurso in albis desse prazo ou diante de recusa expressa. A providência observa o dever de diligência e o princípio do aproveitamento dos atos, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

21.1. A vencedora deverá observar, durante a execução do contrato, as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento do objeto e/ou serviço, bem como as normas de segurança do trabalho, podendo o Município, por meio de diligência, solicitar a comprovação de regularidade junto aos órgãos de fiscalização e controle.

21.2. A vencedora deverá executar o objeto observando fielmente o estipulado neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

22. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários do exercício, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, compreendida a integralidade do prazo de execução do objeto, que abrange a montagem, a realização dos eventos e a desmontagem das estruturas.

22.2. Em atendimento aos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o IPCA/IBGE como índice de reajustamento, com data-base vinculada à data-base do orçamento estimado e periodicidade anual, aplicando-se somente após transcorridos 12 (doze) meses contados da data-base. Admite-se, independentemente do prazo, o reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, na forma do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e do item 28 deste Edital.

22.3. Os serviços poderão sofrer acréscimos e supressões, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, durante a vigência do contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, pro rata.

23.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

23.3.1. No dever de pagamento, a Administração observará a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, na categoria de prestação de serviços, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, admitida a alteração da ordem apenas nas hipóteses do § 1º do mesmo artigo, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao controle interno e ao Tribunal de Contas.

23.4. A nota fiscal ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

23.5. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, a seguir indicada:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
020601 13 392 0048 2.224 3390 39	1500

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da Administração, ou em desacordo com os limites e as condições do item 4 deste Edital, conduta que, conforme a extensão e a gravidade, configura a infração descrita na alínea "a" ou na alínea "b" deste item;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, na forma do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção — o Município de Araponga/MG —, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

24.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista na alínea "a" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



24.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

24.3.1. DA DOSIMETRIA DA MULTA. Observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e os critérios do § 1º do mesmo artigo, a multa será graduada da seguinte forma, sempre calculada sobre o valor do contrato:

- a) atraso no cumprimento de prazo ou de determinação da fiscalização, por dia de atraso: 0,5% (cinco décimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento);
- b) execução de parcela do objeto em desacordo com as especificações do Termo de Referência, por ocorrência: 2% (dois por cento);
- c) subcontratação sem prévia e expressa autorização da Administração ou em desacordo com os limites do item 4 deste Edital: 10% (dez por cento);
- d) inexecução parcial do objeto: 15% (quinze por cento);
- e) inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 20% (vinte por cento);
- f) inexecução total do objeto, recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentação de documentação falsa: 30% (trinta por cento).

24.3.2. Os percentuais previstos no item 24.3.1 constituem parâmetro objetivo de referência e poderão ser majorados ou reduzidos, dentro dos limites legais, mediante decisão fundamentada que explice as circunstâncias agravantes ou atenuantes consideradas, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 24.2.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 24.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8. Na aplicação das sanções serão considerados, na forma do art. 156, § 1º, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



14.133/2021: (I) a natureza e a gravidade da infração cometida; (II) as peculiaridades do caso concreto; (III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (IV) os danos que dela provierem para o Contratante; e (V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.10. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

24.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

24.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

24.13. Para a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 24.2, será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, na forma do art. 158, caput, da Lei nº 14.133/2021.

24.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.15. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

24.17. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 24.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações a este Edital poderão ser apresentados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante protocolo no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, ou pelo endereço eletrônico arapongalicitacao@gmail.com, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico www.araponga.mg.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

- 26.1.1. Convocar a licitante vencedora para a assinatura do Contrato ou para retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação;
- 26.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados;
- 26.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 26.1.4. Realizar o recebimento dos serviços nas formas e condições desta contratação;
- 26.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Edital;

- 26.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 26.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 26.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 26.1.9. Analisar e decidir, de forma fundamentada, os requerimentos de subcontratação parcial formulados na forma do item 4 deste Edital;
- 26.1.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/2018, que trata da proteção dos dados pessoais, dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta e da necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;
- 26.1.11. Abster-se do tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção das hipóteses previstas no § 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018;
- 26.1.12. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

- 27.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à perfeita execução do objeto;
- 27.1.2. Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Edital, do Termo de Referência e do contrato, da proposta de preços apresentada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



das demais legislações aplicáveis à natureza do objeto contratado;

- 27.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultantes da execução do objeto desta licitação;
- 27.1.4. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 27.1.5. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 27.1.6. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 27.1.7. Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Administração, observados os limites e as condições estabelecidos no item 4 deste Edital, permanecendo integralmente responsável pela execução perante o CONTRATANTE ainda que autorizada a subcontratação parcial;
- 27.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 27.1.9. Promover, com a presença de representante do CONTRATANTE, a verificação da execução, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- 27.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 27.1.11. Verificar a qualidade dos produtos empregados e dos serviços prestados, procedendo à sua substituição ou adequação às expensas próprias quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- 27.1.11.1. A CONTRATADA submeterá os produtos, os serviços e os profissionais técnicos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, por intermédio do responsável pelo recebimento, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas. Caso seja atestada qualidade ou quantidade inferior ao licitado, o objeto será rejeitado, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo e/ou complementá-lo de forma que não provoque prejuízos ao Município;
- 27.1.11.2. A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar, a suas expensas, o produto, o serviço ou o profissional técnico que vier a ser recusado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



no prazo máximo de 24h00min, sem custos adicionais para o Município, sob pena de extinção unilateral do Contrato e aplicação das sanções cabíveis;

27.1.12. Executar o objeto pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, execução dos serviços, impostos e todo e qualquer encargo correlato;

27.1.13. Efetuar a correção dos serviços prestados que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município;

27.1.13.1. A inobservância do disposto acima implicará o não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização;

27.1.14. Responder pela sua inadimplência, que não transfere ao Município de Araponga/MG a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;

27.1.15. Não ceder os créditos, transferir a terceiros nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;

27.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE exclua ou reduza essa responsabilidade (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

27.1.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança das estruturas montadas, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

27.1.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

27.1.19. Observar as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

27.1.20 A montagem e a implantação das estruturas observarão o layout definido no Projeto de Estrutura – Anexo IX deste Edital, que integra o Termo de Referência para todos os fins, aplicando-se, em caso de divergência com as especificações técnicas, a regra de prevalência do item 9.2.2 do Anexo I.

28. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste e repactuação dos preços se dará na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



28.2. Os pedidos de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da apresentação completa da documentação que os fundamenta, prorrogável motivadamente por igual período (art. 92, incisos X e XI, da Lei nº 14.133/2021).

28.3. Os preços apresentados nas propostas serão reajustáveis na forma do item 22.2 deste Edital, observada a periodicidade anual contada da data-base do orçamento estimado, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

29. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

29.1. Quando da inexecução total ou parcial da execução dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de extinção do contrato, respeitados o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

29.2. A extinção do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

29.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

30.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de execução da garantia de proposta.

30.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



30.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ervália/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

31. DOS ANEXOS

31.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração de que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Quadro Societário;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial.
- i) Anexo IX — Projeto Referencial (palco e riders técnicos), de caráter ESTRITAMENTE REFERENCIAL, na forma dos itens 2.7.4 a 2.7.6 do Anexo I;
- j) Anexo X — Declaração de Disponibilidade e de Compromisso de Responsabilidade Técnica.

Araponga/MG, 21 de agosto de 2026.

Alípio Viana de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL a contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estrutura completa necessária à realização da II EXPO ARAPONGA, a ser realizada nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2026, e da 19ª CAVALGADA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, a ser realizada nos dias 11 e 12 de outubro de 2026, no Distrito de Estevão de Araújo, compreendendo palco, camarins, sistemas de sonorização e iluminação, painéis de LED, tendas, estruturas de apoio, gradis e barricadas para isolamento e controle de público, banheiros químicos, grupos geradores de energia, portal de entrada, torre de observação, brigada de incêndio e equipe de apoio e segurança, além das demais estruturas, equipamentos, materiais e serviços técnicos e operacionais, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, operação, mão de obra especializada e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da estrutura, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão Presencial é dividido em 04 (quatro) lotes, compreendendo os itens, os quantitativos e as especificações a seguir discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 1 — II EXPO ARAPONGA — 04 (QUATRO) DIÁRIAS — 17, 18, 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2026							
1	PALCO PRINCIPAL TAMANHO 16 X 14 MTS, MODELO DUAS ÁGUAS HEXAGONAL (NOS HEXÁGONOS LATERAIS COLOCAR TECIDO LYCRA TENSIONADA ESTICA COLORIDA PARA DECORAÇÃO E MANTER OS 2 TELÕES LATERAIS), CONSISTE EM: PALCO COBERTO, EM ALUMÍNIO ESTRUTURA Q50; TAMANHO 16 X 14,00 X 09,00 MT, COM PISO TAMANHO 16 X 14, MONTADO ATÉ 2,40 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, SENDO OS PÉS COMPOSTOS POR DUAS PEÇAS, O INTERIOR DE PÉ E O PÉ EXTERIOR, ONDE O INTERIOR DE PÉ É TAMBÉM EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO E FURADO DESDE A SUA SAPATA ATÉ À PARTE SUPERIOR, DESLIZANTE	1	UNIDADE	4	4	R\$ 18.000,00	R\$ 72.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	POR DENTRO DO PÉ EXTERIOR E A CAVILHA PERFURA O PÉ INTERIOR ONDE FOR NECESSÁRIA A FIXAÇÃO DO PÉ EXTERIOR PARA REGULAGEM DE ALTURA PRETENDIDA. PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS (1,25M), QUE TÊM NA SUA EXTREMIDADE UM OUTRO PERFIL QUE PERMITE O ENCAIXE DOS PÉS A ESTAS, A SUA FIXAÇÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE CAVILHA EM FERRO. NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO DEVERÁ EXISTIR UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA. GUARDA-CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, FIXADOS NO PISO ATRAVÉS DE ENCAIXE PRÓPRIO, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. AS PLACAS DESTE PISO DEVERÃO SER EM MADEIRA PRENSADA COM VÁRIAS CAMADAS E ESPESSURA DE 21MM. NAS SUAS FACES SUPERIOR E INFERIOR DEVERÁ SER PROTEGIDA COM UM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. 02 (DUAS) ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS LATERAIS / FUNDO. FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES (SOMBRITE PRETO), SEM MANCHAS, EMENDAS OU RASGADOS. COBERTURA EM LONAS BRANCAS AUTOEXTINGUÍVEL / ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. ÁREA DE SERVIÇOS NAS LATERAIS DOS PALCOS, NO TOTAL DE 02 (DUAS) ÁREAS NO MESMO NÍVEL DO PALCO, TAMANHO 2,50 X 12,50 MTS CADA. ACOMPANHA: 02 TORRES DE FLY EM ALUMÍNIO BOX TRUSS TIPO Q30, TAMANHO 10,20 X 3,60 X 3,60, NO FORMATO QUADRADO, COM PAU DE CARGA E TALHAS DE SUSTENTAÇÃO PARA ATÉ 2.000 KG EM CADA TORRE; PASSARELA NA MESMA ALTURA DO PALCO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	COM ACESSO AO PÚBLICO, MEDIDAS 7M DE COMPRIMENTO POR 1,25M DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR CARPETADA (PRETO) E NAS LATERAIS FECHAMENTO EM TECIDO PRETO SEM FUROS OU EMENDAS; 01 HOUSE MIX DUPLA ESPECIAL (TORRE), COM PISO, GUARDA-CORPO, FECHAMENTO LATERAL TRANSPARENTE, COBERTA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q30 OU Q50, TAMANHO 05 X 05 X 08,00 MTS, SENDO NA PARTE INFERIOR INSTALADA A NO MÍNIMO 30CM DO CHÃO, LOCAL APROPRIADO PARA INSTALAÇÃO DE MESA DE SOM E, NO 2º PAVIMENTO, LOCAL PARA CANHÃO SEGUIDOR E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA DJ, PAINÉIS DE LED, COM RÉGUA PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA (MOVING BEAM, STROBO ATOMIC, REFLETORES PAR LED, REFLETORES ELIPSÓIDAI). INCLUSOS TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, ART E LAUDO TÉCNICO ASSINADOS POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.						
2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q30, FORNECIDA POR METRO LINEAR, DESTINADA À MONTAGEM DE GRIDS, FECHAMENTOS, SUSTENTAÇÃO DE PAINÉIS, TRAVAMENTOS E DEMAIS APLICAÇÕES ESTRUTURAIS DO EVENTO. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CONEXÕES, PINOS, CONTRAPINOS, SAPATAS, TALHAS, GARRAS, CINTAS E CABOS DE AÇO DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS À MONTAGEM. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE E ART ASSINADA PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.	300	METRO LINEAR	4	1200	R\$ 27,75	R\$ 33.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	CAMARINS E ÁREA INSTITUCIONAL — ESTRUTURA FÍSICA: 02 TENDAS 10X10 COM PISO TABLADO ANTIADERENTE FORRADO COM CARPETE NOVO (NUNCA USADO, NA COR PRETA), DIVISÓRIAS EM OCTANORM, ONDE SERÃO INSTALADOS: 02 CAMARINS ARTISTA NACIONAL, 04 CAMARINS ARTISTA LOCAL / BANDAS E 01 ÁREA INSTITUCIONAL. ELÉTRICA: OS CAMARINS E A ÁREA INSTITUCIONAL DEVERÃO TER ILUMINAÇÃO EM LED BRANCA, 03 PONTOS DE TOMADAS 127V E 02 PONTOS DE TOMADAS 220V CADA. MOBÍLIA — 04 CAMARINS ARTISTA LOCAL / BANDAS (CADA): 03 MESAS DE PLÁSTICO, 12 CADEIRAS DE PLÁSTICO, 01 CAIXA TÉRMICA, 01 BALDE DE LIXO. 02 CAMARINS ARTISTA NACIONAL (CADA): 03 MESAS DE PLÁSTICO, 06 CADEIRAS DE PLÁSTICO, 01 GELADEIRA, 01 SOFÁ DE 02 LUGARES, 02 POLTRONAS, 01 ESPELHO DE 150X60CM, 01 BALDE DE LIXO, 01 ARARA PARA ROUPAS. 01 ÁREA INSTITUCIONAL: 01 MESA GRANDE EM MADEIRA 200X80CM, 06 MESAS DE PLÁSTICO, 24 CADEIRAS DE PLÁSTICO, 01 GELADEIRA, 01 SOFÁ DE 02 LUGARES, 01 SOFÁ DE 03 LUGARES, 02 POLTRONAS. INCLUSOS TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA E ART.	1	CONJUNTO	4	4	R\$ 5.775,00	R\$ 23.100,00
4	SISTEMA DE SOM PALCO PRINCIPAL, SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS — SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MARCA/MODELO INTERNACIONALMENTE CONHECIDOS, DIMENSIONADO PARA O ESPAÇO E PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ 30 MIL PESSOAS (REFERÊNCIA: LS AUDIO, MEYER SOUND, DEB, JBL, NEXO, NORTON, L'ACOUSTICS OU SIMILAR OU SUPERIOR). O SISTEMA DEVE CONTEMPLAR A MÁXIMA COBERTURA AO ESPAÇO PROPOSTO, PREVENDO NA HOUSE MIX 110 DBA SEM	1	UNIDADE	4	4	R\$ 20.425,00	R\$ 81.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	DISTORÇÕES OU RUÍDOS, CONTEMPLANDO ACESSÓRIOS PARA ELEVAÇÃO, CONTENDO: 02 CLUSTERS LINE ARRAY L+R COM MÍNIMO DE 24 CAIXAS (12 CAIXAS POR LADO); 24 CAIXAS DE SUBGRAVES COM ARRANJO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O P.A., ESPAÇO DO EVENTO E PÚBLICO ESTIMADO; SISTEMA DE FRONT FILL COMPOSTO DE 06 CLUSTERS, COM CAIXAS SOURCE POINT; 02 CLUSTERS DE LINE ARRAY PARA TORRES DE DELAY, DIMENSIONADAS PARA O ESPAÇO DO EVENTO E PÚBLICO ESTIMADO, COM 12 CAIXAS (06 CAIXAS POR LADO); 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA O PA E TORRES DE DELAY; GERENCIADORES DE ÁUDIO RESPECTIVOS AO P.A. E ARRANJOS, COM NO MÍNIMO 4 INPUTS E 12 OUTPUTS (REFERÊNCIA: XTA DP226, DOLBY LAKE, DRIVE RACK, OMNIDRIVE); 01 CD PLAYER COM LEITOR USB/MP3; 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 INPUTS ON BOARD (REFERÊNCIA: YAMAHA PM5D RH OU CL5, RIVAGE PM SERIES, DIGIDESIGN VENUE PROFILE, DIGICO SD8, SD9, SD10, SOUNDCRAFT VI SERIES 1, 3, 6); 01 CONSOLE DIGITAL COM MÍNIMO 16 INPUTS ON BOARD (PARA LOCUÇÃO E VÍDEOS); 01 SISTEMA INTERCOM PA/MONITOR. MONITOR: 02 CONSOLES DIGITAIS COM NO MÍNIMO 48 INPUTS E 24 OUTPUTS (MESMAS REFERÊNCIAS); 01 SIDE FILL ESTÉREO DE 3 OU 4 VIAS (REFERÊNCIA: MEYER SOUND, DEB, NORTON, NEXO, JBL, L'ACOUSTICS, RCF, SIMILAR OU SUPERIOR); 01 GERENCIADOR DE ÁUDIO RESPECTIVO AO SIDE FILL; 12 CAIXAS DE MONITOR 12" OU 15" + DRIVE (REFERÊNCIA: MEYER SOUND, DEB, NORTON, L'ACOUSTICS, NEXO, EAW, SIMILAR OU SUPERIOR); 02 CAIXAS DE SUB 2X18" PARA DRUM FILL; 04 SISTEMAS DE IEM SEM FIO E RESPECTIVOS FONES (REFERÊNCIA: SHURE PSM 900, 1000, SENNHEISER SERIES G3 EW 300 OU SIMILAR SUPERIOR);						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE FONES COM 16 CANAIS (REFERÊNCIA: POWER PLAY); 16 FONES DE OUVIDO (REFERÊNCIA: KOSS PORTA PRO, AKG 414). BACKLINE: 01 KIT DE BATERIA ACÚSTICA CONTENDO 01 BUMBO 22", 03 TONS 10", 12" E 13", 01 SURDO 16", 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 03 ESTANTES DE PRATOS ARTICULÁVEIS, 01 PEDAL DE BUMBO E 01 BANCO (REFERÊNCIA: GRETSCH, YAMAHA, TAMA, SONOR, DW OU SIMILAR SUPERIOR); 02 SISTEMAS DE CONTRABAIXO IMPORTADOS COM CAIXAS ORIGINAIS 1X15" E 4X10" (REFERÊNCIA: HARTKE 5500, GK800, AMPEG SVT3, SVT7); 03 AMPLIFICADORES DE GUITARRA (FENDER TWIN, REVERB 69, JCM900 OU SIMILAR SUPERIOR); 01 KIT CDJ PIONEER COM MIXER 01 DJM 900NX E 02 CDJ2000NX; 12 PRATICÁVEIS 2M X 1M TELESCÓPICOS, COM RODAS, ACABAMENTO EM CARPETE E SAIA EM TECIDO OXFORD PRETO. MICROFONES, PEDESTAIS E GARRAS: 06 MICROFONES UHF SEM FIO SHURE OU SENNHEISER; 12 SM 58A OU SIMILAR SUPERIOR; 12 SM 57A OU SIMILAR SUPERIOR; 04 SM 98 HC; 04 AKG 418 OU PRO35 OU SIMILAR SUPERIOR; 06 SM 81 OU SIMILAR SUPERIOR; 06 MD 504 OU SIMILAR SUPERIOR; 04 MD 421 OU SIMILAR SUPERIOR; 12 DIRECT BOX PASSIVO E 12 DIRECT BOX ATIVO OU SIMILAR SUPERIOR. PATCH E ACESSÓRIOS: 01 MULTICABO SPLITADO OU STAGE RACK COM NO MÍNIMO 56 INPUTS INTERLIGANDO CONSOLES DE PA E MONITOR; 08 SUBSNAKES DE 12 VIAS COM SISTEMA DE MULTIPINO; 04 CABOS COM SISTEMA MULTIPINO, 12 VIAS CADA, MÍNIMO DE 25 METROS CADA; 200 CABOS XLR X XLR COM 2M, 5M, 10M E 20M; 20 CABOS P10 X P10 COM 2M, 5M E 10M; DEMAIS CABOS, PLUGUES E ADAPTADORES PARA A LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA; 20 PEDESTAIS DE MICROFONE PEQUENO; 30 PEDESTAIS DE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	MICROFONE MÉDIO E GRANDE; 15 GARRAS DE MICROFONE "LP"; 20 RÉGUAS DE AC; 70 PASSA-CABO. O SISTEMA DE SOM P.A. PRINCIPAL DEVERÁ COBRIR ÁREA DE 15.000M² E ATENDER NA ÍNTEGRA, EM TODOS OS ITENS, AOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS CONTRATADOS; CASO NÃO CONSTE ALGUM ITEM DOS RIDERS NA LISTAGEM ACIMA, DEVERÁ SER CONSIDERADO, INCLUSIVE MARCAS E MODELOS DAS CONSOLES SOLICITADAS.						
5	ILUMINAÇÃO DO PALCO PRINCIPAL, HOUSE MIX, PISTA E ABAS LATERAIS — 1. ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL E EFEITOS: 36 REFLETORES PAR LED RGB, MÍNIMO 18W; 28 REFLETORES PAR LED RGBWA-UV, MÍNIMO 18W; 14 REFLETORES ELIPSOIDAI (25° A 50°, MÍNIMO 750W OU LED EQUIVALENTE); 12 REFLETORES TIPO MINI BRUT (MÍNIMO 06 LÂMPADAS CADA); 34 REFLETORES TIPO RIBALTA LED P5 (EFEITO LINEAR); 18 APARELHOS ESTROBOSCÓPICOS (MÍNIMO 1000W LED OU 3000W CONVENCIONAL). 2. ILUMINAÇÃO AUTOMATIZADA (MOVING LIGHTS): 36 MOVING HEADS TIPO BEAM (MÍNIMO 7R OU SUPERIOR); 32 MOVING HEADS TIPO WASH RGBW (MÍNIMO 10W POR LED); 16 MOVING HEADS TIPO SPOT OU HÍBRIDOS (MÍNIMO 1200W OU EQUIVALENTE LED, COM SISTEMA CMY); 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA OU HAZE, COM VENTILAÇÃO E INSUMOS INCLUSOS. 3. ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE: 02 CANHÕES SEGUIDORES (MÍNIMO 1500W CADA), COM OPERADORES. 4. CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO: 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (PADRÃO INTERNACIONAL), TIPO GRANDMA OU EQUIVALENTE; SISTEMA DE DIMMER COM MÍNIMO DE 36 CANAIS; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA (PRO POWER OU EQUIVALENTE) COMPATÍVEL COM A CARGA INSTALADA. 5. ESTRUTURA E INSTALAÇÃO: GRID DE ALUMÍNIO (BOX TRUSS) DIMENSIONADO	1	UNIDADE	4	4	R\$ 7.475,00	R\$ 29.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	PARA SUPORTAR TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM PAINÉIS DE LED, CONFORME RIDERS TÉCNICOS; CABEAMENTO COMPLETO (ENERGIA E SINAL), CONEXÕES, GARRAS, CINTAS E CABOS DE AÇO DE SEGURANÇA. 6. ILUMINAÇÃO HOUSE MIX / PISTA / ABÁ LATERAL DO PALCO (USO EXTERNO — EQUIPAMENTOS OUTDOOR): 12 REFLETORES PAR LED RGB, MÍNIMO 18W; 12 REFLETORES PAR LED RGBWA-UV, MÍNIMO 18W; 08 STROBOS ATOMIC 3000W OU STROBO LED RGBW 1000W; 16 MOVING BEAM 7R / 15R INSTALADOS NA HOUSE MIX, NA TESTEIRA E NAS ABAS LATERAIS DO PALCO; 12 REFLETORES TIPO RIBALTA LED (EFEITO LINEAR) PARA ILUMINAÇÃO DA FRENTE DO PALCO; 01 SISTEMA DE PRO POWER DE ACORDO COM OS EQUIPAMENTOS; MESA DE CONTROLE, CABOS, CONEXÕES, GARRAS E CABOS DE AÇO PARA TODO O SISTEMA; 04 TORRES DE Q30 OU SUPERIOR PARA MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO CÊNICA JUNTO AO PÚBLICO. 7. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO: EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, INCLUINDO OPERADOR DE ILUMINAÇÃO E TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO; EXECUÇÃO DE MONTAGEM, TESTES, OPERAÇÃO ASSISTIDA E DESMONTAGEM. O SISTEMA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS RIDERS TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO CONSTANTES DO ANEXO IX, OBSERVADO O CARÁTER ESTRITAMENTE REFERENCIAL DESTES E A PREVALÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA QUANTO A CARACTERÍSTICAS, DIMENSÕES E QUANTITATIVOS. ITEM EXIGIDO EM RIDER E NÃO PREVISTO NESTA PLANILHA NÃO INTEGRA O OBJETO CONTRATADO E SOMENTE PODERÁ SER EXIGIDO MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL FORMALIZADA NOS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	TERMOS DOS ARTS. 124 E 125 DA LEI Nº 14.133/2021, COM O CORRESPONDENTE ACRÉSCIMO DE VALOR, NA FORMA DOS ITENS 2.7.4 A 2.7.6 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.						
6	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 OU P3 DE ALTA RESOLUÇÃO, FORNECIMENTO POR METRO QUADRADO (M²), DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. O PAINEL DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA LED TIPO INDOOR OU OUTDOOR, CONFORME DEMANDA DO EVENTO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE P3.9 OU SUPERIOR, GARANTINDO ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM, BRILHO ADEQUADO, UNIFORMIDADE E PERFEITO DESEMPENHO PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEOS, IMAGENS E CONTEÚDOS GRÁFICOS, INCLUSIVE EM TRANSMISSÕES AO VIVO. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: PROCESSADORA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; SISTEMA COMPLETO DE ENVIO E RECEPÇÃO DE SINAL; CABEAMENTO DE ENERGIA E DADOS NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO ADEQUADA (TRELIÇAS, GROUND SUPPORT OU FIXAÇÃO CONFORME PROJETO TÉCNICO); SISTEMA DE BACKUP DE SINAL, QUANDO NECESSÁRIO; OPERADOR/TÉCNICO QUALIFICADO DURANTE TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO, REPRODUÇÃO DE VÍDEOS, INSERÇÃO DE MÍDIAS DIVERSAS E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE FILMAGEM E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM, TESTES, OPERAÇÃO ASSISTIDA	110	M²	4	440	R\$ 165,00	R\$ 72.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATADO.						
7	TENDA 05M X 05M: TENDAS DE 05 (CINCO) X 05 (CINCO) METROS CADA, COM COBERTURA, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, EM AÇO GALVANIZADO, LONA AUTOEXTINGUÍVEL / ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS). DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. ACRÉSCIMO PARA ESTE ITEM: FECHAMENTO EM TODAS AS 04 (QUATRO) LATERAIS, EM LONA DA MESMA COR E PADRÃO DA COBERTURA, COM PORTA DE ACESSO.	20	UNIDADE	4	80	R\$ 333,33	R\$ 26.666,40
8	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO GALPÃO, MEDINDO 10 X 20 METROS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30, COM PÉ-DIREITO DE 3 OU 4 METROS DE ALTURA LIVRE NA CALHA. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LONAS BRANCAS ANTICHAMA, LIMPAS E SEM MANCHAS OU REMENDOS, FERRAGEM COM PINTURA NOVA. INCLUIR: TRANSPORTE, MATERIAIS/ITENS, CARGA E DESCARGA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, E ART CONFORME SOLICITADO, ASSINADA PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA.	3	UNIDADE	4	12	R\$ 2.021,25	R\$ 24.255,00
9	PORTAL DE ENTRADA MEDINDO 10 X 3 X 3 METROS, EXECUTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30, DESTINADO À AFIXAÇÃO DE BANNER DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO NO VÃO SUPERIOR, COM SAPATAS, LASTROS OU ANCORAGEM DIMENSIONADOS PARA	1	UNIDADE	4	4	R\$ 1.545,00	R\$ 6.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	ESFORÇOS DE VENTO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA E ART ASSINADA PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.						
10	TORRE DE OBSERVAÇÃO MEDINDO 2,50 X 3,50 METROS, EXECUTADA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR OU EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 OU SUPERIOR, COM PLATAFORMA DE OBSERVAÇÃO INSTALADA A, NO MÍNIMO, 3,00 METROS DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, PISO EM PLACAS DE COMPENSADO NAVAL DE 18MM COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, GUARDA-CORPO EM TODO O PERÍMETRO DA PLATAFORMA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E RODAPÉ DE PROTEÇÃO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NOS DOIS LADOS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES EM PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS, COBERTURA EM LONA AUTOEXTINGUÍVEL / ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM RASGOS, MANCHAS OU REMENDOS, E FECHAMENTO LATERAL PARCIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES. ESTRUTURA DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CARGA DE OPERAÇÃO PREVISTA, COM SAPATAS, LASTROS OU ANCORAGEM COMPATÍVEIS COM OS ESFORÇOS HORIZONTAIS E DE VENTO. DESTINADA AO POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO, APOIO E SEGURANÇA DO EVENTO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, BEM COMO ART E LAUDO TÉCNICO ASSINADOS POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, NA FORMA EXIGIDA PELO CORPO DE	1	UNIDADE	4	4	R\$ 352,75	R\$ 1.411,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.						
11	LOCAÇÃO DE GRADIL NO TAMANHO 2,00 X 1,20 METROS, PARA ISOLAMENTO E CONTROLE DE ENTRADA DE PÚBLICO, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	200	UNIDADE	4	800	R\$ 9,75	R\$ 7.800,00
12	BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO TIPO FRONT OF STAGE, EM MÓDULOS DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M EM RELAÇÃO AO SOLO E LARGURA APROXIMADA DE 1,00M POR MÓDULO, DOTADA DE PLATAFORMA DE APOIO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE NA FACE INTERNA, DESTINADA AO POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA, E DE BASE DE ANCORAGEM QUE UTILIZE O PRÓPRIO PESO DO PÚBLICO PARA ESTABILIZAÇÃO. OS MÓDULOS DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO ENTRE SI, GARANTINDO ALINHAMENTO CONTÍNUO E RESISTÊNCIA A ESFORÇOS HORIZONTAIS DE COMPRESSÃO DE MULTIDÃO, COM MÓDULOS DE PASSAGEM (PORTÕES) PARA EVACUAÇÃO E RESGATE POSICIONADOS CONFORME ORIENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO E DO CORPO DE BOMBEIROS. GRADES E ESTRUTURAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ARESTAS CORTANTES, DEFORMAÇÕES OU OXIDAÇÃO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE E ART ASSINADA POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.	30	UNIDADE	4	120	R\$ 37,63	R\$ 4.515,60
13	ISOLAMENTO E FECHAMENTO DA ÁREA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, FORNECIDO POR METRO LINEAR, EXECUTADO EM PLACAS DE CHAPA DE AÇO COM 2,00 METROS DE ALTURA, DEVIDAMENTE TRAVADAS ENTRE SI E ESCORADAS, COM	100	METRO LINEAR	4	400	R\$ 34,67	R\$ 13.868,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DIMENSIONADA PARA RESISTIR A ESFORÇOS DE VENTO E DE APOIO DE PÚBLICO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AS PLACAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM PERFURAÇÕES, DEFORMAÇÕES, ARESTAS CORTANTES OU OXIDAÇÃO APARENTE. DEVERÃO SER PREVISTOS OS VÃOS DE ACESSO E AS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA INDICADOS PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO E PELO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE.						
14	BANHEIRO QUÍMICO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO EM POLIETILENO, 2,20 X 1,20 X 1,15 METROS (ALT X LARG X COMPR.), COMPOSTO POR 01 (UM) VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAIXA COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA.	250	UNIDADE	4	1000	R\$ 57,75	R\$ 57.750,00
15	BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO, EM POLIETILENO, 2,20 X 1,20 X 1,15 METROS, COMPOSTO POR 01 (UM) VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO 30M X 10CM, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAIXA COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA.	30	UNIDADE	4	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
16	GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA —	2	UNIDADE	4	8	R\$ 5.200,00	R\$ 41.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 250 KVA, EM CONTAINER, SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCIÓMETRO, COMANDOS), MOTOR A DIESEL, DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220 VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO. IMPRESCINDÍVEL: CHAVE REVERSORA E 40 METROS DE CABO PARA CADA FASE. ART E LAUDO DE ENGENHARIA. INCLUIR: COMBUSTÍVEL PARA OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 18H POR DIA, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, EXTINTOR E SINALIZAÇÃO SE NECESSÁRIO.						
17	GERADOR DE ENERGIA EM REGIME DE STAND BY, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 KVA OU SUPERIOR. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O GERADOR COM DIESEL POR SUA CONTA, COM OPERADOR E CABEAMENTO COMPLETO. INCLUSOS ART, LAUDO TÉCNICO, COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMANECER LIGADO NA PASSAGEM E DISPONÍVEL DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	2	UNIDADE	4	8	R\$ 3.850,00	R\$ 30.800,00
SUBTOTAL						R\$ 537.046,00	

LOTE 2 — DISTRITO DE ESTEVÃO DE ARAÚJO — 19ª CAVALGADA DE NOSSA SENHORA APARECIDA — 02 (DUAS) DIÁRIAS — 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2026

1	PALCO EM ALUMÍNIO 10 X 06 MTS, COM 01 CAMARIM 5 X 5 MTS E OUTROS. PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES DE 10 METROS DE	1	UNIDADE	2	2	R\$ 4.950,00	R\$ 9.900,00
---	--	---	---------	---	---	--------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM PÉ-DIREITO DE 06 METROS DE ALTURA; PISO EM PLACAS DE COMPENSADO NAVAL 18MM, COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,50 MTS A 2,10 MTS MÁXIMA; 04 TALHAS DE 1 TONELADA PARA A ELEVAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO; TETO EM LONA ANTICHAMA; 02 TORRES FLY COM ALTURA DE 6 METROS E 2 METROS DE LARGURA; HOUSE MIX DE PA E DE MONITOR; GUARDA-CORPO EM TODO O PALCO; FECHAMENTO NAS LATERAIS E ATRÁS DO PALCO COM SOMBRITE; ESCADA PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS; 30 METROS DE GRADIL PARA ISOLAMENTO DE TODO O PALCO E ÁREA DE SERVIÇOS. OBS.: LONAS NOVAS. CAMARINS: 01 (UM) CAMARIM DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 5MTS X 5MTS X 3,5MTS DE ALTURA, COM PISO DE MADEIRA; 15 PLACAS DE FECHAMENTO; 20 GRADES DE ISOLAMENTO.						
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE NÍVEL 4, CONTENDO NO MÍNIMO: P.A. LINE ARRAY COM PELO MENOS 24 CAIXAS LINE COM DOIS ALTO-FALANTES E DOIS DRIVERS CADA E 18 CAIXAS DE SUBGRAVE COM DOIS ALTO-FALANTES CADA, ESTÉREO, CAPAZ DE REPRODUZIR 120 DBS NA FOH, COM TOTAL COBERTURA DO LOCAL DO EVENTO (SE NECESSÁRIO, COLOCAR TORRES DE DELAY). A FOH DEVERÁ ESTAR NO CENTRO DO PALCO A UMA DISTÂNCIA DE 20 A 30 MTS. P.A. COM NO MÍNIMO 100.000 WATTS DE POTÊNCIA RMS, COM PRESSÃO SONORA PARA ATENDER PÚBLICO ESTIMADO EM 20.000 PESSOAS; 01 MESA DIGITAL PM5D RH OU DIGIDESIGN D-SHOW PROFILE OU SIMILARES; 01 EQUALIZADOR ESTÉREO 31 BANDAS POR 1/3 DE OITAVA (BSS, KLARK, DBX); 01 DIVISOR OU PROCESSADOR ESTÉREO DE ACORDO COM O SISTEMA UTILIZADO (DBX DRIVE RACK 4.800, DOLBY LAKE OU	1	UNIDADE	2	2	R\$ 14.400,00	R\$ 28.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	SIMILARES); 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE 4 PONTOS (INTERCOM), INDISPENSÁVEL; CONSOLE E RACKS DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS. MONITOR: 01 CONSOLE DE 48 CANAIS, COM 08 GRUPOS VCAS, COM NO MÍNIMO 24 AUXILIARES E NO MÍNIMO 02 PARAMÉTRICOS POR CANAL, DIGITAIS, PM5D RH OU DIGIDESIGN D-SHOW PROFILE OU SIMILAR; 01 DIVISOR OU PROCESSADOR ESTÉREO; 01 SISTEMA DE PRÉ-ESCUTA (CUE); 01 SIDE FILL DUPLO ESTÉREO (CONTENDO 02 SUBS E 02 MÉDIAS/ALTAS DE CADA LADO) EAW, CLAIR OU D.A.S. ATIVOS OU SIMILAR, DE 03 OU 04 VIAS; 01 SISTEMA GALLIEN-KRUEGER, AMPEG OU SIMILAR COMPLETO PARA CONTRABAIXO, CAIXAS COM 4X10" E 1X15"; 01 CAIXA FENDER TWIN OU SIMILAR PARA GUITARRA; 01 JAZZ CHORUS OU SIMILAR PARA VIOLA/VIOLÃO; 10 MONITORES EAW SM-400 ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS; 20 PRATICÁVEIS REGULÁVEIS DE ALTURA; CONSOLE E RACK DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS; 15 EXTENSÕES DE AC DO PALCO, ESTABILIZADAS E ATERRADAS EM 127 VOLTS; MAIN POWER ESTABILIZADO E ATERRADO. A CONSOLE DE MONITOR E OS DEMAIS PERIFÉRICOS DEVERÃO SER MONTADOS FORA DO ESPAÇO ÚTIL DO PALCO (STAGE MONITOR). O SISTEMA DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO, COM O PALCO LIMPO, COM NO MÍNIMO 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO, PARA MONTAGEM DO CENÁRIO E BACKLINE. MICROFONES: DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE AO INPUT LIST E AOS RIDERS TÉCNICOS DAS ATRAÇÕES.						
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE NÍVEL 4, CONTENDO NO MÍNIMO: 24 MOVINGS MODELO BEAM 230 7R; 30 PAR LEDS DE 3 WATTS RGBW; 10 STROBOS ATOMIC OU	1	UNIDADE	2	2	R\$ 7.475,00	R\$ 14.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	KLASS 3000; 01 CONSOLE GRANDMA LIGHT, PEARL 2010 OU COMPATÍVEL; 12 ELIPSÓIDAIAS DE 19° A 26° COM FILTRO CTB FULL CINEGEL 3202; 04 VARAS EM ARARAS DE PAR 64 #5 (02 EM CADA LADO DO PALCO, PREFERENCIALMENTE NO ANDAIME DO P.A.) COM FILTRO CTB FULL CINEGEL 3202 OU SIMILAR; 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200 WATTS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM OPERADORES DA EMPRESA LOCADORA E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO, CANHÕES E OPERADOR; 06 MINI BRUTTS COM 06 LÂMPADAS DWA 650 WATTS PARA A FRENTE DO PALCO; 04 MINI BRUTTS COM 04 LÂMPADAS DWA 650 WATTS PARA O FUNDO DE PALCO; 04 VARAS DE ACL PAR 56; 03 RACKS DE LUZ DMX 12 CANAIS 4000 WATTS POR CANAL; 03 PRO POWERS DE 12 CANAIS; 01 SPLITTER PARA ESTABILIZAÇÃO DE SINAL DA LUZ; 01 SISTEMA DE AC ELÉTRICO (MAIN POWER TRIFÁSICO DE 100 AMPERES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM E DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICOS COM ATERRAMENTO EM SISTEMA DELTA); 01 GRID NA METRAGEM DE 14 (FRENTE) X 10 (FUNDO) X 06 (ALTURA) METROS, COM 06 PÉS DE APOIO COM TALHAS DE 1 TONELADA EM CADA BASE, COM 05 LINHAS EM P-50 SOBRE O GRID PARA COLOCAÇÃO DE TODA A ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED.						
4	CAMARIM DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 5MTS X 5MTS X 3,5MTS DE ALTURA, TODO FECHADO, COM PISO DE MADEIRA EM BOM ESTADO E LIMPO, ACOMPANHADO DE PLACAS DE FECHAMENTO E GRADES DE ISOLAMENTO. INCLUSOS TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA.	1	UNIDADE	2	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
5	LOCAÇÃO DE TENDA COM ESTRUTURA EM METALON, TIPO GALPÃO, MEDIDAS DE 10 X 10 M. TENDAS COM PÉ-DIREITO DE 3 OU 4 METROS DE ALTURA LIVRE	3	UNIDADE	2	6	R\$ 1.750,00	R\$ 10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	NA CALHA. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LONAS BRANCAS ANTICHAMA, LIMPAS E SEM MANCHAS OU REMENDOS, FERRAGEM COM PINTURA NOVA. INCLUIR: TRANSPORTE, MATERIAIS/ITENS, CARGA E DESCARGA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE SE NECESSÁRIO, E ART ASSINADA PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA.						
6	TENDA 3,0M X 3,0M: TENDAS DE 3,0 (TRÊS) X 3,0 (TRÊS) METROS CADA, COM COBERTURA, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, EM AÇO GALVANIZADO, LONA AUTOEXTINGUÍVEL / ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS). DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. INCLUINDO SAIA E BALCÃO.	15	UNIDADE	2	30	R\$ 233,20	R\$ 6.996,00
7	TENDA 05M X 05M: TENDAS DE 05 (CINCO) X 05 (CINCO) METROS CADA, COM COBERTURA, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, EM AÇO GALVANIZADO, LONA AUTOEXTINGUÍVEL / ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS). DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. ACRÉSCIMO PARA ESTE ITEM: FECHAMENTO EM TODAS AS 04 (QUATRO) LATERAIS, EM LONA DA MESMA COR E PADRÃO DA COBERTURA, COM PORTA DE ACESSO.	2	UNIDADE	2	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
8	BANHEIRO QUÍMICO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO EM POLIETILENO, 2,20 X 1,20 X 1,15 METROS (ALT X LARG X COMPR.), COMPOSTO POR 01 (UM) VASO	35	UNIDADE	2	70	R\$ 214,63	R\$ 15.024,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAIXA COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA.						
9	BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO, EM POLIETILENO, 2,20 X 1,20 X 1,15 METROS, COMPOSTO POR 01 (UM) VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO 30M X 10CM, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAIXA COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA.	5	UNIDADE	2	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
10	GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA — GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 250 KVA, EM CONTAINER, SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDOS), MOTOR A DIESEL, DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220 VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. IMPRESCINDÍVEL: CHAVE REVERSORA E 40 METROS DE CABO PARA CADA FASE. ART E LAUDO DE ENGENHARIA. INCLUIR: COMBUSTÍVEL PARA OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 18H POR DIA, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE,	1	UNIDADE	2	2	R\$ 5.460,00	R\$ 10.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	INSTALAÇÃO ELÉTRICA, EXTINTOR E SINALIZAÇÃO SE NECESSÁRIO.						
11	GERADOR DE ENERGIA EM REGIME DE STAND BY, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 KVA OU SUPERIOR. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O GERADOR COM DIESEL POR SUA CONTA, COM OPERADOR E CABEAMENTO COMPLETO. INCLUSOS ART, LAUDO TÉCNICO, COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMANECER LIGADO NA PASSAGEM E DISPONÍVEL DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	1	UNIDADE	2	2	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
SUBTOTAL						R\$ 113.640,10	

LOTE 3 — EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA — II EXPO ARAPONGA E 19ª CAVALGADA DE NOSSA SENHORA APARECIDA

1	EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, UNIFORMES E EPI'S NECESSÁRIOS. O OBJETIVO DO SERVIÇO É CONTROLAR O ACESSO DO PÚBLICO, PRESTAR APOIO AOS ARTISTAS E PROMOVER O APOIO E A VIGILÂNCIA DOS EQUIPAMENTOS EM GERAL E DE TODO O PATRIMÔNIO FÍSICO E TECNOLÓGICO EXISTENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL DO EVENTO. TODOS OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS, COM UNIFORMES E COLETES QUE FACILITEM OS DISTINGAM, E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO, INCLUSIVE RÁDIO COMUNICADOR. OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DEVERÃO SER EXECUTADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA POLÍCIA FEDERAL, MEDIANTE	30	SERVIÇO	4	120	R\$ 280,00	R\$ 33.600,00
---	---	----	---------	---	-----	------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE SEGURANÇA E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VIGENTES, E POR VIGILANTES COM CURSO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM VÁLIDOS E CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE REGULAR, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL DE REGÊNCIA DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR À FISCALIZAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO, A RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS ESCALADOS, ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. UNIDADE DE MEDIDA: POSTO DE TRABALHO POR DIÁRIA, COM JORNADA E HORÁRIO DEFINIDOS NA ORDEM DE SERVIÇO.						
2	EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, UNIFORMES E EPI'S NECESSÁRIOS. O OBJETIVO DO SERVIÇO É CONTROLAR O ACESSO DO PÚBLICO, PRESTAR APOIO AOS ARTISTAS E PROMOVER O APOIO E A VIGILÂNCIA DOS EQUIPAMENTOS EM GERAL E DE TODO O PATRIMÔNIO FÍSICO E TECNOLÓGICO EXISTENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL DO EVENTO. TODOS OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS, COM UNIFORMES E COLETES QUE FACILITEM OS DISTINGAM, E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO, INCLUSIVE RÁDIO COMUNICADOR. OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DEVERÃO SER EXECUTADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA POLÍCIA FEDERAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE SEGURANÇA E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VIGENTES, E	20	SERVIÇO	2	40	R\$ 280,80	R\$ 11.232,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	POR VIGILANTES COM CURSO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM VÁLIDOS E CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE REGULAR, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL DE REGÊNCIA DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR À FISCALIZAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO, A RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS ESCALADOS, ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. UNIDADE DE MEDIDA: POSTO DE TRABALHO POR DIÁRIA, COM JORNADA E HORÁRIO DEFINIDOS NA ORDEM DE SERVIÇO.						
SUBTOTAL						R\$ 44.832,00	

LOTE 4 — EQUIPE DE BRIGADISTAS — II EXPO ARAPONGA

1	EQUIPE DE BRIGADISTAS QUALIFICADOS PARA ATUAÇÃO NO EVENTO, COMPOSTA POR PROFISSIONAIS HABILITADOS EM PREVENÇÃO E COMBATE A PRINCÍPIO DE INCÊNDIO, ABANDONO DE ÁREA, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, UNIFORMES E EPI'S NECESSÁRIOS AO APOIO DO EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR À FISCALIZAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO, OS CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA DE CADA PROFISSIONAL, EMITIDOS EM CONFORMIDADE COM AS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, BEM COMO MANTER O EFETIVO EM CONFORMIDADE COM O DIMENSIONAMENTO EXIGIDO NO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS — AVCB DO EVENTO. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO PERMANECER IDENTIFICADOS E UNIFORMIZADOS DURANTE TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EVENTO, PORTANDO RÁDIO COMUNICADOR E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À	20	SERVIÇO	4	80	R\$ 346,50	R\$ 27.720,00
---	--	----	---------	---	----	------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	FUNÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA EQUIPE, COM INTERLOCUÇÃO DIRETA COM A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO E COM O CORPO DE BOMBEIROS. UNIDADE DE MEDIDA: POSTO DE TRABALHO POR DIÁRIA, COM JORNADA E HORÁRIO DEFINIDOS NA ORDEM DE SERVIÇO.						
SUBTOTAL						R\$ 27.720,00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3 + LOTE 4)						R\$ 723.238,10	

2.2. Os quantitativos acima correspondem à Planilha de Especificação e Quantitativo – Estrutura de Eventos, elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que integra os autos do processo administrativo.

2.3. Nos Lotes 3 e 4, a unidade SERVIÇO corresponde a posto de trabalho por diária, com jornada e horário definidos na ordem de serviço, totalizando: no LOTE 3, 120 (cento e vinte) postos de apoio e segurança na II Expo Araponga (30 postos × 04 diárias) e 40 (quarenta) postos de apoio e segurança na 19ª Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida (20 postos × 02 diárias); e, no LOTE 4, 80 (oitenta) postos de brigadista na II Expo Araponga (20 postos × 04 diárias).

2.4. Os serviços de segurança privada compreendidos no LOTE 3 deverão ser executados por empresa especializada autorizada a funcionar pela Polícia Federal, mediante apresentação do certificado de segurança e da autorização de funcionamento vigentes, e por vigilantes com curso de formação e reciclagem válidos e carteira nacional de vigilante regular. Os serviços do LOTE 4 deverão ser executados por brigadistas com formação em prevenção e combate a princípio de incêndio, abandono de área, controle de pânico e primeiros socorros, com certificação compatível com as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Em ambos os casos, a documentação é exigível da CONTRATADA como condição para o início da execução, e não como requisito de habilitação, na forma da Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União.

2.5. Todas as estruturas montadas deverão observar as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e as normas de acessibilidade aplicáveis, cabendo à CONTRATADA a emissão da ART ou do RRT e do laudo de estabilidade estrutural e das instalações elétricas provisórias, bem como o atendimento das exigências do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



2.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, transporte, fretes, carga e descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação das equipes, ART e laudos técnicos, não cabendo qualquer complementação de valor, na forma da Planilha de Especificação e Quantitativo que integra os autos.

2.7. DA EQUIVALÊNCIA DE MARCAS, MODELOS E ESPECIFICAÇÕES. As marcas, modelos e denominações comerciais eventualmente citados nas especificações técnicas deste Termo de Referência — notadamente nos sistemas de sonorização, iluminação e painéis de LED — têm caráter meramente REFERENCIAL, destinando-se exclusivamente a definir o padrão mínimo de desempenho e qualidade exigido, nos termos do art. 41, incisos I e II, e do art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7.1. Será aceito, em substituição a qualquer item referenciado, equipamento ou material de marca, modelo ou fabricante diversos, desde que de qualidade e desempenho IGUAIS OU SUPERIORES aos indicados, considerando-se para tanto os parâmetros técnicos objetivos descritos no próprio Termo de Referência, tais como potência, número de canais, dimensões, resolução e demais características mensuráveis.

2.7.2. A equivalência será demonstrada pela licitante ou pela CONTRATADA mediante apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou laudo técnico que permita o cotejo objetivo entre o item referenciado e o item ofertado, admitida a realização de diligência pela Administração para dirimir dúvidas.

2.7.3. Cabe ao fiscal do contrato, com o apoio técnico que entender necessário, atestar de forma fundamentada se o item ofertado atende ao padrão de qualidade e desempenho exigido, sendo VEDADA a recusa fundada exclusivamente na diversidade de marca ou de fabricante.

2.7.4. DO CARÁTER ESTRITAMENTE REFERENCIAL DO ANEXO IX. O PROJETO REFERENCIAL constante do ANEXO IX, inclusive os riders técnicos de som, luz e LED que o compõem, possui natureza ESTRITAMENTE REFERENCIAL e destina-se a permitir ao licitante a aferição da compatibilidade dos sistemas ofertados com as necessidades típicas de espetáculos do porte contratado. NÃO integram o objeto contratado os itens neles mencionados que não constem da planilha do item 2.1 deste Termo de Referência, os quais somente poderão ser exigidos da CONTRATADA mediante alteração contratual formalizada nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, com o correspondente acréscimo de valor.

2.7.5. As marcas, os modelos, os fabricantes e as eventuais vedações de marca constantes do ANEXO IX NÃO possuem caráter excludente e submetem-se integralmente à regra de equivalência dos itens 2.7 a 2.7.3 deste Termo de Referência, sendo VEDADA a recusa de equipamento fundada exclusivamente na diversidade de marca, de modelo ou de fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



2.7.6. As manifestações de vontade, exigências, condicionamentos e vedações dirigidos por TERCEIROS nos documentos que compõem o ANEXO IX não vinculam a Administração nem a CONTRATADA, cuja obrigação se define exclusivamente por este Termo de Referência, pelo Edital, pelos demais anexos e pelo contrato, prevalecendo, em qualquer caso, o disposto no item 9.2.2 deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização da II EXPO ARAPONGA e da 19ª CAVALGADA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, eventos integrantes do calendário oficial do Município, que demandam infraestrutura temporária adequada, segura e compatível com o porte e a natureza de cada evento.

3.2. O Município não dispõe de estruturas próprias — palcos, tendas, coberturas, arquibancadas, fechamentos, sistemas de sonorização e de iluminação, geração de energia e sanitários — em quantidade, em estado de conservação e em condições técnicas de segurança suficientes para atender ao público estimado, nem de quadro técnico especializado para a montagem e a operação desses sistemas.

3.3. A locação, com montagem, operação e desmontagem a cargo da CONTRATADA, mostra-se a solução economicamente mais vantajosa em confronto com a aquisição, dado o caráter eventual e sazonal da demanda, que não justifica os custos fixos de aquisição, armazenamento, manutenção, depreciação, atualização tecnológica e ociosidade dos equipamentos, tampouco a manutenção de equipe própria especializada.

3.4. A contratação de empresa especializada assegura, ainda, a observância das normas técnicas, de segurança contra incêndio e pânico e de acessibilidade, com a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, mitigando riscos operacionais, administrativos e jurídicos, na linha reiteradamente recomendada pelos órgãos de controle.

3.5. Os eventos promovem a valorização das tradições e da cultura local, o fomento ao turismo regional, a movimentação do comércio e dos serviços, a geração de emprego e renda temporários e o acesso gratuito da população a atividades culturais e de lazer, atendendo ao interesse público e às políticas municipais de cultura, turismo, esporte e lazer.

3.6. A contratação está alinhada ao planejamento da Administração e às previsões do Plano Anual de Contratações, quando aplicável, e conta com dotação orçamentária própria, na forma do item 26.

3.7. O embasamento legal para esta contratação encontra-se nos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a adoção da modalidade Pregão para a contratação de serviços comuns, observado, quanto à forma presencial, o art. 17, §§ 2º e 5º, e, quanto à ordem das fases, o art. 17, § 1º, da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



3.8. Por se tratar de contratação de serviços comuns, será utilizada a modalidade Pregão (art. 29), cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

3.9. A modalidade se baseia na vantajosidade, com fundamento no princípio da economicidade dos gastos públicos, alcançando o objetivo proposto sem comprometimento da qualidade e da eficiência do serviço.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A escolha da modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL, fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

4.2. O caso em tela trata da contratação de serviços comuns – locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos –, cujas especificações são usuais no mercado e podem ser objetivamente definidas no edital por meio de especificações usuais.

4.3. Quanto à FORMA, adota-se excepcional e motivadamente a modalidade PRESENCIAL, com fundamento no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pelas razões de complexidade e interdependência do objeto, celeridade exigida pela data fixa do evento, redução do risco de propostas insustentáveis, verificação imediata das condições de habilitação e estabilidade do procedimento, detalhadas no item 1.6 do Edital, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, na forma do § 5º do mesmo artigo. A opção encontra fundamento adicional no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao Município de Araponga (população de 8.048 habitantes – Censo IBGE 2022), na forma do item 1.6.5 do Edital.

4.4. Quanto à ORDEM DAS FASES, adota-se a INVERSÃO DE FASES facultada pelo art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme motivação expressa e detalhada no item 1.7 do Edital, cujos benefícios – aferição prévia da aptidão dos proponentes, eliminação de sucessivas convocações, compatibilidade com a data fixa do evento, concentração da fase recursal e economicidade administrativa – encontram-se ali explicitados.

4.5. A contratação refere-se à execução pontual e integral de evento previamente agendado, com escopo técnico bem definido, o que demanda a seleção de empresa capacitada para fornecer toda a infraestrutura e os serviços especializados, conforme as exigências da Administração.

4.6. A escolha do Pregão Presencial com inversão de fases está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e supremacia do interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando à municipalidade a melhor relação custo-benefício e o atendimento pleno das finalidades institucionais do evento, que visa promover o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



desenvolvimento cultural, social e econômico da cidade.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, bem como no fornecimento de brigada de incêndio e de equipe de apoio e segurança, visando à realização da II Expo Araponga, nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2026, e da 19ª Cavalcada de Nossa Senhora Aparecida, nos dias 11 e 12 de outubro de 2026, no Distrito de Estevão de Araújo.

5.2. A empresa contratada deverá fornecer a estrutura completa para a realização dos eventos, incluindo palco, camarins, tendas e coberturas, sistemas de sonorização e iluminação, painéis de LED, gradis, barricadas e fechamento de área, portal de entrada, torre de observação, sanitários químicos e grupos geradores, com a respectiva mão de obra especializada, na forma dos lotes descritos no item 2.2 deste Termo de Referência.

5.3. O objetivo é promover o desenvolvimento cultural, turístico e econômico da cidade por meio da valorização da tradição rural, do estímulo à visitação e da geração de renda temporária para comerciantes locais, ambulantes, produtores rurais, artistas e prestadores de serviços.

5.4. A realização do evento traz ainda os seguintes benefícios para o Município: incentivo à cultura e à tradição sertaneja; fomento ao turismo regional; movimentação econômica no setor de comércio e serviços; geração de emprego e renda; e inclusão social e acesso gratuito à cultura para a população local.

5.5. A contratação atende ao interesse público, sendo instrumento para execução de políticas públicas de fomento à cultura, ao lazer e ao desenvolvimento local, conforme previsto nos arts. 11, 37 e 174 da Constituição Federal, e respaldada nos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021.

5.6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO (art. 40, inciso V, alínea "b", e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O parcelamento constitui a regra nas contratações públicas e foi adotado nesta contratação. O objeto foi dividido em 04 (quatro) lotes tecnicamente autônomos, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas de menor porte, em consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e com a Súmula nº 114 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

5.6.1. Autonomia técnica dos lotes. O Lote 1 e o Lote 2 correspondem a estruturas de eventos distintos, realizados em locais e datas diversos, sem interdependência funcional entre si, de modo que a execução de um independe integralmente da execução do outro. O Lote 3 e o Lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



4 reúnem serviços de natureza pessoal, autônomos entre si e em relação às estruturas, e submetem-se a marcos regulatórios diversos: o Lote 3 (apoio e segurança) rege-se pela Lei nº 14.967, de 2024 — Estatuto da Segurança Privada, que revogou a Lei nº 7.102, de 1983 —, dependendo de autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, enquanto o Lote 4 (brigada de incêndio) submete-se às instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Cuida-se, portanto, de mercados fornecedores distintos, cuja reunião em lote único reduziria indevidamente o universo de licitantes.

5.6.2. Da adoção de LOTES e da inviabilidade da adjudicação por itens isolados. O parcelamento foi levado até o limite em que ainda preserva a integridade da execução, e não além dele. A adjudicação item a item — palco a um fornecedor, sonorização a outro, iluminação a um terceiro, geração de energia a um quarto e assim sucessivamente — foi expressamente afastada pelas seguintes razões objetivas: (i) os itens de cada evento não são fornecimentos independentes, mas partes de um conjunto funcional único, montado simultaneamente na mesma área e no mesmo cronograma, em que o palco recebe as estruturas de som, de iluminação e de painéis de LED, e todos são alimentados pela mesma geração de energia, de sorte que o atraso ou a falha de um único fornecedor inviabilizaria a montagem dos demais e comprometeria a realização do evento como um todo; (ii) a pulverização transferiria à Administração a coordenação técnica da montagem e a compatibilização de interfaces entre contratados distintos, atribuição que é própria do executor e para a qual o Município não dispõe de corpo técnico especializado; (iii) a multiplicidade de contratados na mesma praça dificultaria a apuração de responsabilidade por vício construtivo, avaria ou acidente, sobretudo quanto às estruturas metálicas e às instalações elétricas provisórias, que exigem responsável técnico único e ART/RRT integrada; e (iv) a gestão simultânea de dezenas de contratos autônomos, com fiscais, ordens de serviço, medições e pagamentos próprios, para eventos de apenas quatro e dois dias, elevaria de forma desproporcional o custo administrativo da contratação. Configuram-se, assim, as hipóteses do art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 — economia de escala com redução dos custos de gestão contratual e sistema único e integrado com possibilidade de risco ao conjunto do objeto —, aplicáveis aos serviços por interpretação sistemática com o art. 47, § 1º, do mesmo diploma.

5.6.3. Do ponto de equilíbrio adotado. O agrupamento por evento (Lotes 1 e 2) e por natureza do serviço (Lotes 3 e 4) assegura, para cada praça e para cada frente de trabalho, um único responsável técnico e contratual, reduzindo substancialmente a probabilidade de falha na execução, sem qualquer restrição indevida à disputa: cada lote permanece acessível às empresas do respectivo segmento de mercado, inclusive de pequeno porte, e é facultado ao interessado disputar um, alguns ou todos os lotes. A solução observa, portanto, a regra do parcelamento inscrita nos arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a ressalva da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que condiciona a divisão do objeto à inexistência de prejuízo para o conjunto.

5.6.4. Preservação da integridade técnica dentro de cada lote. Embora parcelado, o objeto não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



foi fragmentado ao ponto de comprometer a execução: cada lote conserva unidade funcional própria, sendo indivisível internamente, de modo que a licitante que a ele concorrer deverá cotar a integralidade de seus itens.

5.6.5. Ganho de competitividade. O parcelamento amplia o universo de licitantes aptos, permitindo que empresas especializadas em estruturas, em serviços técnicos de áudio e iluminação em serviços de apoio e segurança ou em serviços de brigada de incêndio disputem os lotes compatíveis com sua especialização, com potencial de redução do preço global da contratação.

5.6.6. Da compatibilidade entre o parcelamento e a subcontratação parcial admitida no item 4 do Edital. A admissão de subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor de cada lote, não infirma o parcelamento adotado, prestando-se apenas a viabilizar a execução de parcelas ACESSÓRIAS por terceiros especializados, na forma do item 14.3 deste Termo de Referência, vedada a subcontratação do núcleo essencial do objeto, sob integral responsabilidade da CONTRATADA.

5.6.7. DA AFERIÇÃO DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Apurados os valores estimados de cada lote, verificou-se que os LOTES 3 (R\$ 44.832,00) e 4 (R\$ 27.720,00) situam-se abaixo do teto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), atraindo a EXCLUSIVIDADE de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao passo que os LOTES 1 (R\$ 537.046,00) e 2 (R\$ 113.640,10) permanecem abertos à AMPLA PARTICIPAÇÃO, assegurados a estes, de todo modo, o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal e trabalhista e o direito de preferência como critério de desempate (arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006). A aferição foi realizada LOTE A LOTE, e não pelo valor global da contratação, porque cada lote constitui contratação autônoma, com objeto, mercado fornecedor e adjudicação próprios. A exclusividade definida nesta fase preparatória fica CONDICIONADA ao credenciamento, na sessão pública, de no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME, EPP ou MEI para o respectivo lote, na forma do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e do item 3.14.1 do Edital; não alcançado esse número, o lote será aberto à AMPLA PARTICIPAÇÃO na própria sessão, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação são exclusivamente os previstos no item 7 do Edital, que integra este Termo de Referência para todos os fins, na forma do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a exigência de documento não previsto naquele item. Os subitens seguintes reproduzem tais requisitos com finalidade organizativa, prevalecendo o Edital em caso de eventual divergência.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



6.2.1. Poderá participar da licitação pessoa jurídica legalmente constituída, cujo ramo de atividade, identificado no CNAE, seja compatível com o objeto do lote disputado, não se exigindo identidade absoluta entre a atividade registrada e o objeto licitado.

6.2.2. É facultada a participação em um, em alguns ou em todos os lotes, podendo cada lote ser adjudicado a licitante distinto. A proposta deverá contemplar a integralidade dos itens do lote a que se referir, vedada a cotação parcial.

6.2.3. É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, na forma do item 3.13 do Edital.

6.2.4. As vedações à participação são as previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.7 do Edital, alcançando, entre outros, o autor do projeto ou do termo de referência, a empresa responsável por sua elaboração, os agentes públicos do Município e as pessoas com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (item 7.2 do Edital)

6.3.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da licitante, e prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

6.3.2. Exclusivamente para os licitantes que concorrerem ao LOTE 3 — equipe de apoio e segurança: autorização de funcionamento para o exercício da atividade de segurança privada, expedida pela Polícia Federal, em plena validade, por se tratar de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, na forma do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua natureza de requisito previsto em lei especial (art. 67, inciso IV, da mesma Lei), nos termos dos arts. 4º e 5º, incisos I e II, da Lei nº 14.967/2024 e do item 7.2, alínea "e", do Edital.

6.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (item 7.3 do Edital)

6.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver; prova de regularidade perante as Fazendas Federal (abrangida a Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; prova de regularidade relativa ao FGTS; prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, aplica-se o tratamento diferenciado do item 8.8 do Edital, com habilitação sob condição e prazo de regularização de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (item 7.4 do Edital)

6.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



balanços provisórios, admitida a comprovação por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando aplicável.

6.5.2. A boa situação financeira será comprovada **EXCLUSIVAMENTE** pelo atendimento aos Índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e de Liquidez Corrente (ILC), iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), apurados a partir do balanço exigido no item 6.5.1 e acompanhados das memórias de cálculo assinadas por profissional habilitado da área contábil. **NÃO** se exige capital social mínimo, capital social integralizado mínimo, patrimônio líquido mínimo, faturamento anterior, índices de rentabilidade ou de lucratividade, nem garantia adicional, na forma do art. 69, caput e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, das Súmulas nos 275 e 289 do Tribunal de Contas da União e do item 7.4.2 do Edital.

6.5.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a validade do próprio instrumento ou, no seu silêncio, a emissão em até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão.

6.5.4. Em se tratando de consórcio, os índices serão apurados pelo somatório proporcional dos valores contábeis de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) e deverão alcançar 1,10 (um inteiro e dez centésimos), correspondente ao acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o exigido do licitante individual (art. 15, § 1º), não se aplicando o acréscimo aos consórcios integralmente compostos por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 15, § 2º), na forma dos itens 7.4.4 a 7.4.4.b do Edital.

6.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item 7.5 do Edital)

6.6.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e assinatura do responsável, comprovando a execução anterior, com desempenho satisfatório, de serviços compatíveis em características com o objeto do lote a que concorre e observados os **QUANTITATIVOS MÍNIMOS** definidos no item 7.5.1 do Edital, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância de cada lote — assim entendidas as de valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado do lote —, admitido o somatório de atestados na forma do item 7.5.2 do Edital (art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

6.6.2. Declaração formal de disponibilidade das máquinas, dos equipamentos e do pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto do lote, dispensada a comprovação prévia de propriedade, posse ou vínculo, na forma do item 7.5, alínea "b", do Edital.

6.6.3. Declaração de disponibilidade e de compromisso de responsabilidade técnica, conforme modelo do **Anexo X** do Edital, na qual a licitante indique nominalmente os profissionais que responderão pela montagem das estruturas, pelas instalações elétricas provisórias e pela operação dos sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e geração de energia, com a anuência assinada de cada profissional, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.4. É VEDADA, na fase de habilitação: (i) a exigência de comprovação de capacidade técnico-profissional (art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021); (ii) a exigência de quantitativos superiores a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância; (iii) a imposição de limitações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



tempo ou de locais específicos relativas aos atestados; (iv) a exigência de execução simultânea da totalidade dos postos ou quantitativos licitados; e (v) a exigência de registro em conselho profissional, de ART/RRT recolhida, de comprovante de vínculo, de certificado de treinamento, de atestado de experiência dos profissionais indicados ou de comprovação de propriedade ou posse de equipamentos — documentos exigíveis exclusivamente do licitante vencedor, como condição para a assinatura do contrato, na forma dos itens 20.8 e 20.9 do Edital e da Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União. NÃO se exige, ainda, inscrição no CADASTUR, na forma e pelos fundamentos do item 7.5.7 do Edital.

6.7. DOS DEMAIS DOCUMENTOS (item 7.6 do Edital)

6.7.1. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II); declaração de idoneidade (Anexo III); declaração de que não emprega menores (Anexo IV); declaração de reserva de cargos (Anexo V); declaração de quadro societário (Anexo VI); e documento oficial de identificação do representante legal.

6.8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com INVERSÃO DE FASES**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §§ 1º, 2º e 5º, 28, inciso I, 29 e 33 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2. Em razão da inversão de fases, a habilitação de TODOS os licitantes será examinada antes da abertura das propostas comerciais, na forma dos itens 12 e 13 do Edital.

6.8.3. Será exigida **garantia de proposta** correspondente a 1% (um por cento) do valor máximo estimado de cada lote para o qual a licitante apresentar proposta, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cuja comprovação será apresentada no interior do ENVELOPE Nº 02, observadas as modalidades, os prazos, a devolução, a liberação e as hipóteses de execução previstas nos itens 10 e 11 do Edital. A não apresentação implica a desclassificação da licitante.

6.8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e as que apresentarem preços superiores ao valor máximo admitido para o lote, reservando-se ao Município o direito de verificar, sempre que julgar necessário, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

6.9. DAS EXIGÊNCIAS DE COMPROVAÇÃO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO

6.9.1. Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar: (i) a **habilitação profissional e o vínculo dos responsáveis técnicos** indicados na declaração do Anexo X, incluídos o registro no CREA ou no CAU, a ART/RRT das estruturas e das instalações elétricas provisórias e o certificado NR-10 do operador de grupo gerador, na forma do item 20.8 do Edital; e (ii) a **titularidade ou a disponibilidade formalizada dos equipamentos do núcleo essencial** do objeto — palco e demais estruturas metálicas, sonorização, iluminação e painéis de LED —, mediante nota fiscal de propriedade, contrato de locação, arrendamento mercantil ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



cessão de uso, ou declaração do detentor acompanhada da prova de titularidade, na forma do item 20.9 do Edital.

6.9.2. Quanto ao **LOTE 3**, a CONTRATADA apresentará a relação nominal dos vigilantes, com cursos de formação e reciclagem válidos e carteira nacional de vigilante regular; quanto ao **LOTE 4**, a relação nominal dos brigadistas e os respectivos certificados de formação compatíveis com as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

6.9.3. DA MOTIVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS. As comprovações previstas no item 6.9 decorrem da natureza do objeto: execução em datas certas e improrrogáveis, com público presente, mediante estruturas metálicas de grande porte e instalações elétricas provisórias de alta carga, cuja indisponibilidade ou falha configura inexecução irreversível e expõe a Administração a responsabilidade solidária por danos. Optou-se deliberadamente por deslocar tais exigências da fase de habilitação para a fase de contratação e por admitir, quanto aos equipamentos, tanto a titularidade quanto a disponibilidade por locação, arrendamento ou cessão, de modo a assegurar a execução sem restringir a competitividade, em observância ao art. 67, §§ 1º e 6º, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União.

6.10. DA SUSTENTABILIDADE

6.10.1. A CONTRATADA observará práticas sustentáveis na execução do objeto, com a correta segregação e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, a preferência por equipamentos de iluminação de baixo consumo (LED), o controle de emissões e ruídos dos grupos geradores e a proteção das áreas verdes e do solo nos locais de montagem, nos termos dos arts. 5º e 45 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, o prazo, a proposta e as condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

7.2. A gestão do contrato será exercida por Alípio Viana de Oliveira, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, designado na forma da Portaria nº 1.813, de 01 de julho de 2026, e a fiscalização da execução por Kamila Nayara Magri e Roseli de Andrade Correia, designadas na forma da Portaria nº 1.776, de 03 de março de 2026.

7.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4. Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo fiscal do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e à correção de irregularidades ou substituição imediata, conforme o caso.

7.5. Caberá ao servidor designado rejeitar, total ou parcialmente, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.

7.6. A empresa deverá indicar preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e para receber as comunicações que transmitirá à empresa.

7.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

7.8. Compete ainda à fiscalização e à gestão contratual a análise prévia dos requerimentos de subcontratação parcial formulados na forma do item 4 do Edital, bem como a verificação, durante a execução, da regularidade do subcontratado autorizado.

8. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, após a apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços prestados, após a realização do evento.

8.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DA ENTREGA, DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução ocorrerá nas datas, locais e horários indicados no item 1.1 e detalhados na Autorização de Fornecimento – AF ou na Ordem de Serviço expedida pela Administração, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente as condições, prazos e especificações deste Termo de Referência.

9.2. A montagem das estruturas deverá estar integralmente concluída com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início de cada evento, devendo os testes finais, os ajustes operacionais, a limpeza e a entrega formal das estruturas, equipamentos e sistemas em pleno funcionamento ocorrer com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, mediante vistoria e conferência pela fiscalização.

9.2.1. DA MONTAGEM CONFORME O PROJETO. A montagem, o posicionamento e a implantação de todas as estruturas, equipamentos e sistemas objeto desta contratação observarão obrigatoriamente o PROJETO DE ESTRUTURA constante do ANEXO IX deste Edital, que define o layout, a disposição espacial e a localização de cada elemento na área de realização dos eventos, e que integra este Termo de Referência para todos os fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



9.2.2. Havendo divergência entre o Projeto de Estrutura – Anexo IX e as especificações técnicas deste Termo de Referência, prevalecerão: (i) as especificações técnicas, quanto às características, às dimensões e aos quantitativos de cada item; e (ii) o Projeto, quanto à disposição, à orientação e à localização das estruturas na área do evento. Qualquer alteração do layout dependerá de autorização prévia e expressa da fiscalização do contrato, formalizada nos autos, e não ensejará acréscimo de preço quando não implicar alteração de quantitativos, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. A CONTRATADA deverá vistoriar previamente o local de cada evento e comunicar formalmente à fiscalização, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do início da montagem, eventual impossibilidade técnica de implantação do layout projetado, para deliberação da Administração, sob pena de responder pelos custos de remanejamento.

9.3. A desmontagem integral e a retirada de todos os materiais e resíduos deverão ser concluídas em até 72 (setenta e duas) horas contadas do encerramento de cada evento, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela fiscalização.

9.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a realização dos eventos, equipe técnica e plantão permanente para operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva das estruturas e sistemas, incluindo eletricista e operador de gerador em regime de plantão.

9.5. Equipamento defeituoso ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído IMEDIATAMENTE, às expensas da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração e sem interrupção das atividades do evento.

9.6. Os equipamentos e os técnicos deverão estar disponíveis conforme as necessidades da gestão do contrato, inclusive para passagens de som, ensaios, locução, DJs e sonorização mecânica nos intervalos.

9.7. A guarda e a vigilância das estruturas, materiais e equipamentos empregados na execução são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem.

9.8. Poderá a Administração realizar vistoria técnica prévia nas dependências da licitante vencedora ou nos equipamentos ofertados, para verificação da compatibilidade com as especificações, sendo a diligência conduzida pela fiscalização do contrato.

9.9. TERMO DE LIBERAÇÃO OPERACIONAL: antes do início de cada evento, concluída a montagem e apresentados os documentos técnicos exigíveis (ART/RRT, laudos de estabilidade, laudos antichama e vistoria do CBMMG), a fiscalização realizará vistoria e emitirá termo de liberação operacional das estruturas, sem natureza de recebimento provisório. O recebimento PROVISÓRIO do objeto ocorrerá após o encerramento de cada evento e a desmontagem integral, pelo fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, e o recebimento DEFINITIVO, pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis do provisório, na forma do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula VIII da minuta contratual.

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos imediatamente, a contar da notificação, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades.

9.11. O recebimento DEFINITIVO ocorrerá após o encerramento do evento, a desmontagem integral das estruturas, a retirada dos materiais, a limpeza da área utilizada, a verificação da inexistência de danos ao espaço público e a conferência final pela fiscalização, com a lavratura do termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem por vícios, falhas, danos e irregularidades técnicas verificados posteriormente.

10. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a fornecedores especializados, contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública e referências disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme a aplicabilidade e a compatibilidade de cada fonte com os itens pesquisados.

10.2. Para os itens com especificações mais padronizadas, foram utilizadas referências públicas com características compatíveis. Para os itens com descritivos técnicos específicos, nos quais não foram localizadas contratações públicas suficientemente equivalentes, foram priorizadas as cotações obtidas junto a fornecedores especializados, evitando-se a utilização de referências que, por apresentarem diferenças relevantes, pudessem distorcer a formação do preço estimado.

10.3. Nos casos em que foram identificadas contratações públicas com descritivos compatíveis, porém com unidade de medição ou período de contratação distintos, foi realizada, quando tecnicamente aplicável, a conversão dos valores para uma base comparável.

10.4. Para definição dos preços estimados, foi adotada a **MEDIANA dos valores válidos e comparáveis**, considerando-se somente as referências consideradas adequadas às características de cada item.

10.5. As fontes consultadas, os valores obtidos, os documentos utilizados como referência, as eventuais diferenças entre os descritivos, as conversões realizadas, os critérios adotados e a memória dos cálculos encontram-se **detalhados e demonstrados de forma individualizada na Planilha de Pesquisa/Cotação de Preços que integra os autos do processo**, possibilitando a identificação e a rastreabilidade da formação do preço estimado de cada item.

10.6. O valor estimado da contratação foi apurado por lote, considerando os quantitativos previstos neste Termo de Referência e os resultados da pesquisa de preços:

Lote 01: R\$ 537.046,00 (quinhentos e trinta e sete mil e quarenta e seis reais) **Lote 02:** R\$ 113.640,10 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta reais e dez centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Lote 03: R\$ 44.832,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais)

Lote 04: R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais)

Valor global estimado: R\$ 723.238,10 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e oito reais e dez centavos).

10.7. Os valores acima constituem o VALOR MÁXIMO ADMITIDO por lote, nos termos do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, sendo desclassificada a proposta cujo valor global do lote os exceder, ainda que os preços unitários se mostrem isoladamente compatíveis com o mercado.

10.8. Os quantitativos totais que serviram de base à apuração resultam da multiplicação da quantidade diária de cada item pelo número de diárias do respectivo evento, a saber: 04 (quatro) diárias na II EXPO ARAPONGA (17, 18, 19 e 20 de setembro de 2026) e 02 (duas) diárias na 19ª CAVALGADA DE NOSSA SENHORA APARECIDA (11 e 12 de outubro de 2026), na forma da planilha constante do item 2 deste Termo de Referência, na qual foram lançados o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada item.

10.9. O preço unitário de referência corresponde à DIÁRIA de cada item, de modo que o valor total de cada item equivale ao produto do preço unitário pela quantidade total (quantidade diária × número de diárias). A proposta deverá observar essa mesma estrutura, sob pena de diligência para readequação, nos termos dos arts. 59, §§ 1º e 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Araponga para o exercício de 2026, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
020601 13 392 0048 2.224 3390 39	1500

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Edital e seus anexos:

- a) contratar o serviço no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) analisar e decidir, de forma fundamentada, os requerimentos de subcontratação parcial, na forma do item 4 do Edital;
- g) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) registrar em documento próprio as solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, produzindo esses registros os efeitos de direito.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes do instrumento contratual;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE exclua ou reduza essa responsabilidade (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- f) arcar com todos os custos, despesas e encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários devidos ou gerados para a execução do presente contrato;
- g) obedecer e respeitar o dia e o horário para a realização do evento e o horário acordado para vistoria pelo Corpo de Bombeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- h) assegurar que as montagens de equipamentos estejam em conformidade com o solicitado e concluídas nos horários acordados para a realização da vistoria;
- i) possuir ou obter quaisquer documentos, certificados, licenças ou autorizações, em qualquer entidade, necessários à normal e legal execução dos serviços;
- j) fornecer hospedagem e alimentação aos integrantes da equipe do evento;
- k) não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Administração, observados os limites e as condições do item 4 do Edital.
- l) quanto ao LOTE 3, elaborar e apresentar à autoridade local competente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início de cada evento, o PROJETO DE SEGURANÇA exigido pelo art. 8º da Lei nº 14.967/2024, contendo o público estimado, a descrição dos vigilantes empregados e a análise de risco, bem como promover a comunicação de que trata o art. 5º, § 5º, da mesma Lei à Polícia Federal e à autoridade local competente, entregando à fiscalização do contrato a comprovação de ambas as providências;
- m) quanto ao LOTE 4, manter o efetivo de brigadistas em conformidade com o dimensionamento exigido no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais — AVCB do evento, entregando à fiscalização, antes do início da execução, os certificados de formação de cada profissional.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É admitida a subcontratação PARCIAL do objeto, mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e do item 4 do Edital, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

14.2. É vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto.

14.3. DO NÚCLEO ESSENCIAL NÃO SUBCONTRATÁVEL. A subcontratação parcial não alcança o núcleo essencial do objeto. É VEDADA a subcontratação do palco e das demais estruturas metálicas e tubulares, do sistema de sonorização, do sistema de iluminação e dos painéis de LED, parcelas que concentram a maior relevância técnica e o maior valor de cada lote e cuja execução integrada, sob comando único, é condição de viabilidade e de segurança dos eventos, devendo ser executadas diretamente pela CONTRATADA, com pessoal e responsabilidade técnica próprios. A subcontratação, quando previamente autorizada, recairá exclusivamente sobre parcelas ACESSÓRIAS e destacáveis do objeto — notadamente geração de energia, sanitários químicos, transporte de estruturas, limpeza e serviços complementares —, executadas por empresas especializadas, sob integral e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



14.3.1. A vedação do item 14.3 NÃO impede a locação, o arrendamento mercantil ou a cessão de equipamentos de terceiros pela CONTRATADA, desde que a montagem, a operação e a responsabilidade técnica permaneçam a cargo de pessoal próprio da CONTRATADA, hipótese que não configura subcontratação, na forma dos itens 4.4.1 e 20.9.3 do Edital. A disponibilidade dos equipamentos correspondentes será comprovada na forma do item 20.9 do Edital, como condição para a assinatura do contrato.

14.4. Permanece vedada a subcontratação das parcelas indicadas no item 14.3, da direção técnica e da coordenação geral da montagem e da responsabilidade técnica pelas estruturas e pelas instalações elétricas, que constituem o núcleo da prestação.

14.5. A subcontratação observará o limite, as condições, o procedimento de autorização e as vedações estabelecidos no item 4 do Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a Contratada às sanções previstas no art. 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.2. As sanções serão aplicadas, entre outras hipóteses, pelo atraso na prestação dos serviços em relação ao prazo estipulado, pela recusa em prestar o serviço no prazo estipulado, pela recusa da Contratada em corrigir as falhas na prestação do serviço e pela subcontratação não autorizada.

15.3. Objetivando evitar dano ao erário, a Administração poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à Contratada na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada, até o término do processo administrativo.

15.4. A aplicação das sanções observará o rito, os prazos de defesa e os critérios de dosimetria estabelecidos no item 24 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários do exercício, compreendida a integralidade do prazo de execução do objeto, que abrange a montagem, a realização da II Expo Araponga nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2026, no Parque de Exposições de Araponga, a realização da 19ª Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida nos dias 11 e 12 de outubro de 2026, no Distrito de Estevão de Araújo, e a desmontagem das estruturas.

16.2. Em atendimento aos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o IPCA/IBGE como índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data-base do orçamento estimado e periodicidade anual, incidindo somente após transcorridos 12 (doze) meses da data-base. Como a vigência contratual se encerra em 31 de dezembro de 2026, não se antevê a incidência prática do reajuste, permanecendo os preços fixos durante a execução, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Os serviços poderão sofrer acréscimos e supressões, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17. DE OUTRAS CONDIÇÕES

17.1. A Prefeitura de Araponga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir a contratação nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de Araponga no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste. Não se estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os empregados, prepostos ou subcontratados da Contratada, sendo esta a única responsável por todas as obrigações ou encargos previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.3. A Contratada assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Prefeitura de Araponga, produzidos em decorrência da execução do objeto do contrato ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Araponga/MG, 21 de agosto de 2026.

Alípio Viana de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

(Razão Social da Empresa) _____, estabelecida na (endereço completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei.

Declara, ainda, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão: MEI (___) ME (___) EPP (___) Não se aplica (___).

DECLARA que, após examinar as exigências do referido Edital, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não possui sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os agentes políticos (Prefeito e/ou Vice-Prefeito) vinculados ao Poder Executivo do Município de Araponga/MG e/ou com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por este órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público nem suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS E DEMAIS DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, DECLARA sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara, ainda, não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 080/2026, Pregão Presencial nº 002/2026, declaramos, para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) não foi declarada inidônea em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Araponga/MG, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- f) possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto do lote a que concorre, comprometendo-se a executar diretamente, com pessoal e responsabilidade técnica próprios, o núcleo essencial não subcontratável definido no item 4.4 do Edital, e a não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



subcontratar as demais parcelas do objeto sem a prévia e expressa autorização da Administração, observados os limites e as condições do item 4 do Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, como representante desta empresa.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada na _____ (endereço completo)
_____, DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu
quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de
economia mista.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA – Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, Araponga/MG, CEP 36.594-000 – Tel. 0800 031 4004 – CNPJ 18.132.167/0001-71.

CONTRATADO: Razão Social: _____; **Logradouro:** _____, nº _____, **Bairro** _____; **Cidade:** _____/_____, **CEP** _____; **CNPJ:** _____ – **Inscrição Estadual** _____; **Tel.:** (____) _____; **E-mail:** _____.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E DOS FUNDAMENTOS

1.1. DO CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, inscrito no CNPJ nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, Araponga/MG, CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Prefeito, Carlos Assunção Gomes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 19.827.198 e do CPF nº 133.112.706-81, residente e domiciliado nesta cidade, no Córrego Santo Antônio, s/n, zona rural.

1.2. DO CONTRATADO: a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____.

1.3. DOS FUNDAMENTOS: a presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 080/2026, Pregão Presencial nº 002/2026, realizado na forma presencial e com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º e §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, regendo-se o presente contrato pelo referido diploma legal, notadamente pelos seus arts. 89 a 154, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estrutura completa necessária à realização da II EXPO ARAPONGA, a ser realizada nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2026, e da 19ª CAVALGADA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, a ser realizada nos dias 11 e 12 de outubro de 2026, no Distrito de Estevão de Araújo, compreendendo palco, camarins, sistemas de sonorização e iluminação, painéis de LED, tendas, estruturas de apoio, gradis e barricadas para isolamento e controle de público, banheiros químicos, grupos geradores de energia, portal de entrada, torre de observação, brigada de incêndio e equipe de apoio e segurança, além das demais estruturas, equipamentos, materiais e serviços técnicos e operacionais, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, operação, mão de obra especializada e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da estrutura, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital nº 029/2026 e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta vencedora, aos quais o presente instrumento se vincula (art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).”

2.3. REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global do lote adjudicado (art. 6º, inciso XXIX, e art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), com execução integral dos itens que o compõem, vedada a execução parcial.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. DO PRAZO. O prazo de vigência do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, obedecendo ainda à data e à duração do evento, que acontecerão no Parque de Exposições de Araponga, nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2026 (II Expo Araponga), e no Distrito de Estevão de Araújo, nos dias 11 e 12 de outubro de 2026 (19ª Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida), encerrando-se o contrato em 31 de dezembro de 2026.

3.1.1. Em atendimento aos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o IPCA/IBGE como índice de reajustamento, com data-base vinculada à data-base do orçamento estimado e periodicidade anual, aplicando-se somente após transcorridos 12 (doze) meses contados da data-base, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

3.1.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser acrescidos ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. Este Contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, com base nos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observadas as formalidades dos arts. 137 a 139 da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



3.1.4. O Contrato será regido, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou extinção, por suas cláusulas, pelos princípios e preceitos de Direito Público, bem como pelas disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.1.5. O Município poderá extinguir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização, caso sejam apuradas as situações previstas nos arts. 137, 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.2. DO VALOR. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, conforme proposta vencedora e planilha constante do Anexo I.

3.2.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, durante a vigência do contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, pro rata die, na forma do item 23.2 do Edital e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. Os pedidos de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da apresentação completa da documentação que os fundamenta (art. 92, incisos X e XI, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, competindo-lhe ainda:

- a) notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



cumprimento do objeto;

- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa em sua proposta;
- e) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução do objeto;
- f) não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- h) efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) analisar e decidir, de forma fundamentada e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, os requerimentos de subcontratação parcial formulados na forma da Cláusula VI deste Contrato;
- j) aplicar multas ou penalidades quando do não cumprimento do contrato ou das ações previstas neste instrumento, deduzindo-as diretamente da fonte;
- k) suspender a execução do contrato, mediante decisão motivada, resguardados os direitos adquiridos da CONTRATADA e observados os direitos que a esta asseguram os arts. 131, parágrafo único, e 137, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- l) rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda:

- a) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as providências necessárias imediatas para a correção e evitando a repetição dos fatos;
- b) acatar as orientações do fiscal do Contrato ou de seu representante legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- d) dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido no Termo de Referência e no Edital;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o gestor do contrato, a qualquer tempo, diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE exclua ou reduza essa responsabilidade (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);
- j) obedecer e respeitar o dia e o horário para a realização do evento e o horário acordado para vistoria pelo Corpo de Bombeiros;
- k) assegurar que as montagens de equipamentos estejam em conformidade com o solicitado e concluídas nos horários acordados para a realização da vistoria;
- l) possuir ou obter quaisquer documentos, certificados, licenças ou autorizações, em qualquer entidade, necessários à normal e legal execução dos serviços;
- m) fornecer hospedagem e alimentação aos integrantes da equipe do evento;
- n) cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021);
- o) não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observados os limites e as condições da Cláusula VI deste Contrato.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É ADMITIDA a subcontratação PARCIAL do objeto, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e do item 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



do Edital.

6.2. É VEDADA, em qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato a terceiros.

6.3. A subcontratação parcial fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor do lote contratado, considerado o somatório de todas as parcelas subcontratadas, e recairá exclusivamente sobre parcelas ACESSÓRIAS e destacáveis do objeto, tais como geração de energia, sanitários químicos, transporte de estruturas, limpeza e serviços complementares, sendo VEDADA a subcontratação do palco e das demais estruturas metálicas e tubulares, do sistema de sonorização, do sistema de iluminação e dos painéis de LED, que constituem o núcleo essencial da prestação, tudo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.4. Permanece vedada a subcontratação das parcelas indicadas no item 6.3, da direção técnica e da coordenação geral da montagem e da responsabilidade técnica pelas estruturas e pelas instalações elétricas.

6.4.1. A vedação do item 6.4 não impede a locação, o arrendamento mercantil ou a cessão de equipamentos de terceiros pela CONTRATADA, desde que a montagem, a operação e a responsabilidade técnica permaneçam a cargo de pessoal próprio, hipótese que não configura subcontratação, tendo a CONTRATADA comprovado a disponibilidade dos equipamentos na forma do item 20.9 do Edital.

6.5. A pretensão de subcontratar deverá ser formalizada por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do início da execução da parcela pretendida, instruída com a identificação completa do subcontratado, a descrição da parcela e do respectivo percentual, a documentação comprobatória de sua capacidade técnica, a prova de sua regularidade fiscal, social e trabalhista e as licenças específicas exigíveis para a parcela, na forma dos itens 4.6 e 4.6.1 do Edital e do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo FACULTADO à CONTRATADA apresentar o requerimento já por ocasião da assinatura deste Contrato.

6.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que, ou cujos dirigentes, mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A subcontratação autorizada não exclui, reduz nem transfere as responsabilidades da CONTRATADA, que permanece integral e exclusivamente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto, respondendo pelos atos e omissões do subcontratado. Não se estabelece qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e o subcontratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



6.8. A subcontratação realizada sem prévia e expressa autorização, ou em desacordo com os limites e as condições desta Cláusula, constitui infração contratual grave e autoriza a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato — percentual admitido pelo art. 98 da Lei nº 14.133/2021 —, nas modalidades definidas no art. 96, § 1º, da mesma Lei. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante todo o período de vigência contratual, acrescido de 03 (três) meses, renovando-a ou reforçando-a conforme necessário.

7.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme o art. 96, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante depósito em conta específica de titularidade da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

7.1.2. FIANÇA BANCÁRIA, mediante carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 96, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, cuja autenticidade e cujos poderes dos signatários serão verificados pela CONTRATANTE diretamente junto à instituição emitente, dispensadas formalidades cartoriais não previstas em lei.

7.1.3. SEGURO-GARANTIA, mediante entrega da competente apólice emitida por seguradora legalmente autorizada pela SUSEP e em nome da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, cobrindo inclusive os riscos de extinção do contrato. A apólice terá sua validade confirmada pela CONTRATANTE por meio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP. O seguro-garantia poderá prever, como cobertura adicional, o pagamento de multas contratuais, observadas as normas da SUSEP e as condições deste Edital e de seus anexos.

7.1.4. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme o art. 96, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DA DEVOLUÇÃO E DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, na forma do art. 100 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a modalidade efetivamente prestada:

- a) na CAUÇÃO EM DINHEIRO, haverá devolução em sentido próprio, consistente na restituição do valor depositado em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, atualizado monetariamente, mediante requerimento instruído com a indicação de conta bancária de titularidade da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



b) na CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, haverá baixa do registro de vinculação e restituição dos títulos, mediante recibo;

c) no SEGURO-GARANTIA, na FIANÇA BANCÁRIA e no TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO não haverá devolução de valores, porquanto nenhum numerário ingressa nos cofres municipais, operando-se a extinção por LIBERAÇÃO ou DESONERAÇÃO, mediante devolução da via original do instrumento e/ou expedição de ofício à seguradora, à instituição financeira fiadora ou à sociedade de capitalização, declarando extinta a obrigação garantida, ou, ainda, pelo simples decurso do prazo de validade do instrumento.

7.2.1. A liberação ou restituição ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

7.2.2. Em nenhuma hipótese haverá restituição de prêmio de seguro, de comissão de fiança ou de custo de emissão do título de capitalização, os quais constituem despesa própria e exclusiva da CONTRATADA.

7.3. Em caso de extinção do contrato ou de interrupção dos serviços por culpa da CONTRATADA, não será liberada nem restituída a garantia, salvo se a extinção ou a paralisação decorrer de ato da própria CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

7.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida, a CONTRATADA apresentará nova garantia, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à Administração os créditos da CONTRATADA enquanto não efetivada tal garantia.

7.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos, a CONTRATADA deverá, por ocasião da assinatura do termo aditivo, reforçar a garantia inicial no mesmo percentual previsto.

7.6. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da assinatura do contrato e, em qualquer caso, ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS e antes do primeiro pagamento, inclusive quando houver termo aditivo. A não apresentação no prazo não impede a emissão imediata da ordem de fornecimento, autorizada a retenção cautelar de pagamentos na forma do item 7.7 até a efetiva apresentação. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a extinção do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), assegurados o contraditório e a ampla defesa. A partir do primeiro dia de atraso fica a Administração autorizada a promover a RETENÇÃO CAUTELAR dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, medida de natureza acautelatória que NÃO constitui modalidade de garantia — cujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



rol é taxativo no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 — e que será integralmente liberada tão logo a CONTRATADA apresente a garantia em qualquer das modalidades legais, sem prejuízo da multa aplicada.

7.8. A garantia de proposta prestada na licitação poderá, a requerimento da CONTRATADA e mediante anuência da Administração, ser utilizada como parcela da garantia de execução de que trata esta Cláusula, observadas as modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que não será liberada, permanecendo vinculada até a integralização da garantia contratual.

CLÁUSULA VIII – DO ACOMPANHAMENTO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por representantes da Administração, aos quais competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso de sua execução, devendo manter a Administração informada sobre todos os acontecimentos relevantes. Para esse fim, foram designadas como fiscais do contrato as servidoras Kamila Nayara Magri e Roseli de Andrade Correia, conforme designação constante da Portaria nº 1.776, de 03 de março de 2026.

8.2. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Alípio Viana de Oliveira, conforme designação constante da Portaria nº 1.813, de 01 de julho de 2026.

8.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

8.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações.

8.5. O relatório de execução dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes.

8.6. Todos os atos emanados da fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8.7. A execução dos serviços será realizada de forma centralizada e programada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, observando-se os períodos da II Expo Araponga, nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2026, no Parque de Exposições do Município de Araponga/MG, e da 19ª Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida, nos dias 11 e 12 de outubro de 2026, no Distrito de Estevão de Araújo.

8.8. Caberá à empresa contratada a responsabilidade integral por todas as etapas da montagem, operação e desmontagem das estruturas, desde a mobilização até a devolução do local nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



condições em que o recebeu.

8.9. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma integral, dentro dos prazos estabelecidos em contrato e conforme as determinações contidas na respectiva Ordem de Fornecimento, com início da montagem das estruturas em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem.

8.10. O modelo de execução adotado consiste nas seguintes etapas:

- a) Mobilização de estrutura e equipe técnica: a empresa contratada deverá providenciar a montagem do palco, dos camarins, das tendas e coberturas, dos sistemas de sonorização e iluminação, dos painéis de LED, dos gradis, das barricadas e do fechamento de área, do portal de entrada, da torre de observação, dos sanitários químicos e dos grupos geradores, conforme o lote adjudicado, com a respectiva equipe técnica de montagem e operação;
- b) Execução dos serviços: a contratada será responsável pela operação assistida das estruturas e dos equipamentos durante todo o período dos eventos, fornecendo operadores de som, de iluminação e de painéis de LED, técnicos de manutenção e, quanto ao Lote 3, equipe de apoio e segurança e, quanto ao Lote 4, brigadistas, mantendo equipe em regime de prontidão durante todo o funcionamento;
- c) Encerramento e desmontagem: após o encerramento do evento, a contratada deverá proceder à desmontagem completa de todas as estruturas e à limpeza da área, deixando o local em perfeitas condições de uso, no prazo estipulado pela Administração.

8.11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140 da Lei nº 14.133/2021). O objeto será recebido provisória e definitivamente, na forma dos subitens seguintes.

8.11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Concluída a execução do evento e a desmontagem das estruturas, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante TERMO DETALHADO que consigne o cumprimento das exigências de caráter técnico, com registro das ocorrências verificadas durante os dias 17 a 20 de setembro de 2026 e 11 e 12 de outubro de 2026, conforme o lote e das eventuais glosas apuradas.

8.11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO. O recebimento definitivo será feito pelo gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante TERMO DETALHADO que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, condicionado à prévia manifestação do fiscal quanto à correção das eventuais falhas apontadas.

8.11.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, hipótese em que a CONTRATADA deverá saná-lo às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis. Tratando-se de evento de data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



certa, a impossibilidade material de refazimento converte-se em glosa proporcional no pagamento, apurada em processo próprio com contraditório.

8.11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança das estruturas montadas, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.11.5. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO de que trata o item 8.11.2 é o documento a que se refere o item 7.2.1 da Cláusula VII deste Contrato para fins de contagem do prazo de liberação ou restituição da garantia de execução.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
020601 13 392 0048 2.224 3390 39	1500

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

10.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado; subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da Administração; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.3. A multa será de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula será precedida de processo administrativo que assegure à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. Somente após a decisão definitiva, esgotadas as instâncias administrativas, o valor da multa será descontado do pagamento subsequente, acrescido de juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% (trezentos e trinta e três décimos de milésimo por cento) por dia de atraso, contados do vencimento da obrigação principal.

10.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, o valor será deduzido da garantia de execução prevista na Cláusula VII deste Contrato.

10.6. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a de multa. Aplicam-se, quanto às infrações, às sanções, à dosimetria e ao procedimento de apuração, as disposições do item 24 do Edital, que integra este Contrato para todos os fins.

10.7. No caso de multa cuja apuração ainda esteja em processamento, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá reter o valor correspondente à multa até a decisão final da defesa. Caso a defesa prévia seja aceita, total ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão final.

CLÁUSULA XI – DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO

11.1. São motivos de extinção do contrato, independentemente de procedimento judicial, aqueles inscritos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da respectiva assinatura, sendo tal divulgação condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ainda à CONTRATADA divulgar em seu sítio eletrônico e manter à disposição do público, no mesmo prazo, o inteiro teor do contrato e de seus aditamentos (art. 94, § 4º, da mesma Lei), sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, na forma do art. 91 da referida Lei.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA – CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 – EDITAL Nº 029/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG

Proponente:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	CNPJ:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Inscrição Estadual:	Validade da proposta:	Prazo de execução:

LOTE 1 — II EXPO ARAPONGA — 04 (QUATRO) DIÁRIAS — 17, 18, 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2026							
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PALCO PRINCIPAL TAMANHO 16 X 14 MTS. MODELO DUAS ÁGUAS HEXAGONAL (NOS HEXÁGONOS LATERAIS COLOCAR TECIDO LYCRA TENSIONADA ESTICA COLORIDA PARA DECORAÇÃO E MANTER OS 2 TELÕES LATERAIS), CONSISTE EM: PALCO COBERTO, EM ALUMÍNIO ESTRUTURA Q50; TAMANHO 16 X 14,00 X 09,00 MT. COM PISO TAMANHO 16 X 14, MONTADO ATÉ 2,40 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, SENDO OS PÉS COMPOSTOS POR DUAS PEÇAS, O INTERIOR DE PÉ E O PÉ EXTERIOR, ONDE O INTERIOR DE PÉ É TAMBÉM EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO E FURADO DESDE A SUA SAPATA ATÉ À PARTE SUPERIOR, DESLIZANTE POR DENTRO DO PÉ EXTERIOR E A CAVILHA PERFURA O PÉ INTERIOR ONDE FOR NECESSÁRIA A FIXAÇÃO DO PÉ EXTERIOR PARA REGULAGEM DE ALTURA PRETENDIDA. PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS (1,25M), QUE TEM NA SUA EXTREMIDADE UM OUTRO PERFIL QUE PERMITE O ENCAIXE DOS PÉS A ESTAS, A SUA FIXAÇÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE CAVILHA EM FERRO. NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO DEVERÁ EXISTIR UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA. GUARDA-CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, FIXADOS NO PISO ATRAVÉS DE ENCAIXE PRÓPRIO, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. AS PLACAS DESTE PISO DEVERÃO SER EM MADEIRA PRENSADA COM VÁRIAS CAMADAS E ESPESURA DE 21MM. NAS SUAS FACES SUPERIOR E INFERIOR DEVERÁ SER PROTEGIDA COM UM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. 02 (DUAS) ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS LATERAIS / FUNDO. FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES (SOMBRIE PRETO), SEM MANCHAS, EMENDAS OU RASGADOS. COBERTURA EM LONAS BRANCAS AUTOEXTINGUÍVEL / ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1	UNIDADE	4	4	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. ÁREA DE SERVIÇOS NAS LATERAIS DOS PALCOS, NO TOTAL DE 02 (DUAS) ÁREAS NO MESMO NÍVEL DO PALCO, TAMANHO 2,50 X 12,50 MTS CADA. ACOMPANHA: 02 TORRES DE FLY EM ALUMÍNIO BOX TRUSS TIPO Q30, TAMANHO 10,20 X 3,60 X 3,60, NO FORMATO QUADRADO, COM PAU DE CARGA E TALHAS DE SUSTENTAÇÃO PARA ATÉ 2.000 KG EM CADA TORRE; PASSARELA NA MESMA ALTURA DO PALCO COM ACESSO AO PÚBLICO, MEDIDAS 7M DE COMPRIMENTO POR 1,25M DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR CARPETADA (PRETO) E NAS LATERAIS FECHAMENTO EM TECIDO PRETO SEM FUROS OU EMENDAS; 01 HOUSE MIX DUPLA ESPECIAL (TORRE), COM PISO, GUARDA-CORPO, FECHAMENTO LATERAL TRANSPARENTE, COBERTA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q30 OU Q50, TAMANHO 05 X 05 X 08,00 MTS, SENDO NA PARTE INFERIOR INSTALADA A NO MÍNIMO 30CM DO CHÃO. LOCAL APROPRIADO PARA INSTALAÇÃO DE MESA DE SOM E, NO 2º PAVIMENTO, LOCAL PARA CANHÃO SEGUIDOR E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA DJ, PAINÉIS DE LED, COM RÉGUA PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA (MOVING BEAM, STROBO ATOMIC, REFLETORES PAR LED, REFLETORES ELIPSÓIDAIIS). INCLUSOS TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, ART E LAUDO TÉCNICO ASSINADOS POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.						
2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q30, FORNECIDA POR METRO LINEAR, DESTINADA À MONTAGEM DE GRIDS, FECHAMENTOS, SUSTENTAÇÃO DE PAINÉIS, TRAVAMENTOS E DEMAIS APLICAÇÕES ESTRUTURAIS DO EVENTO. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CONEXÕES, PINOS, CONTRAPINOS, SAPATAS, TALHAS, GARRAS, CINTAS E CABOS DE AÇO DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS À MONTAGEM. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE E ART ASSINADA PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.	300	METRO LINEAR	4	1200	R\$	R\$
3	CAMARINS E ÁREA INSTITUCIONAL — ESTRUTURA FÍSICA: 02 TENDAS 10X10 COM PISO TABLADO ANTIADERENTE FORRADO COM CARPETE NOVO (NUNCA USADO, NA COR PRETA), DIVISÓRIAS EM OCTANORM, ONDE SERÃO INSTALADOS: 02 CAMARINS ARTISTA NACIONAL, 04 CAMARINS ARTISTA LOCAL / BANDAS E 01 ÁREA INSTITUCIONAL. ELÉTRICA: OS CAMARINS E A ÁREA INSTITUCIONAL DEVERÃO TER ILUMINAÇÃO EM LED BRANCA, 03 PONTOS DE TOMADAS 127V E 02 PONTOS DE TOMADAS 220V CADA. MOBÍLIA — 04 CAMARINS ARTISTA LOCAL / BANDAS (CADA): 03 MESAS DE PLÁSTICO, 12 CADEIRAS DE PLÁSTICO, 01 CAIXA TÉRMICA, 01 BALDE DE LIXO. 02 CAMARINS ARTISTA NACIONAL (CADA): 03 MESAS DE PLÁSTICO, 06 CADEIRAS DE PLÁSTICO, 01 GELADEIRA, 01 SOFÁ DE 02 LUGARES, 02 POLTRONAS, 01 ESPELHO DE 150X60CM, 01 BALDE DE LIXO, 01 ARARA PARA ROUPAS. 01 ÁREA INSTITUCIONAL: 01 MESA GRANDE EM MADEIRA 200X80CM, 06 MESAS DE PLÁSTICO, 24 CADEIRAS DE PLÁSTICO, 01 GELADEIRA, 01 SOFÁ DE 02 LUGARES, 01 SOFÁ DE 03 LUGARES, 02 POLTRONAS. INCLUSOS TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA E ART.	1	CONJUNTO	4	4	R\$	R\$
4	SISTEMA DE SOM PALCO PRINCIPAL, SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS — SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MARCA/MODELO INTERNACIONALMENTE CONHECIDOS, DIMENSIONADO PARA O ESPAÇO E PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ 30 MIL PESSOAS (REFERÊNCIA: LS AUDIO, MEYER SOUND, DEB,	1	UNIDADE	4	4	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



JBL, NEXO, NORTON, L'ACOUSTICS OU SIMILAR OU SUPERIOR). O SISTEMA DEVE CONTEMPLAR A MÁXIMA COBERTURA AO ESPAÇO PROPOSTO, PREVENDO NA HOUSE MIX 110 DBA SEM DISTORÇÕES OU RUÍDOS, CONTEMPLANDO ACESSÓRIOS PARA ELEVAÇÃO, CONTENDO: 02 CLUSTERS LINE ARRAY L+R COM MÍNIMO DE 24 CAIXAS (12 CAIXAS POR LADO); 24 CAIXAS DE SUBGRAVES COM ARRANJO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O P.A., ESPAÇO DO EVENTO E PÚBLICO ESTIMADO; SISTEMA DE FRONT FILL COMPOSTO DE 06 CLUSTERS, COM CAIXAS SOURCE POINT; 02 CLUSTERS DE LINE ARRAY PARA TORRES DE DELAY, DIMENSIONADAS PARA O ESPAÇO DO EVENTO E PÚBLICO ESTIMADO, COM 12 CAIXAS (06 CAIXAS POR LADO); 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA O PA E TORRES DE DELAY; GERENCIADORES DE ÁUDIO RESPECTIVOS AO P.A. E ARRANJOS, COM NO MÍNIMO 4 INPUTS E 12 OUTPUTS (REFERÊNCIA: XTA DP226, DOLBY LAKE, DRIVE RACK, OMNIDRIVE); 01 CD PLAYER COM LEITOR USB/MP3; 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 INPUTS ON BOARD (REFERÊNCIA: YAMAHA PM5D RH OU CL5, RIVAGE PM SERIES, DIGIDESIGN VENUE PROFILE, DIGICO SD8, SD9, SD10, SOUNDCRAFT VI SERIES 1, 3, 6); 01 CONSOLE DIGITAL COM MÍNIMO 16 INPUTS ON BOARD (PARA LOCUÇÃO E VÍDEOS); 01 SISTEMA INTERCOM PA/MONITOR. MONITOR: 02 CONSOLES DIGITAIS COM NO MÍNIMO 48 INPUTS E 24 OUTPUTS (MESMAS REFERÊNCIAS); 01 SIDE FILL ESTÉREO DE 3 OU 4 VIAS (REFERÊNCIA: MEYER SOUND, DEB, NORTON, NEXO, JBL, L'ACOUSTICS, RCF, SIMILAR OU SUPERIOR); 01 GERENCIADOR DE ÁUDIO RESPECTIVO AO SIDE FILL; 12 CAIXAS DE MONITOR 12" OU 15" + DRIVE (REFERÊNCIA: MEYER SOUND, DEB, NORTON, L'ACOUSTICS, NEXO, EAW, SIMILAR OU SUPERIOR); 02 CAIXAS DE SUB 2X18" PARA DRUM FILL; 04 SISTEMAS DE IEM SEM FIO E RESPECTIVOS FONES (REFERÊNCIA: SHURE PSM 900, 1000, SENNHEISER SERIES G3 EW 300 OU SIMILAR SUPERIOR); SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE FONES COM 16 CANAIS (REFERÊNCIA: POWER PLAY); 16 FONES DE OUVIDO (REFERÊNCIA: KOSS PORTA PRO, AKG 414). BACKLINE: 01 KIT DE BATERIA ACÚSTICA CONTENDO 01 BUMBO 22", 03 TONS 10", 12" E 13", 01 SURDO 16", 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 03 ESTANTES DE PRATOS ARTICULÁVEIS, 01 PEDAL DE BUMBO E 01 BANCO (REFERÊNCIA: GRETSCHE, YAMAHA, TAMA, SONOR, DW OU SIMILAR SUPERIOR); 02 SISTEMAS DE CONTRABAIXO IMPORTADOS COM CAIXAS ORIGINAIS 1X15" E 4X10" (REFERÊNCIA: HARTKE 5500, GK800, AMPEG SVT3, SVT7); 03 AMPLIFICADORES DE GUITARRA (FENDER TWIN, REVERB 69, JCM900 OU SIMILAR SUPERIOR); 01 KIT CDJ PIONEER COM MIXER 01 DJM 900NX E 02 CDJ2000NX; 12 PRATICÁVEIS 2M X 1M TELESCÓPICOS, COM RODAS, ACABAMENTO EM CARPETE E SAÍDA EM TECIDO OXFORD PRETO. MICROFONES, PEDESTAIS E GARRAS: 06 MICROFONES UHF SEM FIO SHURE OU SENNHEISER; 12 SM 58A OU SIMILAR SUPERIOR; 12 SM 57A OU SIMILAR SUPERIOR; 04 SM 98 HC; 04 AKG 418 OU PRO35 OU SIMILAR SUPERIOR; 06 SM 81 OU SIMILAR SUPERIOR; 06 MD 504 OU SIMILAR SUPERIOR; 04 MD 421 OU SIMILAR SUPERIOR; 12 DIRECT BOX PASSIVO E 12 DIRECT BOX ATIVO OU SIMILAR SUPERIOR. PATCH E ACESSÓRIOS: 01 MULTICABO SPLITADO OU STAGE RACK COM NO MÍNIMO 56 INPUTS INTERLIGANDO CONSOLES DE PA E MONITOR; 08 SUBSNAKES DE 12 VIAS COM SISTEMA DE MULTIPINO; 04 CABOS COM SISTEMA MULTIPINO, 12 VIAS CADA, MÍNIMO DE 25 METROS CADA; 200 CABOS XLR X XLR COM 2M, 5M, 10M E 20M; 20 CABOS P10 X P10 COM 2M, 5M E 10M; DEMAIS CABOS, PLUGUES E ADAPTADORES PARA A LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA; 20 PEDESTAIS DE MICROFONE PEQUENO; 30 PEDESTAIS DE MICROFONE MÉDIO E GRANDE; 15 GARRAS DE MICROFONE						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	"LP"; 20 RÉGUAS DE AC; 70 PASSA-CABO. O SISTEMA DE SOM P.A. PRINCIPAL DEVERÁ COBRIR ÁREA DE 15.000M² E ATENDER NA ÍNTEGRA, EM TODOS OS ITENS, AOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS CONTRATADOS; CASO NÃO CONSTE ALGUM ITEM DOS RIDERS NA LISTAGEM ACIMA, DEVERÁ SER CONSIDERADO, INCLUSIVE MARCAS E MODELOS DAS CONSOLES SOLICITADAS.						
5	ILUMINAÇÃO DO PALCO PRINCIPAL, HOUSE MIX, PISTA E ABAS LATERAIS — 1. ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL E EFEITOS: 36 REFLETORES PAR LED RGB, MÍNIMO 18W; 28 REFLETORES PAR LED RGBWA-UV, MÍNIMO 18W; 14 REFLETORES ELIPSÓIDAI (25° A 50°, MÍNIMO 750W OU LED EQUIVALENTE); 12 REFLETORES TIPO MINI BRUT (MÍNIMO 06 LÂMPADAS CADA); 34 REFLETORES TIPO RIBALTA LED P5 (EFEITO LINEAR); 18 APARELHOS ESTROBOSCÓPICOS (MÍNIMO 1000W LED OU 3000W CONVENCIONAL). 2. ILUMINAÇÃO AUTOMATIZADA (MOVING LIGHTS): 36 MOVING HEADS TIPO BEAM (MÍNIMO 7R OU SUPERIOR); 32 MOVING HEADS TIPO WASH RGBW (MÍNIMO 10W POR LED); 16 MOVING HEADS TIPO SPOT OU HÍBRIDOS (MÍNIMO 1200W OU EQUIVALENTE LED, COM SISTEMA CMY); 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA OU HAZE, COM VENTILAÇÃO E INSUMOS INCLÚSOS. 3. ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE: 02 CANHÕES SEGUIDORES (MÍNIMO 1500W CADA), COM OPERADORES. 4. CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO: 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (PADRÃO INTERNACIONAL), TIPO GRANDMA OU EQUIVALENTE; SISTEMA DE DIMMER COM MÍNIMO DE 36 CANAIS; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA (PRO POWER OU EQUIVALENTE) COMPATÍVEL COM A CARGA INSTALADA. 5. ESTRUTURA E INSTALAÇÃO: GRID DE ALUMÍNIO (BOX TRUSS) DIMENSIONADO PARA SUPORTAR TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM PAINÉIS DE LED, CONFORME RIDERS TÉCNICOS; CABEAMENTO COMPLETO (ENERGIA E SINAL), CONEXÕES, GARRAS, CINTAS E CABOS DE AÇO DE SEGURANÇA. 6. ILUMINAÇÃO HOUSE MIX / PISTA / ABA LATERAL DO PALCO (USO EXTERNO — EQUIPAMENTOS OUTDOOR): 12 REFLETORES PAR LED RGB, MÍNIMO 18W; 12 REFLETORES PAR LED RGBWA-UV, MÍNIMO 18W; 08 STROBOS ATOMIC 3000W OU STROBO LED RGBW 1000W; 16 MOVING BEAM 7R / 15R INSTALADOS NA HOUSE MIX, NA TESTEIRA E NAS ABAS LATERAIS DO PALCO; 12 REFLETORES TIPO RIBALTA LED (EFEITO LINEAR) PARA ILUMINAÇÃO DA FRENTE DO PALCO; 01 SISTEMA DE PRO POWER DE ACORDO COM OS EQUIPAMENTOS; MESA DE CONTROLE, CABOS, CONEXÕES, GARRAS E CABOS DE AÇO PARA TODO O SISTEMA; 04 TORRES DE Q30 OU SUPERIOR PARA MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO CÊNICA JUNTO AO PÚBLICO. 7. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO: EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, INCLUINDO OPERADOR DE ILUMINAÇÃO E TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO; EXECUÇÃO DE MONTAGEM, TESTES, OPERAÇÃO ASSISTIDA E DESMONTAGEM. O SISTEMA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS RIDERS TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO CONSTANTES DO ANEXO IX, OBSERVADO O CARÁTER ESTRITAMENTE REFERENCIAL DESTA E A PREVALÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DESTA TERMO DE REFERÊNCIA QUANTO A CARACTERÍSTICAS, DIMENSÕES E QUANTITATIVOS. ITEM EXIGIDO EM RIDER E NÃO PREVISTO NESTA PLANILHA NÃO INTEGRA O OBJETO CONTRATADO E SOMENTE PODERÁ SER EXIGIDO MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL FORMALIZADA NOS TERMOS DOS ARTS. 124 E 125 DA LEI Nº 14.133/2021, COM O CORRESPONDENTE ACRÉSCIMO DE VALOR, NA FORMA DOS ITENS 2.7.4 A 2.7.6 DESTA TERMO DE REFERÊNCIA.	1	UNIDADE	4	4	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



6	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 OU P3 DE ALTA RESOLUÇÃO, FORNECIMENTO POR METRO QUADRADO (M²), DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. O PAINEL DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA LED TIPO INDOOR OU OUTDOOR, CONFORME DEMANDA DO EVENTO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE P3.9 OU SUPERIOR, GARANTINDO ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM, BRILHO ADEQUADO, UNIFORMIDADE E PERFEITO DESEMPENHO PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEOS, IMAGENS E CONTEÚDOS GRÁFICOS, INCLUSIVE EM TRANSMISSÕES AO VIVO. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: PROCESSADORA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; SISTEMA COMPLETO DE ENVIO E RECEPÇÃO DE SINAL; CABEAMENTO DE ENERGIA E DADOS NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO ADEQUADA (TRELIÇAS, GROUND SUPPORT OU FIXAÇÃO CONFORME PROJETO TÉCNICO); SISTEMA DE BACKUP DE SINAL, QUANDO NECESSÁRIO; OPERADOR/TÉCNICO QUALIFICADO DURANTE TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO, REPRODUÇÃO DE VÍDEOS, INSERÇÃO DE MÍDIAS DIVERSAS E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE FILMAGEM E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM, TESTES, OPERAÇÃO ASSISTIDA DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATADO.	110	M²	4	440	R\$	R\$
7	TENDA 05M X 05M: TENDAS DE 05 (CINCO) X 05 (CINCO) METROS CADA, COM COBERTURA, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, EM AÇO GALVANIZADO, LONA AUTOEXTINGUÍVEL / ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS). DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. ACRÉSCIMO PARA ESTE ITEM: FECHAMENTO EM TODAS AS 04 (QUATRO) LATERAIS, EM LONA DA MESMA COR E PADRÃO DA COBERTURA, COM PORTA DE ACESSO.	20	UNIDADE	4	80	R\$	R\$
8	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO GALPÃO, MEDINDO 10 X 20 METROS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30, COM PÉ-DIREITO DE 3 OU 4 METROS DE ALTURA LIVRE NA CALHA. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LONAS BRANCAS ANTICHAMA, LIMPAS E SEM MANCHAS OU REMENDOS, FERRAGEM COM PINTURA NOVA. INCLUIR: TRANSPORTE, MATERIAIS/ITENS, CARGA E DESCARGA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, E ART CONFORME SOLICITADO, ASSINADA PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA.	3	UNIDADE	4	12	R\$	R\$
9	PORTAL DE ENTRADA MEDINDO 10 X 3 X 3 METROS, EXECUTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30, DESTINADO À AFIXAÇÃO DE BANNER DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO NO VÃO SUPERIOR, COM SAPATAS, LASTROS OU ANCORAGEM DIMENSIONADOS PARA ESFORÇOS DE VENTO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA E ART ASSINADA PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.	1	UNIDADE	4	4	R\$	R\$
10	TORRE DE OBSERVAÇÃO MEDINDO 2,50 X 3,50 METROS, EXECUTADA EM ESTRUTURA	1	UNIDADE	4	4	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	METÁLICA TUBULAR OU EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 OU SUPERIOR, COM PLATAFORMA DE OBSERVAÇÃO INSTALADA A, NO MÍNIMO, 3,00 METROS DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, PISO EM PLACAS DE COMPENSADO NAVAL DE 18MM COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, GUARDA-CORPO EM TODO O PERÍMETRO DA PLATAFORMA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E RODAPÉ DE PROTEÇÃO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NOS DOIS LADOS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES EM PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS, COBERTURA EM LONA AUTOEXTINGUÍVEL / ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM RASGOS, MANCHAS OU REMENDOS, E FECHAMENTO LATERAL PARCIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES. ESTRUTURA DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CARGA DE OPERAÇÃO PREVISTA, COM SAPATAS, LASTROS OU ANCORAGEM COMPATÍVEIS COM OS ESFORÇOS HORIZONTAIS E DE VENTO. DESTINADA AO POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO, APOIO E SEGURANÇA DO EVENTO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, BEM COMO ART E LAUDO TÉCNICO ASSINADOS POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, NA FORMA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.						
11	LOCAÇÃO DE GRADIL NO TAMANHO 2,00 X 1,20 METROS, PARA ISOLAMENTO E CONTROLE DE ENTRADA DE PÚBLICO, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	200	UNIDADE	4	800	R\$	R\$
12	BARRICADE DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO TIPO FRONT OF STAGE, EM MÓDULOS DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M EM RELAÇÃO AO SOLO E LARGURA APROXIMADA DE 1,00M POR MÓDULO, DOTADA DE PLATAFORMA DE APOIO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE NA FACE INTERNA, DESTINADA AO POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA, E DE BASE DE ANCORAGEM QUE UTILIZE O PRÓPRIO PESO DO PÚBLICO PARA ESTABILIZAÇÃO. OS MÓDULOS DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO ENTRE SI, GARANTINDO ALINHAMENTO CONTÍNUO E RESISTÊNCIA A ESFORÇOS HORIZONTAIS DE COMPRESSÃO DE MULTIDÃO, COM MÓDULOS DE PASSAGEM (PORTÕES) PARA EVACUAÇÃO E RESGATE POSICIONADOS CONFORME ORIENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO E DO CORPO DE BOMBEIROS. GRADES E ESTRUTURAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ARESTAS CORTANTES, DEFORMAÇÕES OU OXIDAÇÃO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE E ART ASSINADA POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.	30	UNIDADE	4	120	R\$	R\$
13	ISOLAMENTO E FECHAMENTO DA ÁREA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, FORNECIDO POR METRO LINEAR, EXECUTADO EM PLACAS DE CHAPA DE AÇO COM 2,00 METROS DE ALTURA, DEVIDAMENTE TRAVADAS ENTRE SI E ESCORADAS, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DIMENSIONADA PARA RESISTIR A ESFORÇOS DE VENTO E DE APOIO DE PÚBLICO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AS PLACAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM PERFURAÇÕES, DEFORMAÇÕES, ARESTAS CORTANTES OU OXIDAÇÃO APARENTE. DEVERÃO SER PREVISTOS OS VÃOS DE ACESSO E AS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA INDICADOS PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO E PELO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA E	100	METRO LINEAR	4	400	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	DESCARGA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE.						
14	BANHEIRO QUÍMICO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO EM POLIETILENO, 2,20 X 1,20 X 1,15 METROS (ALT X LARG X COMPR.), COMPOSTO POR 01 (UM) VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAIXA COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA.	250	UNIDADE	4	1000	R\$	R\$
15	BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO, EM POLIETILENO, 2,20 X 1,20 X 1,15 METROS, COMPOSTO POR 01 (UM) VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO 30M X 10CM, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAIXA COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA.	30	UNIDADE	4	120	R\$	R\$
16	GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA — GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 250 KVA, EM CONTAINER, SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCIÓMETRO, COMANDOS), MOTOR A DIESEL, DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220 VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO. IMPRESCINDÍVEL: CHAVE REVERSORA E 40 METROS DE CABO PARA CADA FASE. ART E LAUDO DE ENGENHARIA. INCLUIR: COMBUSTÍVEL PARA OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 18H POR DIA, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, EXTINTOR E SINALIZAÇÃO SE NECESSÁRIO.	2	UNIDADE	4	8	R\$	R\$
17	GERADOR DE ENERGIA EM REGIME DE STAND BY, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 KVA OU SUPERIOR. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O GERADOR COM DIESEL POR SUA CONTA, COM OPERADOR E CABEAMENTO COMPLETO. INCLUSOS ART, LAUDO TÉCNICO, COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMANECER LIGADO NA PASSAGEM E DISPONÍVEL DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	2	UNIDADE	4	8	R\$	R\$
SUBTOTAL DO LOTE 1						R\$	

LOTE 2 — DISTRITO DE ESTEVÃO DE ARAÚJO — 19ª CAVALGADA DE NOSSA SENHORA APARECIDA — 02 (DUAS) DIÁRIAS — 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2026

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PALCO EM ALUMÍNIO 10 X 06 MTS, COM 01 CAMARIM 5 X 5 MTS E OUTROS. PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30, OBEDECENDO ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES DE 10 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM PÉ-DIREITO DE 06 METROS DE ALTURA; PISO EM PLACAS DE	1	UNIDADE	2	2	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	COMPENSADO NAVAL 18MM, COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,50 MTS A 2,10 MTS MÁXIMA; 04 TALHAS DE 1 TONELADA PARA A ELEVAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO; TETO EM LONA ANTICHAMA; 02 TORRES FLY COM ALTURA DE 6 METROS E 2 METROS DE LARGURA; HOUSE MIX DE PA E DE MONITOR; GUARDA-CORPO EM TODO O PALCO; FECHAMENTO NAS LATERAIS E ATRÁS DO PALCO COM SOMBRITE; ESCADA PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS; 30 METROS DE GRADIL PARA ISOLAMENTO DE TODO O PALCO E ÁREA DE SERVIÇOS. OBS.: LONAS NOVAS. CAMARINS: 01 (UM) CAMARIM DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 5MTS X 5MTS X 3,5MTS DE ALTURA, COM PISO DE MADEIRA; 15 PLACAS DE FECHAMENTO; 20 GRADES DE ISOLAMENTO.						
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE NÍVEL 4, CONTENDO NO MÍNIMO: P.A. LINE ARRAY COM PELO MENOS 24 CAIXAS LINE COM DOIS ALTO-FALANTES E DOIS DRIVERS CADA E 18 CAIXAS DE SUBGRAVE COM DOIS ALTO-FALANTES CADA, ESTÉREO, CAPAZ DE REPRODUZIR 120 DBS NA FOH, COM TOTAL COBERTURA DO LOCAL DO EVENTO (SE NECESSÁRIO, COLOCAR TORRES DE DELAY). A FOH DEVERÁ ESTAR NO CENTRO DO PALCO A UMA DISTÂNCIA DE 20 A 30 MTS. P.A. COM NO MÍNIMO 100.000 WATTS DE POTÊNCIA RMS, COM PRESSÃO SONORA PARA ATENDER PÚBLICO ESTIMADO EM 20.000 PESSOAS; 01 MESA DIGITAL PM5D RH OU DIGIDESIGN D-SHOW PROFILE OU SIMILARES; 01 EQUALIZADOR ESTÉREO 31 BANDAS POR 1/3 DE OITAVA (BSS, KLARK, DBX); 01 DIVISOR OU PROCESSADOR ESTÉREO DE ACORDO COM O SISTEMA UTILIZADO (DBX DRIVE RACK 4.800, DOLBY LAKE OU SIMILARES); 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE 4 PONTOS (INTERCOM), INDISPENSÁVEL; CONSOLE E RACKS DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS. MONITOR: 01 CONSOLE DE 48 CANAIS, COM 08 GRUPOS VCAS, COM NO MÍNIMO 24 AUXILIARES E NO MÍNIMO 02 PARAMÉTRICOS POR CANAL, DIGITAIS, PM5D RH OU DIGIDESIGN D-SHOW PROFILE OU SIMILAR; 01 DIVISOR OU PROCESSADOR ESTÉREO; 01 SISTEMA DE PRÉ-ESCUTA (CUE); 01 SIDE FILL DUPLO ESTÉREO (CONTENDO 02 SUBS E 02 MÉDIAS/ALTAS DE CADA LADO) EAW, CLAIR OU D.A.S. ATIVOS OU SIMILAR, DE 03 OU 04 VIAS; 01 SISTEMA GALLIEN-KRUEGER, AMPEG OU SIMILAR COMPLETO PARA CONTRABAIXO, CAIXAS COM 4X10" E 1X15"; 01 CAIXA FENDER TWIN OU SIMILAR PARA GUITARRA; 01 JAZZ CHORUS OU SIMILAR PARA VIOLA/VIOLÃO; 10 MONITORES EAW SM-400 ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS; 20 PRATICÁVEIS REGULÁVEIS DE ALTURA; CONSOLE E RACK DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS; 15 EXTENSÕES DE AC DO PALCO, ESTABILIZADAS E ATERRADAS EM 127 VOLTS; MAIN POWER ESTABILIZADO E ATERRADO. A CONSOLE DE MONITOR E OS DEMAIS PERIFÉRICOS DEVERÃO SER MONTADOS FORA DO ESPAÇO ÚTIL DO PALCO (STAGE MONITOR). O SISTEMA DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO, COM O PALCO LIMPO, COM NO MÍNIMO 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO, PARA MONTAGEM DO CENÁRIO E BACKLINE. MICROFONES: DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE AO INPUT LIST E AOS RIDERS TÉCNICOS DAS ATRAÇÕES.	1	UNIDADE	2	2	R\$	R\$
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE NÍVEL 4, CONTENDO NO MÍNIMO: 24 MOVINGS MODELO BEAM 230 7R; 30 PAR LEDS DE 3 WATTS RGBW; 10 STROBOS ATOMIC OU KLASS 3000; 01 CONSOLE GRANDMA LIGHT, PEARL 2010 OU COMPATÍVEL; 12 ELIPSÓIDAIAS DE 19° A 26° COM FILTRO CTB FULL CINEGEL 3202; 04 VARAS EM ARARAS DE PAR 64 #5 (02 EM CADA LADO DO PALCO, PREFERENCIALMENTE NO ANDAIME DO P.A.) COM FILTRO CTB FULL CINEGEL 3202 OU SIMILAR; 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200 WATTS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM	1	UNIDADE	2	2	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	OPERADORES DA EMPRESA LOCADORA E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO, CANHÕES E OPERADOR; 06 MINI BRUTTS COM 06 LÂMPADAS DWA 650 WATTS PARA A FRENTE DO PALCO; 04 MINI BRUTTS COM 04 LÂMPADAS DWA 650 WATTS PARA O FUNDO DE PALCO; 04 VARAS DE ACL PAR 56; 03 RACKS DE LUZ DMX 12 CANAIS 4000 WATTS POR CANAL; 03 PRO POWERS DE 12 CANAIS; 01 SPLITTER PARA ESTABILIZAÇÃO DE SINAL DA LUZ; 01 SISTEMA DE AC ELÉTRICO (MAIN POWER TRIFÁSICO DE 100 AMPERES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM E DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICOS COM ATERRAMENTO EM SISTEMA DELTA); 01 GRID NA METRAGEM DE 14 (FRENTE) X 10 (FUNDO) X 06 (ALTURA) METROS, COM 06 PÉS DE APOIO COM TALHAS DE 1 TONELADA EM CADA BASE, COM 05 LINHAS EM P-50 SOBRE O GRID PARA COLOCAÇÃO DE TODA A ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED.						
4	CAMARIM DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 5MTS X 5MTS X 3,5MTS DE ALTURA, TODO FECHADO, COM PISO DE MADEIRA EM BOM ESTADO E LIMPO, ACOMPANHADO DE PLACAS DE FECHAMENTO E GRADES DE ISOLAMENTO. INCLUSOS TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA.	1	UNIDADE	2	2	R\$	R\$
5	LOCAÇÃO DE TENDA COM ESTRUTURA EM METALON, TIPO GALPÃO, MEDIDAS DE 10 X 10 M. TENDAS COM PÉ-DIREITO DE 3 OU 4 METROS DE ALTURA LIVRE NA CALHA. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LONAS BRANCAS ANTICHAMA, LIMPAS E SEM MANCHAS OU REMENDOS, FERRAGEM COM PINTURA NOVA. INCLUIR: TRANSPORTE, MATERIAIS/ITENS, CARGA E DESCARGA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE SE NECESSÁRIO, E ART ASSINADA PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA.	3	UNIDADE	2	6	R\$	R\$
6	TENDA 3,0M X 3,0M: TENDAS DE 3,0 (TRÊS) X 3,0 (TRÊS) METROS CADA, COM COBERTURA, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, EM AÇO GALVANIZADO, LONA AUTOEXTINGUÍVEL / ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS). DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. INCLUINDO SAIA E BALCÃO.	15	UNIDADE	2	30	R\$	R\$
7	TENDA 05M X 05M: TENDAS DE 05 (CINCO) X 05 (CINCO) METROS CADA, COM COBERTURA, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, EM AÇO GALVANIZADO, LONA AUTOEXTINGUÍVEL / ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS). DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. ACRÉSCIMO PARA ESTE ITEM: FECHAMENTO EM TODAS AS 04 (QUATRO) LATERAIS, EM LONA DA MESMA COR E PADRÃO DA COBERTURA, COM PORTA DE ACESSO.	2	UNIDADE	2	4	R\$	R\$
8	BANHEIRO QUÍMICO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO EM POLIETILENO, 2,20 X 1,20 X 1,15 METROS (ALT X LARG X COMPR.), COMPOSTO POR 01 (UM) VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAIXA COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA.	35	UNIDADE	2	70	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



9	BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO, EM POLIETILENO, 2,20 X 1,20 X 1,15 METROS, COMPOSTO POR 01 (UM) VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO 30M X 10CM, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAIXA COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA.	5	UNIDADE	2	10	R\$	R\$
10	GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA — GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 250 KVA, EM CONTAINER, SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCIÓMETRO, COMANDOS), MOTOR A DIESEL, DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220 VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. IMPRESCINDÍVEL: CHAVE REVERSORA E 40 METROS DE CABO PARA CADA FASE. ART E LAUDO DE ENGENHARIA. INCLUIR: COMBUSTÍVEL PARA OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 18H POR DIA, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, EXTINTOR E SINALIZAÇÃO SE NECESSÁRIO.	1	UNIDADE	2	2	R\$	R\$
11	GERADOR DE ENERGIA EM REGIME DE STAND BY, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 KVA OU SUPERIOR. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O GERADOR COM DIESEL POR SUA CONTA, COM OPERADOR E CABEAMENTO COMPLETO. INCLUSOS ART, LAUDO TÉCNICO, COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMANECER LIGADO NA PASSAGEM E DISPONÍVEL DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	1	UNIDADE	2	2	R\$	R\$
SUBTOTAL DO LOTE 2						R\$	

LOTE 3 — EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA — II EXPO ARAPONGA E 19ª CAVALGADA DE NOSSA SENHORA APARECIDA							
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, UNIFORMES E EPI'S NECESSÁRIOS. O OBJETIVO DO SERVIÇO É CONTROLAR O ACESSO DO PÚBLICO, PRESTAR APOIO AOS ARTISTAS E PROMOVER O APOIO E A VIGILÂNCIA DOS EQUIPAMENTOS EM GERAL E DE TODO O PATRIMÔNIO FÍSICO E TECNOLÓGICO EXISTENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL DO EVENTO. TODOS OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS, COM UNIFORMES E COLETES QUE FACILITEM OS DISTINGUÍ-LOS, E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO. INCLUSIVE RÁDIO COMUNICADOR. OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DEVERÃO SER EXECUTADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA POLÍCIA FEDERAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE SEGURANÇA E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VIGENTES, E POR	30	SERVIÇO	4	120	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	VIGILANTES COM CURSO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM VÁLIDOS E CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE REGULAR, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL DE REGÊNCIA DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR À FISCALIZAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO, A RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS ESCALADOS, ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. UNIDADE DE MEDIDA: POSTO DE TRABALHO POR DIÁRIA, COM JORNADA E HORÁRIO DEFINIDOS NA ORDEM DE SERVIÇO. EVENTO: II EXPO ARAPONGA						
2	EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, UNIFORMES E EPI'S NECESSÁRIOS. O OBJETIVO DO SERVIÇO É CONTROLAR O ACESSO DO PÚBLICO, PRESTAR APOIO AOS ARTISTAS E PROMOVER O APOIO E A VIGILÂNCIA DOS EQUIPAMENTOS EM GERAL E DE TODO O PATRIMÔNIO FÍSICO E TECNOLÓGICO EXISTENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL DO EVENTO. TODOS OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS, COM UNIFORMES E COLETES QUE FACILITEM OS DISTINGAM, E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO, INCLUSIVE RÁDIO COMUNICADOR. OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DEVERÃO SER EXECUTADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA POLÍCIA FEDERAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE SEGURANÇA E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VIGENTES, E POR VIGILANTES COM CURSO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM VÁLIDOS E CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE REGULAR, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL DE REGÊNCIA DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR À FISCALIZAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO, A RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS ESCALADOS, ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. UNIDADE DE MEDIDA: POSTO DE TRABALHO POR DIÁRIA, COM JORNADA E HORÁRIO DEFINIDOS NA ORDEM DE SERVIÇO. EVENTO: 19ª CAVALGADA NOSSA SENHORA APARECIDA	20	SERVIÇO	2	40	R\$	R\$
SUBTOTAL DO LOTE 3						R\$	

LOTE 4 — EQUIPE DE BRIGADISTAS — II EXPO ARAPONGA							
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR DIÁRIA	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	EQUIPE DE BRIGADISTAS QUALIFICADOS PARA ATUAÇÃO NO EVENTO, COMPOSTA POR PROFISSIONAIS HABILITADOS EM PREVENÇÃO E COMBATE A PRINCÍPIO DE INCÊNDIO, ABANDONO DE ÁREA, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, UNIFORMES E EPI'S NECESSÁRIOS AO APOIO DO EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR À FISCALIZAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO, OS CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA DE CADA PROFISSIONAL, EMITIDOS EM CONFORMIDADE COM AS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, BEM COMO MANter O EFETIVO EM CONFORMIDADE COM O DIMENSIONAMENTO EXIGIDO NO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS — AVCB DO EVENTO. OS PROFISSIONAIS	20	SERVIÇO	4	80	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



DEVERÃO PERMANECER IDENTIFICADOS E UNIFORMIZADOS DURANTE TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EVENTO, PORTANDO RÁDIO COMUNICADOR E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA EQUIPE, COM INTERLOCUÇÃO DIRETA COM A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO E COM O CORPO DE BOMBEIROS. UNIDADE DE MEDIDA: POSTO DE TRABALHO POR DIÁRIA, COM JORNADA E HORÁRIO DEFINIDOS NA ORDEM DE SERVIÇO.							
SUBTOTAL DO LOTE 4							R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$
--------------------------	-----

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, energia elétrica, alimentação, estadia, manutenção, EPI, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital executado sem acréscimos de valores.

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: _____ (_____) dias.

ANEXAMOS A ESTA PROPOSTA, no interior deste ENVELOPE Nº 02, o comprovante da GARANTIA DE PROPOSTA (SEGURO-PROPOSTA) no valor de R\$ _____, correspondente a 1% (um por cento) do valor máximo estimado do LOTE ____ (LOTE 1 – R\$ 5.370,46; LOTE 2 – R\$ 1.136,40; LOTE 3 – R\$ 448,32; LOTE 4 – R\$ 277,20) ao qual se refere esta proposta (somando-se os percentuais de cada lote, em caso de proposta para mais de um lote), na modalidade: () caução em dinheiro; () caução em títulos da dívida pública; () seguro-garantia; () fiança bancária; () título de capitalização.

Local: _____/____/____ Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal – CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(documento de habilitação – ENVELOPE Nº 01, na forma do item 7.5, alínea "c", do Edital e do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021)

AO MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 – EDITAL Nº 029/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
LOTE(S) DISPUTADO(S)/ADJUDICADO(S): () Lote 1 () Lote 2 () Lote 3 () Lote 4

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do item 7.5, alínea "c", do Edital em epígrafe e do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, que DISPÕE ou DISPORÁ, no momento da contratação, do pessoal técnico especializado necessário à execução do objeto do(s) lote(s) acima assinalado(s), INDICANDO desde já os profissionais adiante relacionados e COMPROMETENDO-SE, caso seja declarada vencedora, a executar os serviços por meio deles.

QUADRO I – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE ENGENHARIA (Lotes 1 e 2)

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	FORMAÇÃO / TÍTULO	CONSELHO E Nº DE REGISTRO	VÍNCULO ATUAL OU A CONSTITUIR
Responsável técnico pela MONTAGEM DAS ESTRUTURAS (palco, camarins, tendas, coberturas, portal, torre de observação, gradis, barricadas e fechamentos)				() CREA nº _____ () CAU nº _____	() Empregado () Sócio/dirigente () Prestação de serviços () A contratar até a assinatura do contrato
Responsável técnico pelas INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS E GERAÇÃO DE ENERGIA				() CREA nº _____ () CAU nº _____	() Empregado () Sócio/dirigente () Prestação de serviços () A contratar até a assinatura do contrato

Observação: as duas funções poderão recair sobre um único profissional, desde que a sua habilitação legal abranja ambas as atribuições, na forma do item 20.8, alínea "b", do Edital.

QUADRO II – EQUIPE TÉCNICA DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS (Lotes 1 e 2)

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	QUALIFICAÇÃO / EXPERIÊNCIA	EXPERIÊNCIA DECLARADA (evento/função/período) — comprovação na forma do item 20.8.2 do Edital
Operador de SONORIZAÇÃO (mesa de som,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



sistema de PA e monitores)				
Operador de ILUMINAÇÃO (mesa de luz e equipamentos cênicos)				
Operador de PAINEL DE LED E VÍDEO (admitido acúmulo com a iluminação)				
Operador de GRUPO GERADOR (operação, abastecimento e manutenção corretiva)				Treinamento NR-10: () possui () a providenciar até a assinatura do contrato

DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

- 1) Dispõe ou disporá, no momento da contratação, dos profissionais indicados nos Quadros I e II, legalmente habilitados para as funções que lhes foram atribuídas, os quais participarão efetivamente da execução do objeto durante a montagem, a realização dos eventos e a desmontagem das estruturas.
- 2) Compromete-se a apresentar, como CONDIÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, na forma do item 20.8 do Edital: a certidão de registro e de regularidade do profissional e da empresa perante o CREA ou o CAU; a comprovação do vínculo de cada profissional; o certificado de treinamento NR-10 do operador de grupo gerador; e os documentos comprobatórios da experiência da equipe de operação, na forma dos incisos I a V do item 20.8.2 do Edital.
- 3) Compromete-se a recolher e a apresentar à fiscalização a Anotação ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) das estruturas e das instalações elétricas provisórias ANTES do início da montagem, entregando cópia ao Município de Araponga/MG.
- 4) A montagem e a implantação das estruturas observarão o Projeto de Estrutura – Anexo IX do Edital, as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e as normas de acessibilidade aplicáveis.
- 5) A substituição de qualquer dos profissionais indicados somente ocorrerá mediante comunicação prévia à fiscalização e anuência da Administração, com a comprovação de habilitação e experiência equivalentes ou superiores às do substituído.
- 6) São verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, ficando a Administração autorizada a diligenciar para confirmá-las, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a declarante, em caso de falsidade, às sanções do item 24 do Edital.

NOTA — DOCUMENTOS NÃO EXIGÍVEIS NESTA FASE: nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União, NÃO se exige, para fins de habilitação, a apresentação de certidões de conselho profissional, de ART/RRT recolhida, de comprovantes de vínculo, de certificados de treinamento ou de atestados de experiência dos profissionais aqui indicados, documentos que serão exigidos exclusivamente do licitante vencedor, como condição para a assinatura do contrato, na forma do item 20.8 do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF nº _____

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

Os profissionais abaixo assinados declaram, sob as penas da lei, que ANUEM à indicação de seus nomes nesta declaração e ASSUMEM O COMPROMISSO de atuar como responsáveis técnicos pela execução do objeto do Pregão Presencial nº 002/2026, nas funções indicadas nos Quadros I e II, caso a empresa declarante seja a vencedora do certame.

Nome: _____
CPF nº _____ Registro profissional/Conselho: _____
Função nesta contratação: _____

Nome: _____
CPF nº _____ Registro profissional/Conselho: _____
Função nesta contratação: _____

Nome: _____
CPF nº _____ Registro profissional/Conselho: _____
Função nesta contratação: _____

Nome: _____
CPF nº _____ Registro profissional/Conselho: _____
Função nesta contratação: _____

Observação: reproduzir o bloco de assinatura acima quantas vezes forem necessárias, conforme o número de profissionais indicados.